Administração e Officinas
Edificio da Imprensa Official
João Pessôa —:— Parahyba
Rua Duque de Caxias

A União

ORGAM OFFICIAL DO ESTADO

DIRECTOR
ORRIS BARBOSA

GERENTE
J. F. CAVALCANTI

ANNO XLV | JOÃO PESSÔA — Quinta-feira, 30 de dezembro de 1937 | NUMERO 260

UM GOVÊRNO QUE É UMA AFFIRMAÇÃO INTEGRAL DO ESTADO NOVO

O govêrno do interventor Agamemnon Magalhães, apenas em inicio, já se apresenta como um padrão do espirito renovador caracteristico da moderna concepção estatal que veiu abrir rumos seguros e claros á Nação.

Não era, aliás, de esperar outra conducta administrativa e politica de um estadista que, pela sua penetrante visão sociologica, acurada comprehensão e experiencia das realidades brasileiras,

Interventor Agamemnon Magalhães

tão activa e efficientemente actuou na preparação e implantação da nova ordem de cousas, integrado, como sempre esteve, no pensamento e nos designios patrioticos do Chefe Nacional.

No Ministerio do Trabalho, numa rigorosa e austera equidistancia dos embates partidarios e do frenesi demagogico que superexcitavam a Nação, cumpria o eminente pernambucano um programma que, dentro do ambito peculiar e da funcção especifica de sua pasta, era, póde-se dizer, uma antecipação das idéas e dos principios que embasam a Carta de Novembro no tocante aos problemas de natureza economica e social, em consonancia com as justas reivindicações das classes laboristas do país.

Pernambuco precisava de uma intelligencia e de uma vontade capazes de realizar, á frente dos seus destinos, uma obra de rectificação administrativa e politica que fôsse, ao mesmo tempo, uma recuperação e um resurgimento da sua tradicional posição de Estado "leader" do Norte. E' esta, em linhas geraes, a missão do sr. Agamemnon Magalhães que, em tão poucos dias de govêrno, vem superiormente executando um verdadeiro programma de salvação publica e de ampla integração de Pernambuco nos moldes estructuraes do actual regime.

Com a recente creação do Conselho Legislativo e de Economia do Estado, o interventor Agamemnon Magalhães traçou as directrizes rectilineas e largas que deverá seguir para a integral realização dos objectivos que o levaram ao govêrno de sua terra.

No discurso pronunciado quando da installação daquelle orgam de supremo "contrôle" da vida pernambucana, o interventor do vizinho Estado fez uma exposição impressionante das necessidades e dos problemas que reclamam de sua capacidade adminis-

(Conclue na 3.ª pag.)

PARA QUE VOLTEM A'S SUAS PRIMITIVAS FUNCÇÕES

Por acto de hontem datado o Interventor Argemiro de Figueirêdo determinou que no dia 1.° de fevereiro do proximo anno, todos os professores publicos do Estado, que se encontram fóra dos cargos para os quaes foram primitivamente nomeados, voltem ás suas funcções effectivas.

NOTAS DE PALACIO

Estando o sr. Interventor Argemiro de Figueirêdo empenhado na elaboração do orçamento de 1938, continuam suspensas, provisoriamente, as audiencias publicas.

As pessôas que tiverem interesses a tratar com o Govêrno, deverão procurar os srs. Secretarios do Interior e da Interventoria.

—

O Interventor Argemiro de Figueirêdo recebeu, hontem, novas mensagens de cumprimentos de Bôas-Festas e de Feliz Anno Novo, das seguintes pessôas: prefeito Sá Cavalcante, de Pombal; srs. Antonio Mendes Ribeiro, Joaquim Carvalho, Claudio Bandeira, João Bezerra, Miguel Pessôa e Lindolpho Hollanda, funccionarios da Secção de Despachos de Cargos, da Great Western, e Benedicto Ferreira Leite, desta capital.

—

Em telegramma dirigidos ao Interventor Argemiro de Figueirêdo, agradeceram as suas nomeações para os cargos de technico agricola nos municipios de Alagoa Nova, Bananeiras e Taperoá, respectivamente, os srs. Christovam Montenegro, Annibal Rocha e Abel Montenegro.

—

Esteve hontem, em Palacio, o dr.

(Conclue na 3.ª pag.)

O TRAGICO FIM DA ESQUADRILHA "PHAROL DE COLOMBO"

Hontem, quando voavam sobre territorio da Colombia, os aviões "Santa Maria", "La Pinta" e "La Nina" foram arremessados ao solo por uma forte rajada de vento, perecendo todas suas respectivas tripulações, inclusive o jornalista Ruy de Vigo Pina, chronista official do "raid"

AS PRIMEIRAS NOTICIAS CHEGADAS A BOGOTA'

BOGOTA' 29 — (*A UNIÃO*) — Urgente — Noticias chegadas a esta cidade, embora não confirmadas, annunciam que cahiram ao sólo os aviões que realizavam o vôo "pró Pharol de Colombo", á altura de La Neiva.

CONFIRMADA A TRISTE OCCORRENCIA

BOGOTA' 29 — (*A UNIÃO*) — Urgente — Confirma-se o desastre occorrido com os aviões que realizavam o "Vôo da Amizade pró Pharol de Colombo".

Com excepção do avião "Colon" que proseguiu viagem normal, ficaram despedaçados os apparelhos "La Pinta", "Santa Maria" e "La Nina", perecendo as suas respectivas tripulações, inclusive o jornalista Ruy de Vigo Pina.

ENCONTRAM-SE EM LA NEIVA OS CORPOS DOS INFORTUNADOS "RAIDMEN"

BOGOTA' 29 — (*A UNIÃO*) — Urgente — Encontram-se em La Neiva os corpos do jornalista Ruy de Vigo Pina, chronista official da viagem, 1.° tenente Antonio Menendez Pelaez e mechanico Manuel Naranjo Ramos, tripulantes e passageiro do avião "Santa Maria"; 1.° tenente Alfredo Jimenez e mechanico Pedro Castillo, do apparelho "La Pinta" e 1.° tenente Reich Amat e mechanico Roberto Media Perez, do avião "La Nina".

A PRINCIPIO PARECEU UM ACTO DE SABOTAGE

BOGOTA' 29 — (*A UNIÃO*) — Urgente — A impressão que dominou logo a população foi de que se tratava de um acto de sabotage dos communistas, pois, ha cerca de dois mêses que se noticiou a probabilidade de um attentado, quando a esquadrilha passasse por este país, tendo sido já tomadas as devidas providencias.

Testemunhas oculares do desastre, dizem que a esquadrilha voava, em conjuncto, a curta distancia um do

(Conclue na 7.ª pag.)

TOMOU POSSE, HONTEM, O NOVO GERENTE DA IMPRENSA OFFICIAL

Empossou-se hontem, á tarde, no cargo de Gerente da Imprensa Official e da *A União*, o sr. José Faustino Cavalcanti de Albuquerque, ultimamente nomeado pelo sr. Interventor Argemiro de Figueirêdo.

O acto de posse teve lugar, no gabinete do Director, em presença ainda, de todos os chefes de serviços.

Passando as funções, o sr. Francisco Salles Cavalcanti fez uma saudação ao seu successor na Gerencia desta Repartição que, em agradecimento, pronunciou breve discurso, esclarecendo a todos sobre as normas a serem impressas na sua conducta á frente da superintendencia da Imprensa Official.

O AVIADOR ITALIANO STOPANI CHEGOU, HONTEM, A CARAVELLAS

Superado o "record" do "Lieutenant Vaisseau de Paris"

CARAVELLAS (Bahia), 29 (*A União*) — As 8,20 de hoje, chegou a esta cidade o avião pilotado pelo "az" italiano, Stopani, que levantou vôo, hontem, de Cadiz, com destino ao Brasil, sem escalas.

Stopani conseguiu voar 26 horas, ininterruptas, numa velocidade horaria de 270 kilometros, realizando um percurso maior do que o dos francêses em 1.200 kilometros e velocidade tambem maior de 110 kilometros.

—

ROMA, 29 (*A União*) — Causou grande alegria nos meios aviatorios desta cidade o magnifico exito do vôo de Stopani, que conseguiu atravessar o Atlantico, batendo o *record* mundial de distancia, até antes em poder dos francêses, conseguindo pelo "Lieutenant Vaisseau de Paris".

—

ROMA, 29 (*A União*) — E' indiscriptivel o enthusiasmo dos meios italianos com o vôo de Stopani, num percurso de 7.020 kilometros, sem escalas, com velocidade de 270 kilometros horarios, superando o *record* do "Lieutenant Vaisseau de Paris".

O SENTIDO OBJECTIVO DA CAMPANHA DE FOMENTO AGRICOLA

Uma campanha de fomento agricola se tornaria innocua se não se baseasse no ensinamento pratico da lavoura racional, atravez dos campos de demonstração mantidos pelo poder publico. Por isso é que, aqui na Parahyba, a lucta contra a rotina agraria tomou desde o inicio o seu verdadeiro sentido objectivo, isto é, a doutrinação ao lado da pratica.

A mentalidade agricola parahybana actual differe muito da de alguns annos atraz. Hoje o homem do campo, se por qualquer motivo ainda não adopta os methodos preconizados pela technica, não é isto causado pela falta de ensinamento e assistencia por parte do Estado.

A Parahyba, dividida em 9 inspectorias agricolas, está, em todos os sectores da producção, em continuo contacto com funccionarios especializados em assumptos ruraes. Uma legião de technicos percorre constantemente a nossa terra em todos os sentidos, ensinando, demonstrando, praticando a agricultura racional. Não ha mais uma só propriedade que não tenha sido visitada por um desses encarregados da technica moderna do campo. Onde não se poude fazer uma demonstração demorada, ficou pelo menos um incitamento. Não é demais, pois, affirmar-se que a mentalidade popular tomou um novo rumo, de accôrdo com o plano de fomento posto em execução, de alguns annos a esta parte, pelo poder publico.

Este anno, a Directoria de Producção fundou, nas nove inspectorias agricolas, um total de 206 campos de demonstração, sendo que 111 de algodão, com 1905 hectares; 55 de canna, com 610 ha; 9 de mandioca, com 24 ha; 5 de batatinha, com 5,5 ha; 12 de mamona, com 38,5 ha; 5 de feijão, com 7 ha; 3 de fumo, com 8 ha; 1 de milho, com 4 ha e 5 de arroz, com 4 hectares, perfazendo, assim, um total de 206 campos, com 2606 hectares. E se fôram preparados alguns grandes campos, entre os quaes um de cultura algodoeira, na fazenda "Chaves", medindo 500 hectares, talvez o maior do norte do Brasil, não devemos esquecer, entretanto, que foi maior a preoccupação de ajudar o pequeno agricultor, chegando a Directoria a estabelecer innumeros campos de meio a três hectares.

Um dos factos que mais preoccupam ao technico, é não empregar nessas demonstrações, senão machinas de baixo preço, mas que apresentem perfeita efficiencia. Em face do pequeno e médio lavrador quasi sempre o tractor não é a machina ideal para o preparo do sólo, pelo seu alto custo inicial, de difficil alcance ás classes menos favorecidas. Dahi, o emprego regular, em nossa terra, de machinas a tracção animal, material esse ao alcance de todas as bolsas que é largamente usado no mais rico e prospero Estado do Brasil, em S. Paulo, onde ellas se encontram em 99% das suas fazendas. E' preciso ter em vista que o Govêrno, que fixou um praso de dois annos de assistencia a cada agricultor, não deve acostumal-o a manejar instrumentos de trabalho agricola aquem das suas possibilidades financeiras reaes. Se isto fôsse praticado, não haveria maior crime, pois o verdadeiro sentido humano da assistencia que presta o Estado, está na creação de uma mentalidade propicia aos modernos processos de trabalho rural em face da capacidade de realização dos mesmos por parte do agricultor beneficiado.

Eis porque vem tendo pleno exito, entre nós, a campanha de fomento agricola. E' que o Govêrno auxilia o homem do campo sem se deixar attrahir pelo lado especioso da questão, cingindo-se estrictamente á realidade. O homem do campo na Parahyba, ao receber os ensinamentos que lhe são ministrados pelos technicos, tem a perfeita consciencia de que, dentro de pouco tempo, poderá continuar, sozinho, a pratica racional da agricultura, com as suas machinas de tracção animal, baratas e efficientes, tirando do sólo o maximo da sua capacidade de producção.

A SOLUÇÃO DO TRAFEGO DA CIDADE

Aspecto da linha de bondes de Cruz das Armas, ultimamente inaugurada, com grande regosijo dos habitantes daquelle bairro que, assim, se acha ligado á cidade por um meio de transporte barato e efficiente.

DESPORTOS

FRENTE UNICA PARA IMPOR A DISCIPLINA

Policia e Sport trabalharão de mãos dadas

RIO, 26 (Pelo correio aéreo) — Estiveram na Policia Central, conferenciando com o 2.º delegado auxiliar, dr. Democrito de Almeida, e noutras autoridades policiaes, os srs. Mario Newton de Figueirêdo e Sergio Darcy, presidentes da Liga de Foot-ball do Rio de Janeiro e do Botafogo, respectivamente, designados pelo Conselho Superior da Liga para, juntamente com o sr. Guilherme Pastor, que deixou de comparecer, concertar com aquella autoridade providencias tententes a impedir as scenas de indisciplina, nos campos de foot-ball, que se vêm repetindo com assustadora frequencia.

A palestra que mantiveram, autoridades policiaes e paredros sportivos, transcorreu num ambiente de franca cordialidade, confundindo-se os pontos de vista que visam o normal transcurso dos jogos de foot-ball, dentro da mais perfeita disciplina.

TODO PRESTIGIO AO JUIZ

Um dos pontos nevralgicos da questão dizia respeito á manutenção do prestigio da autoridade em campo.

O 2.º delegado auxiliar desfez qualquer duvida a esse respeito mantendo o seu ponto de vista, que deve contar com a cooperação do juiz e da autoridade policial que presidir ao encontro. O respeito será reciproco e, com as providencias policiaes, o juiz terá a sua acção plenamente prestigiada e sua integridade physica solidamente garantida. Será mantido, assim, o principio de autoridade.

Em caso de transgressão do Codigo Penal, a policia agirá immediatamente, contando tambem com o apoio do juiz que facilitará, na medida de suas possibilidades, as providencias que se tornarem necessarias.

PROHIBIDAS AS GARRAFAS EM CAMPO

Ficou assentado, entre outras providencias, a terminante prohibição da venda de bebidas em garrafas, attendendo-se ao facto de que aquelles vasilhames constituem perigosa arma nas mãos dos espectadores.

SERA' PROCESSADO O JOGADOR QUE DESRESPEITAR A AUTORIDADE

O jogador que desrespeitar a autoridade civil será preso, autoado em flagrante e processado como incurso no Codigo Penal.

EM OUTROS CASOS

Em casos em que a transgressão não seja de molde a causar escandalo o jogador será preso ficando responsavel pelo mesmo, até findar a competição, em attenção á assistencia, o juiz do encontro.

Terminado o jogo, o juiz apresentará ao delegado o jogador faltoso, que ficará sujeito as medidas policiaes para se tornar merecedor.

UM LOCAL APROPRIADO PARA AS AUTORIDADES

No decorrer da palestra, o delegado Paula Pinto solicitou do presidente da Liga de Foot-Ball providencias no sentido de conseguir, proximo ao gramado, um local apropriado, ao abrigo do tempo, para as autoridades policiaes. O presidente Mario Newton prometteu tomar providencias nesse sentido.

OS QUE PARTICIPARAM DA REUNIÃO

Participaram da conferencia os srs. Democrito de Almeida, Gildo Jorge, Hugo Auler e Paulo Pinto, da policia, e srs. Mario Newton de Figueirêdo e Sergio Darcy, dois dos membros da commissão designada pelo Conselho Superior para se entender com o 2.º delegado auxiliar.

A CIRCULAR SERA' DADA A' PUBLICIDADE

Ao terminar a conferencia, o delegado Democrito de Almeida prometteu enviar á imprensa uma copia da circular, contendo as providencias que serão postas em praticas pelas autoridades policiaes, afim de evitar os disturbios que se vêm verificando nos campos de foot-ball.

A NOTA OFFICIAL DA LIGA

A Liga expediu a seguinte nota official sôbre a questão:

"Para devido conhecimento dos clubs filiados, de seus departamentos technicos e jogadores, venho recommendar que, durante o transcorrer dos jogos de campeonato ou amistoso, seja observada a mais completa disciplina, de modo a evitar as transgressões das leis penaes da Republica, por isso que, do entendimento havido entre as autoridades sportivas e policiaes, estas de ora em deante autuarão em flagrante todos quantos se empenharem em luctas corporaes e infrinjam as citadas leis, processando-os na devida forma.

A Liga de Foot-ball do Rio de Janeiro, sób cuja direcção se acham os clubs de maior actuação sportiva e social, deseja cooperar com as altas autoridades, não só porque julga que, no desempenho de suas finalidades, tem de attender a disciplina como porque precisa manter a tradição sportiva na Capital Federal, demonstrando ao grande publico que lhe offerece decisivo apoio aos *meetings* de foot-ball a sua organização, disciplina e educação moral".

S. C. UNIÃO x CORINTHINS

(*Juvenis*)

Realizar-se-á no proximo sabbado, ás 14 horas, no campo do *Sport Club União*, situado na avenida 1.º de Maio, uma partida amistosa entre os quadros Juvenis do *União* x *Corinthians*".

Para actuar o jogo foi convidado o sr. Antonio dos Reis. Os *teams* do *União* entrarão em campo assim organizados:

1.º QUADRO: Magnon — Enir — Malpas — Mario Octavio — Geraldo — Samuel — Dalvino — Grise — Vicente — Britto.

2.º QUADRO: José — Luiz — Egydio — Aldo — Cupim — Galêgo — Arnaldo — Sammy — Boleca — Erickson — Uchôa.

Reservas: Mirom, Sevéro, J. Ferreira e Anesio.

AUTO SPORT CLUB

Para a organização dos seus quadros o director do *Auto Sport Club*, pede o comparecimento dos amadores abaixo discriminados, para um rigoroso treino, amanhã, ás 4 1/2 horas da manhã:

Sula	Wilson II
Doro	Aragão
Lydio	Hermes
Narciso	Indio
Tota	Waldemar
Severino	Aristobulo
Formiga	Pelabucha
Dadinho	José Paulo
Henrique	Heleno
Wilson	Guilherme
Praxedes	Guarabira
João de Deus	Durval
Bombeiro	Orlando

TEAM NEGRO F. C.

(*Official*)

Encerrando os trabalhos deste anno, este club resolveu, em sessão hontem realizada, o seguinte:

Approvar á acta da sessão anterior.

Eliminar todos os socios que não assignaram o compromisso na séde.

Convidar os amadores juvenis dos 1.º e 2.º quadros para um encontro no dia 1.º de janeiro.

Acceitar como socios Aluizio Borges, Antonio Soares Santos e Wilson Neves e José B. de Sousa.

Tomar conhecimento dos officios do *S. Lourenço S. C.*, da *L. J. D. P.*, do *Sol Levante S. C.* e do *Mandacarú S. C.*

Approvar os estatutos do *Felippéa* para reger o club.

Instituir um premio ao quadro vencedor do jogo do dia 1.º de janeiro.

NOTICIARIO

Vindo de São Paulo, acha-se nesta cidade o sr. Herculano Mendonça, inspector fiscal da **Emprêsa Construcctora Universal Ltda.** daquelle Estado, que aqui veiu com o fim de pagar um premio de 3:000$000 á menor Selma Serrano Machado, filha do sr. Manuel Machado, residente á rua Epitacio Pessoa, n.º 1.180, sahido no sorteio realizado, hontem, pela Loteria Federal, cujo titulo Mundial "D" tem o numero 92.425.

—

Chromos-Folhinhas: — Offertado pelos srs. B. Marsiglia & Andréa commerciante nesta e na praça de Campina Grande, recebemos um chromo-folhinha para 1938.

— O sr. Bartholomeu B. Oliveira, director do **Bureau Philatelico da Parahyba** offertou-nos um chromo-folhinha para 1938.

Gratos á gentileza.

—

Ha na repartição dos Correios e Telegraphos telegrammas retidos para: "Alle.pa"; Olivio Campos Maciel Pinheiro 980; José Pessôa Britto; Rodolpho Hilda rua Barão da Passagem; Americo Falconi; Yaya Anjos; dr. Muniz Aragão e senhora Parahyba Hotel; "Wilsham".

Commerciante irregular é todo aquelle que ainda não registrou sua firma na Junta Commercial isto é não preencheu as exigencias da lei 187 de 16 de janeiro de 1937, estando assim sujeito ás suas penalidades.

O Escriptorio de Procuradoria MINERVA, á rua Maciel Pinheiro, 306, se encarrega desses serviços.

ROTARY CLUB DE JOÃO PESSÔA

SUA SEMANAL DE TERÇA-FEIRA ULTIMA

Em sessão semanal ordinaria, reuniu-se terça-feira passada, no **Restaurante Werner**, o Rotary Club de João Pessoa.

A sessão foi aberta ás 11,30 horas sob a presidencia do dr. Abelardo Andréa dos Santos secretariado pelo dr. Matheus de Oliveira, com a saudação de praxe ás Bandeiras, sendo ainda nessa occassião, a convite do presidente, dada uma salva de palmas em homenagem aos clubs rotarios italianos.

Foi logo em seguida concedida a palavra ao dr. Oscar de Castro que na qualidade de director do Protocollo, fez uma saudação ao dr. Gabriel de Oliveira, alto funccionario do Departamento Mineralogico do Brasil, que alli se achava presente a convite de seu progenitor dr. Matheus de Oliveira.

Proseguindo com a palavra, o orador passou a saudar o dr. Oswaldo Trigueiro, por motivo do proximo transcurso de sua data natalicia, sendo sua oração terminada com a leitura de uns interessantes versos allusivos ao anniversariante, lidos pelo presidente dr. Abelardo Santos, concluidos os quaes, foi o dr. Oswaldo Trigueiro homenageado com enthusiasticas palmas do plenario.

Desincumbiu-se da palestra do dia o rotariano sr. João de Vasconcellos, que leu interessante trabalho sobre "Camaradagem e Frequencia", traçando dentro desse thema com alta visão, a correlação existente entre a camaradagem e a frequencia, condições rigorosamente exigidas dos rotarianos como base essencial para a plena execução e andamento dos quatro objectivos de Rotary, sobre os quaes o orador demora-se em lucidas apreciações em todos os seus matizes, em que fica amplamente demonstrado o que Rotary pretende alcançar, aperfeiçoando o homem, para bem servir á humanidade.

O sr. João de Vasconcellos concluindo suas palavras debaixo de geraes applausos dos presentes, faz, em seguida, uma oração votiva, manifestando o desejo de Rotary para que o proximo anno novo seja portador de mais esperançosas espectativas para o mundo, e que marque uma nova phase nos altos destinos que aspira alcançar a humanidade.

Entrando a hora das **Communicações e Propostas**, foi ouvido em primeiro logar, o sr. Joaquim Cavalcanti, que expoz ao plenario a optima impressão que lhe deixara a solemnidade da posse da primeira directoria da "Liga Parahybana Contra a Tuberculose", verificada no dia anterior, salientando a alta significação daquella obra philantropica patrocinada pelo Rotary, com o concurso decidido do Governo do Estado, da classe medica e da sociedade parahybana. Declara o orgulho que sentira de ser rotariano em ver concretizada aquella grandiosa iniciativa social de que tanto estava a carecer a Parahyba affirmando ainda que via com manifestações de regosijo, o inicio de uma auspiciosa phase de realizações concretas para o combate ao perigoso e contaginante mál da "peste branca".

Faz ainda o orador elogiosas referencias ao discurso do dr. Muniz de Aragão, proferido por occassião da referida solemnidade, durante o qual aquelle illustre tysiologo reconheceu, com justiça, a idéa partida do seio do Rotary e o esforço por este empregado para a fundação da "Liga Parahybana Contra a Tuberculose".

Usando em seguida, da palavra o dr. Hermenegildo Di Lascio agradece a saudação do Club dirigida, no começo da sessão, aos Rotary Clubs italianos e, concluindo, communica a recente promoção do commandante Thomé Rodrigues ao posto de coronel, manifestando a satisfação que aquella noticia trazia para os rotarianos pessoenses, como um justo premio ás fidalgas qualidades de intelligencia e caracter daquelle official, como ainda por ser o coronel Thomé Rodrigues um verdadeiro amigo e admirador de Rotary. Por isso convidava o Club para apresentar os seus cumprimentos ao commandante do 22.º B. C.

A VISITA DO ROTARY AO CORONEL THOMÉ RODRIGUES

De accôrdo com a proposta apresentada pelo rotariano dr. Hermenegildo Di Lascio, uma commissão de doze rotarianos, tendo á frente o seu presidente, dr. Abelardo Andréa dos Santos, esteve após a sessão na residencia do coronel Thomé Rodrigues, alli apresentando áquelle illustre militar os seus cumprimentos por motivo de sua recente promoção ao posto que ora occupa.

Recebidos cordialmente pelo coronel Thomé Rodrigues os rotarianos pessoenses demoraram-se em amistosa palestra, em que o homenageado manifestou a sua satisfação daquella visita e reconhecimento pela demonstração de sympathia com que o Rotary Club de João Pessôa vinha distinguir sua pessôa.

Seus titulos são cobrados com segurança e presteza, quando fôrem confiados ao DEPARTAMENTO DE PROCURADORIA DA ORGANIZAÇÃO "MINERVA", á rua Maciel Pinheiro, 306.

Grande Circo "Fekete"

Estréa hoje, nesta capital, a companhia de variedades dos irmãos "Fekete", que se vem exhibindo, com exito, nas capitaes e centros mais importantes do norte do país.

O Circo "Fekete", que se acha installado no Parque "Solon de Lucena", conta com um elenco variado de artistas, salientando-se o comico *chimarrão*.

O espectaculo terá inicio ás 20 horas.

ALUGAM-SE dois modernos predios, recem-construidos em local aprazivel, á Avenida dos Estados (Therezopolis), com dois pavimentos, quatro quartos, installações sanitarias completas, nos andares terreo e superior.

Bonde á porta.

A tratar com o sr. Antonio Raposo, á Rua 13 de Maio, 423.

"LUNETA" DE GRANDE ALCANCE

A' venda — Santo Elias, 180

INFORMAÇÕES TELEGRAPHICAS

(DO PAIS E ESTRANGEIRO)

Continuam, no Rio, as prisões de elementos integralistas, em poder dos quaes foram apprehendidos boletins subversivos e farta quantidade de munições — As obras de remodelação da cidade do Recife — Formado novo gabinete rumeno — Penas capitaes commutadas em prisão perpetua, nos Estados Unidos

Rio Grande do Norte

FUNDADO O SYNDICATO DOS COMMERCIANTES

NATAL, 29 — (*A UNIÃO*) — Foi fundado, nesta capital, o Syndicato dos Commerciantes do Rio Grande do Norte, sendo a reunião presidida pelo sr. Antonio Jardim, representante do inspector do Ministerio do Trabalho.

A mesa que presidiu os trabalhos foi constituida dos srs. dr. Alfredo Lyra, Sergio Severo e Octacilio Maia, servindo, respectivamente, de presidente e secretarios.

Em seguida, procedida á eleição, obteve-se o seguinte resultado:

Presidente, Ubaldo Bezerra de Mello; secretario, Sergio Severo; thesoureiro, Pedro Nobrega da Cunha Lima. Conselho fiscal: — dr. Alfredo Lyra, Abel Vianna e Raymundo Pinheiro.

Após a reunião foram transmittidos telegrammas ao interventor federal e ao ministro do Trabalho.

Pernambuco

AS OBRAS DE REMODELAÇÃO DO RECIFE

RECIFE, 29—(*A UNIÃO*)—Reuniu-se hontem, pela 3.ª vez, no escriptorio technico da Directoria de Obras da Prefeitura, a Commissão encarregada de dar uma solução racional ás obras do bairro de Santo Antonio e composta dos srs. Domingos Ferreira, José Campello, José Estellita, Guedes Pereira e Tolentino de Carvalho, sob a presidencia do sr. Novaes Filho, prefeito da capital.

A commissão tomou medidas urgentes para o andamento dos trabalhos, suggerindo, desde logo, o proseguimento das demolições.

Os trabalhos estão bastante adeantados, em nada prejudicando, mas antes favorecendo, a iniciativa das construcções já projectadas.

S. Catharina

PRISÃO DE UM INTEGRALISTA

FLORIANOPOLIS, 29 — (*A UNIÃO*) — De ordem superior, foi preso o sr. Celso Medra Caldeira, consignatario de um caixote apprehendido na Alfandega e contendo fardamentos, "casse-têtes" e outros materiaes, destinados aos integralistas locaes.

Consta que o detido será enviado ao Rio.

Districto Federal

APPREHENSÕES DE BOLETINS SUBVERSIVOS E MUNIÇÕES EM PODER DOS INTEGRALISTAS

RIO, 29 — (*A UNIÃO*) — A Segurança Social realizou feliz diligencia na residencia de Joaquim Hygino Antunes e Antonio Joaquim Fonsêca, apprehendendo boletins de propaganda subversiva e fuzis Mauser, cuja procedencia não souberam explicar.

Fôram presos, também, Apriano Alves Guimarães e Braulio Modesto de Almeida, todos elementos da extincta Acção Integralista.

—

AUGMENTADA A MATRICULA DOS SARGENTOS NO CURSO DE MONITORES

RIO, 29 — (*A UNIÃO*) — O ministro da Guerra elevou, para cem, o numero de matriculas dos sargentos no curso de monitores de Educação Physica da Escola de Educação Physica do Exercito em 1938.

—

MAJORADAS AS PASSAGENS POR VIA AÉREA

RIO, 29 — (*A UNIÃO*) — O ministro da Viação, sr. Mendonça Lima, approvou, hoje, a majoração das passagens por via aérea, nas linhas occupadas pelos serviços da "Panair", "Condor" e "Pan American Airways".

Estados Unidos

PENAS CAPITAES COMMUTADAS EM PRISÃO PERPETUA

TRENTON, 29 — (*A UNIÃO*) — A Côrte Especial de Perdões resolveu commutar em prisão perpetua a pena de morte, imposta a mrs. Marguerite Fox Delbow e a seu amante, Normann Driscoll, que deviam morrer na cadeira electrica, no proximo dia 3 de janeiro, como responsaveis pelo assassinio do marido da primeira.

Rumania

O NOVO GABINETE RUMENO

BUCAREST, 29 — (*A UNIÃO*) — O sr. Goga formou o novo gabinête, com bases essencialmente nos partidos racistas e nacional-christão.

Os novos ministros prestaram juramento perante o rei.

Chile

INCENDIO DE GRANDES PROPORÇÕES

SANTIAGO, 29 — (*A UNIÃO*) — Na cidade de Castro, na ilha de Chilôs, irrompeu, hoje, um incendio de enormes proporções, que destruiu setenta casas, sendo prejudicadas, ainda, mais de cento e cincoenta familias.

Duas pessôas ficaram feridas gravemente e algumas outras receberam ferimentos leves.

As perdas materiaes são enormes.

Allemanha

PORQUE ZABALA NÃO PASSOU SOBRE TERRITORIO ALLEMÃO

BERLIM, 29 — (*A UNIÃO*) — Annuncia-se que o motivo que levou o govêrno allemão a recusar a passagem do athleta argentino Juan Carlos Zabala pelo territorio do Reich foi o facto de ter o referido desportista procurado angariar meios de auxiliar a causa do govêrno espanhol.

NOTAS DE PALACIO

(Conclusão da 1.ª pg.)

Moniz de Aragão, que foi agradecer os elogiosos conceitos contidos na carta que lhe dirigira o Chefe do Govêrno, de reconhecimento aos serviços pelo mesmo prestados durante a sua gestão á frente do Laboratorio da Saúde Publica do Estado, deixando ainda aquelle technico suas despedidas a s. excia. em virtude de ter de embarcar para o sul do país.

—

Deixou hontem, em Palacio, os seus agradecimentos pessoaes, ao sr. interventor Argemiro de Figueirêdo, o dr. Arlindo Correia, por motivo de sua recente nomeação para o cargo de inspector sanitario da Saúde Publica do Estado.

—

O dr. Aurino Sá Cavalcanti communicou ao sr. Interventor Federal neste Estado, ter sido designado para director da Succursal da "Folha da Manhã", de Recife, em João Pessôa.

—

O sr. interventor Argemiro de Figueirêdo recebeu telegrammas de congratulações pela nomeação do sr. Demosthenes da Cunha Lima para o cargo de prefeito de Araruna, subscriptos pelos srs. conego Bandeira Pequeno, Arnulpho Gomes de Araujo, Oscar Pequeno de Moura, Sobral Filho, Justino Venancio, Francisco Alves, Manoel Florentino da Costa, Miguel de Almeida, José Carneiro da Cunha, Manoel Alves, Adolpho Alves, Francisco Soares de Oliveira, Joaquim Almeida, Severino de Lucena, José Barbosa Araujo, Deusdedete de Carvalho, João Bandeira, Francisco Alves, Leodebal Esequias Costa, Anisio Galdino, Abilio Furtado, Francisco Bruno, Francisco Araujo, Luis Gonzaga Pequeno, Placido Almeida e Claudio Costa.

—

Telegrapharam ao Chefe do Govêrno, agradecendo as suas nomeações, as senhoritas Iracy Maia e Fulina de Hollanda Medeiros, respectivamente, para o cargo de dactylographa da Junta Commercial e funccionaria do Departamento de Estatistica do Estado.

—

Recebeu ainda o sr. Interventor Federal telegrammas de agradecimentos do conego Severino Pires e familia, pela promoção a 1.º escripturario do sr. João Pires; da senhorita Carmen Menezes, pela sua promoção no cargo que occupa no Departamento de Estatistica e do sr. F. Ferreira de Oliveira, por motivo do augmento dos seus vencimentos no cargo que exerce, de sub-inspector da Guarda Civil.

—

Enviaram cumprimentos de Natal e Anno Bom, por cartões e telegrammas, ao sr. interventor Argemiro de Figueirêdo, os srs. ministros Mario de Pimentel Brandão, titular da pasta do Exterior e general Eurico Gaspar Dutra, titular da pasta da Guerra, jornalista Durwal de Albuquerque, dr. Leonardo Arcoverde e familia, superiora das Filhas de Caridade São Vicente de Paulo, do Asylo e Dispensario São Vicente, de Campina Grande; dr. Onildo de Medeiros Chaves, conego Mathias Freire, padre Emilliano de Christo, desembargador Flodoaldo Lima da Silveira, F. Navarro, João Pires de Freitas, Arnaldo Sylvio e Edmundo Alverga.

SERVIÇOS ELECTRICOS DA PARAHYBA

O Director Commercial dos Serviços Electricos da Parahyba avisa aos possuidores de passes gratuitos, que os mesmos vigorarão, apenas, até o dia 31 do corrente mês.

—

O Director Commercial da Repartição dos Serviços Electricos da Parahyba avisa aos consumidores de energia, que a partir de 1.º de Janeiro do proximo anno os pagamentos serão feitos directamente na referida Repartição.

—

O Director Commercial da Repartição dos Serviços Electricos da Parahyba avisa aos passageiros dos bondes, que a referida Repartição não se responsabilisará pelos accidentes que vierem a acontecer com aquelles que tomarem os bondes nas entre-linhas, como tambem, quando estes se acharem em movimento.

UM GOVERNO QUE E' UMA AFFIRMAÇÃO INTEGRAL DO ESTADO NOVO

(Conclusão da 1.ª pg.)

trativa uma solução prompta e energica.

Disse s. excia.:

"Temos que enfrentar as difficuldades e resolvel-as. Devemos ter a coragem das soluções. Não podemos fugir ao nosso destino nem aos deveres que circumstancias historicas nos impõem. E' preciso agir com a emoção do sacrificio e a certeza de que este não será inutil.

Mas essa attitude não deve ser isolada, quero dizer, não a devem ter só os homens de govêrno. Um esforço de tamanha envergadura não é tarefa para um homem só, ou para uma 'equipe' de intelligencia e vontade de realizar, como a que seleccionei para me ajudar no govêrno. Elle exige a collaboração do maior numero de vontades, a confiança de todos e a obstinação de acertar."

Em face de uma situação economico-financeira realmente angustiante a sua decisão de salvar Pernambuco está enquadrada nos termos simples e claros do seguinte plano de govêrno: a) saneamento das finanças e equilibrio orçamentario; b) recuperação economica e social.

Na incisiva e brilhante oração, a que nos reportamos, o interventor Agamemnon Magalhães soube expressar com limpida simplicidade os seus grandiosos propositos de governante que tem deante de si um cháos a pôr em ordem, com essa corajosa compenetração das responsabilidades que lhe assistem, como fiador dos mais idoneos da vigente concepção estatal da Republica.

Para a solução do problema social no seu Estado, s. excia. não recorreu ás suggestões mirabolantes e á utopica phraseologia do demo-liberalismo, mas unicamente ao que se deve fazer: proporcionar á collectividade os meios de trabalhar. Trabalhar e nada mais.

De uma eloquencia pura e edificante é o trêcho, que se segue, do seu discurso:

"O problema social em Pernambuco se resolve com o trabalho. O trabalho extingue a miseria, vence o pauperismo, produz o bem estar e a alegria de viver. Dentro do ambiente do trabalho a consciencia do homem se eleva e a sua personalidade encontra motivos espirituaes para a maior affirmação.

O trabalho assegura um minimo de bem estar economico, minimo sem o qual não ha vida moral, como advertia São Thomaz.

Estabelecido um plano de trabalho, vencerá o govêrno todas as amarguras e rebeldias, podendo orientar os problemas educacionaes dentro de um systema de disciplina dos espiritos e da defêsa da personalidade humana, rehabilitando o homem pela fé e pela confiança nos seus proprios destinos."

Um govêrno que assim pensa e assim age no sentido do bem collectivo, não encontrará obstaculos e tropeços no seu caminho, pois, com uma rota preestabelecida, como a que se traçou, irá segura e directamente ao fim que tem em mira, realizando a grandeza e a prosperidade do seu Estado.

VIDA RADIOPHONICA

P R I - 4

RADIO TABAJARA DA PARAHYBA
PROGRAMMA PARA HOJE

11,00 — Programma aperitivo da P R I-4. (Locutor, Kenard Galvão).

12,00 — Programma variado offerecido pelo Cine São Pedro. (Locutor, Kenard Galvão).

18,00 — Programma seleccionado para o jantar com gravações "Telefunken". (Locutor, Alyrio Silva).

19,00 — Hora do Brasil. (D. N. P. B.).

Programma de studio

20,00 — Programma variado com Marluce Pessôa e Jazz da P R I-4. (Locutor, Alyrio Silva).

20,30 — Educação. (Locutor, Richard Stiebler).

20,35 — Musicas ligeiras com Jota Monteiro.

20,45 — Programma leader com Esmeralda Silva.

21,00 — Jornal official.

21,05 — Musicas variadas com João Baptista.

21,15 — Velho album de musicas brasileiras: Jota Monteiro, Mirtilo Cardoso, Thania Ferreira e Regional da P R I-4.

22,00 — P R I-4 informa.

22,15 — Cachimbinho e seu saxophone.

22,30 — P R I-4 informa. (Ultimas noticias).

22,35 — Bôa noite.

TÉLAS & PALCOS

MARGUERITE GAUTHIER, A Dama das Camelias, no proximo sabbado no PLAZA

Como está annunciado o grande Casino da Praça Vidal de Negreiros levará á téla no proximo sabbado, o empolgante film da "Metro", "Marguerite Gauthier a Dama das Camelias".

A reunião Garbo-Taylor é sem duvida um sonho dos "fans" que se realiza: "MARGUERITE GAUTHIER A DAMA DAS CAMELIAS" mostra apaixonados nos braços um do outro, os dois grandes idolos. Greta Garbo, gloriosa como nunca parece tambem ver realizado o seu sonho, e Robert Taylor, num desempenho que o estabelece entre os mais felicesos galãs do cinema, é um outro Taylor: a sensibilidade expressiva, intensa, de verdadeiro artista, equilibrada com a magnifica apparencia physica. Mas quantos outros valores se conjugam nesse film admiravel: a reconstituição do "bon vieux Paris", a presença de Lionel Barrymore e as mil subtilezas desse finissimo director que é George Cukor... Justifica-se, não ha duvida, o grande orgulho da direcção do "Metro" com a opportunidade de poder brindar o publico de João Pessôa com esse espectaculo de inconfudivel sensação que é o romance do grande amor que se chamou na realidade Alphonsine Duplessis e que passou á historia com o nome de Marguerite Gauthier, chrismada por um dos seus maiores apaixonados: Alexandre Dumas Fils...

NÃO SE REALIZOU, POR MOTIVOS JUSTIFICADOS, O FESTIVAL DE BENEFICIO NO THEATRO GUARANY

Devido a não ter sido concluida a installação do Theatro Guarany, deixou de realizar-se, ante-hontem, o annunciado festival de beneficio para o qual fôram passados ingressos.

De hoje até o dia 2 de janeiro proximo haverá repetidos festivaes, com excellentes programmas, no Cine-Republica, sendo validos os ingressos vendidos para o do Theatro Guarany.

CARTAZ DO DIA

PLAZA: — A's 16,45, na vesperal **Três Almas Errantes**, com Richard Arlen, da **Metro Goldwyn Mayer**.

— A' noite, **Amôr no Exilio**, com Clive Brook, da **United Artists**.

Complementos: **Nacional D. F. B.**

REX: — Hoje, na Sessão das Moças desse cinema, **Innocente Peccadora**, com Rochelle Hudson e Henry Fonda, da **20th Century Fox**.

Complemento: **Melodias do luar** short.

SANTA ROSA: — **Três Almas Errantes** com Richard Arlen, da **Metro Goldwyn Mayer**.

FELIPPEA: — A's 16,15, na Sessão das Normalistas, **Olhos Encantadores**, com Shirley Temple da **Fox**.

— A' noite, **A Dama das Camelias**, o estupendo romance de Alexandre Dumas.

Complemento: **Nacional D. F. B.** um **Fox Movietone News** e mais, **Professor de Sopapos**, desenho de Popeye.

JAGUARIBE: — **A Incomparavel Ivonne**, com Richardo Cortez, da **Universal**.

Complementos: **Nacional D. F. B.**

METROPOLE: — **Difficil de Lidar**, com James Cagney e Mary Brian, super-comedia da **Warner First**.

S. PEDRO: — **Em pessôa**, com Ginger Rogers e George Brent, da **R. K. O. Radio**.

REPUBLICA: — **Entrevista Secreta**, com Ralph Bellamy, da **Universal**.

Complemento: **Nacional D. F. B.**

REGISTO

FIZERAM ANNOS HONTEM:

Defluiu hontem o anniversario natalicio do dr. Abel Beltrão, medico com clinica nesta capital.

FAZEM ANNOS HOJE:

A senhorita Elsa Bellarmino Duarte, filha do sr. Antonio Bellarmino Duarte, commerciante em Princêsa.

— O menino Amaury, filho do sr. João Alfrêdo de Sousa, residente em Pombal.

— O menino João, filho do sr. Francisco Leite da Silva, residente em S. José de Piranhas.

— O sr. Antonio da Rocha Cavalcanti, commerciante e proprietario em Campina Grande.

— A senhorita Laís Pires, filha do sr. Diocleciano Pires Ferreira, residente em Sousa.

— O sr. José Lucas da Silva, residente em Sant'Anna do Congo.

— O sr. Enéas de Oliveira, auxiliar do commercio desta praça.

— O menino Oldemar, filho do sr. Manuel Carneiro Leal, já fallecido.

— O sr. Sabino Lourenço da Silva, proprietario em Marés, suburbio desta capital.

— O sr. Sabino Mendes de Freitas, residente em Malta.

NASCIMENTOS:

Magnolia é o nome da menina nascida, ante-hontem, nesta capital, filha do sr. Seunat Silva, auxiliar-technico da *Radio Tabajára da Parahyba* e de sua esposa, sra. Maria de Lourdes Fernandes Silva.

ESPONSAES:

Novaes - Mesquita: — Prometeram-se em casamento a senhorita Normelia Novaes, elemento da sociedade pessoense e néta da sra. Celina de Novaes, viúva e proprietaria nesta capital, e o sr. Leopoldo Carneiro de Mesquita, chefe da secção de vendas da firma Otteni & Cia., desta praça.

CASAMENTOS:

Enlace Carvalho - Guedes: — Concertaram-se hontem, nesta capital, o sr. Rosil Espinola Guedes, technico do ministerio da Agricultura em Pernambuco, e a senhorita Guiomar de Carvalho, filha do sr. Enéas Carvalho, proprietario neste municipio e sua esposa, sra. Carmen Carvalho.

A ceremonia religiosa verificou-se na capella do Sagrado Coração de Jesus, sendo officiante o conego Aprigio Espinola. Paranympharam o acto, por parte da noiva, o dr. Flavio Ribeiro e senhora, e por parte do noivo, o dr. Armando Monteiro e senhora.

O contracto civil teve lugar na residencia da familia da noiva, ás 16 horas, com a presença do juiz dr. Sizenando de Oliveira, servindo de testemunhas, por parte da noiva, o dr. Antonio Guedes e senhora, e por parte do noivo, o dr. Marója Filho e senhora.

Os recem-casados seguiram para Recife onde vão fixar residencia.

— Realizou-se no dia 22 do corrente, na fazenda "Jacaré", municipio de Serraria, o enlace matrimonial da senhorita Maria Eugenia Mendes, filha do sr. Misael Mendes da Silva e sua esposa, sra. Anna Mendes da Silva, com o sr. Seluter Azevêdo Bezerra, proprietario, residente no Rio Grande do Norte.

Os actos civil e religioso fôram celebrados na residencia da familia da noiva, respectivamente, pelo dr. Amaro Bezerra, juiz municipal, e conego Pedro Cardoso, vigario daquella freguezia.

Serviram de paranymphos em ambos os actos, por parte da noiva, o sr. Sinval Azevêdo Bezerra e senhorita Francisca Bezerra, e por parte do noivo, o sr. Tibortino Bezerra e esposa.

VIAJANTES:

Procedente de S. Paulo, chegou, hontem, a esta capital, o sr Herculano Mendonça, inspector fiscal da *Emprêsa Constructora Universal Ltda*, daquelle Estado.

Hontem, á tarde, o sr. Herculano Mendonça esteve em visita á redacção desta folha.

— Com destino a Recife viaja hoje, de automovel, o sr. José Alves de Sousa, funccionario do Instituto de Identificação e Medico Legal.

CHROMOS-FOLHINHAS:

Da *Papelaria União*, do Rio, dos srs. Bernardino e Cia.ª recebemos dois calendarios para 1938, acompanhados de votos de Bôas-Festas e Feliz Anno Novo.

1937-1938:

Recebemos da firma Mergenthaler Linotype Company, por intermedio de sua agencia Linotypo do Brasil, S. A., um cartão de Bôas-Festas e Feliz Anno Novo.

— O sr. Fernando Honorato Pereira, emprezario do *Cine S. Pedro*, sito á rua S. Miguel, enviou-nos um cartão de cumprimentos de Bôas-Festas e Feliz Anno Novo.

CONTINÚAM

os fuzilamentos na Russia

MOSCOW, 28 (*A. B.*) — Foi fuzilado esta manhã pela G. P. U. o engenheiro chefe da fabrica de aviões desta capital, sr. Tupolew.

Logo depois dessa execução foram fuzilados tambem nove antigos e conhecidos funccionarios communistas daquella organização, entre os quaes se encontrava a esposa de Tupolew.

A execução foi ordenada por Stalin, sob o pretexto de espionagem.

PARTE OFFICIAL

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. DR. ARGEMIRO DE FIGUEIRÊDO

DECRETO N.º 908, de 29 de dezembro de 1937

Regula a cobrança do imposto de industria e profissão sobre casa importadora de kerosene e gasolina e oleos combustiveis.

ARGEMIRO DE FIGUEIRÊDO Interventor Federal no Estado da Parahyba,

D E C R E T A:

Art. 1.º — O imposto de industria e profissão sobre estabelecimentos importadores de gasolina, kerosene e oleos combustiveis quer mantenham casas matrizes, filiaes ou agencias, constará de duas partes: uma fixa e outra variavel.

§ 1.º — A parte fixa obedecerá á seguinte classificação:

Casas filiaes ou agencias e commerciantes importadores desses productos:	Capital	C. Grande	Cidades	Villas e outros logares
1.ª classe				
Para os que importarem de 30.000 caixas desses productos . . .	18:000$000	18:000$000	18:000$000	18:000$000
2.ª classe				
De menos de 30.000 a 20.000	12:000$000	12:000$000	12:000$000	12:000$000
3.ª classe				
De menos de 20.000 a 10.000	6:000$000	6:000$000	6:000$000	6:000$000
4.ª classe				
De menos de 10.000 . .	4:000$000	4:000$000	4:000$000	4:000$000
Casas vendedoras, agencias ou sub-agencias de depositos no Estado	1:000$000	1:000$000	600$000	600$000
Bombas para venda de gasolina a retalho . .	200$000	180$000	160$000	140$000

§ 2.º — A parte variavel será arrecadada na razão seguinte: gasolina e oleo combustivel — 7 %; kerosene 5 %. Servirá de base para a cobrança acima o valor commercial dos productos referidos e destinados á venda durante o anno, de accordo com os despachos e guias apresentados ás repartições fiscaes e será paga trimestralmente, destinando-se o seu producto ao custeio dos serviços de conservação de estradas de rodagem e saúde publica.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario.

PALACIO DA REDEMPÇÃO, em João Pessôa, 29 de Dezembro de 1937, 49.º da Proclamação da Republica.

Argemiro de Figueirêdo
Francisco de Paula Porto

DECRETO N.º 909, de 29 de dezembro de 1937

Regula o livre transito pelo Estado, de mercadorias e animaes de outra procedencia.

ARGEMIRO DE FIGUEIRÊDO Interventor Federal no Estado da Parahyba,

D E C R E T A:

Art. 1.º — E' livre pelo territorio deste Estado, o transito de mercadorias e animaes de outros Estados.

Art. 2.º — Para que as mercadorias e animaes referidos no art. acima possam gosar de isenção de impostos é essencialmente necessario que transitem acompanhados de guia ou conhecimento de exportação, expedidos pela repartição fiscal do Estado exportador e revestidas das seguintes formalidades:

a) — A guia ou conhecimento de exportação deverá ser apresentada á primeira repartição fiscal deste Estado dentro do praso maximo de 15 dias, contados da data de sua expedição;

b) — Os productos devem ser devidamente conferidos no acto de sua entrada neste Estado, por quantidade, qualidade, marca e contra-marca. No conhecimento de exportação ou guia deverá ser lançada pelo empregado que conferir, a nota por extenso da conferencia com data e assignatura;

c) — A guia ou conhecimento de exportação deverá trazer a assignatura ou assignaturas dos funccionarios que os expedirem, devidamente reconhecidas pelo notario da localidade de sua expedição;

d) — Conter claramente e de maneira a não merecer duvida sem emendas, razuras ou borrões o pagamento do imposto do Estado exportador ou nota circumstanciada da isenção do respectivo imposto.

Art. 3.º — Para que seja considerada em transito, a mercadoria deve satisfazer ás seguintes exigencias;

a) — que, por qualquer processo, não seja a sua qualidade ou especie primitiva transformada industrialmente;

b) — que, do conhecimento de exportação ou guia, além das condições já previstas nos dispositivos anteriores no presente, conste claramente o destino certo e determinado e o nome do exportador;

c) — Não decorram mais de 45 dias contados da data de sua entrada neste Estado para o de sua sahida do mesmo.

Art. 4.º — A falta de qualquer das formalidades previstas, importa no cancellamento da guia ou conhecimento de exportação e, no caso de fraude, a mercadoria ou animaes são considerados como contrabandos, sujeitos assim ao processo commum.

Art. 5.º — Tratando-se de algodão, não é permittido o seu reenfardamento com mistura de producto deste Estado.

Art. 6.º — Revogam-se as disposições em contrario.

PALACIO DA REDEMPÇÃO, em João Pessôa, 29 de Dezembro de 1937, 49.º da Proclamação da Republica.

Argemiro de Figueirêdo
Francisco de Paula Porto

DECRETO N.º 910, de 29 de dezembro de 1937

Créa a Taxa de Assistencia social a menores abandonados.

ARGEMIRO DE FIGUEIRÊDO Interventor Federal no Estado da Parahyba,

D E C R E T A:

Art. 1.º — Fica creada a Taxa de assistencia social a menores abandonados.

Art. 2.º — A taxa recahirá sobre predios urbanos e suburbanos do Estado; é fixa e será paga pelo proprietario nas seguintes bases: 5$000 por predio em que residir o seu proprio dono e 10$000 por predio destinado a aluguel.

Art. 3.º — Ficam isentos da contribuição a que se refere o presente decreto os proprietarios de predios de valor venal inferior a cinco contos de réis (5:000$000).

Art. 4.º — A taxa ora creada terá applicação exclusivamente em serviços referentes a menores abandonados e constituirá, no Thesouro do Estado, Caixa Especial a isso destinada.

Art. 5.º — A taxa será arrecadada pelas Prefeituras Municipaes, conjunctamente com a primeira prestação do imposto predial, e recolhida ao Thesouro ou repartições fiscaes do Interior, logo após á sua arrecadação.

Art. 6.º — As repartições fiscaes farão escripturar nos balancetes as importancias recebidas das Prefeituras, sob o titulo de "Taxa de assistencia social a menores abandonados", sem direito a percentagem nessa receita.

Art. 7.º — Revogam-se as disposições em contrario.

PALACIO DA REDEMPÇÃO, em João Pessôa, 29 de Dezembro de 1937, 49.º da Proclamação da Republica.

Argemiro de Figueirêdo
Francisco de Paula Porto
Severino Cordeiro de Sousa

DECRETO N.º 911, de 29 de dezembro de 1937

Altera o quadro da Escola Correccional "Presidente João Pessôa".

ARGEMIRO DE FIGUEIRÊDO Interventor Federal no Estado da Parahyba,

D E C R E T A:

Art. 1.º — Fica alterado o quadro do pessoal da Escola Correccional "Presidente João Pessôa", conforme a tabella que com este baixa.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario.

PALACIO DA REDEMPÇÃO, em João Pessôa, 29 de Dezembro de 1937, 49.º da Proclamação da Republica.

Argemiro de Figueirêdo
Francisco de Paula Porto
Severino Cordeiro de Sousa

ESCOLA CORRECCIONAL "PRESIDENTE JOÃO PESSÔA"

Quadro a que se refere o decreto n.º 911, de 29 de Dezembro de 1937.

CLASSIFICAÇÃO	Vencimentos mensaes	Vencimentos annuaes	TOTAES
a) — SECÇÃO ADMINISTRATIVA:			
1 — Director	1:200$000	14:400$000	
1 — Encarregado do Expediente	400$000	4:800$000	
1 — Escripturario Dactylographo	300$000	3:600$000	22:800$000
b) — SECÇÃO EDUCATIVA:			
1 — Prof. Director	350$000	4:200$000	
1 — Technico-Agricola	450$000	5:400$000	
1 — Instructor de educação physica e militar	250$000	3:000$000	
2 — Professores	230$000	5:520$000	
1 — Enfermeiro	300$000	3:600$000	21:720$000
c) — PESSOAL VARIAVEL:			
1 — Economo almoxarife	300$000	3:600$000	
1 — Mestre carpinteiro	300$000	3:600$000	
1 — Mestre sapateiro	300$000	3:600$000	
1 — Mestre alfaiate	300$000	3:600$000	
1 — Mechanico	300$000	3:600$000	
1 — Chauffeur	250$000	3:000$000	
4 — Guardas vigilantes	180$000	8:640$000	
2 — Cabos de turmas	150$000	3:600$000	
1 — Encarregado dos animaes	150$000	1:800$000	
1 — Vigia da propriedade	120$000	1:440$000	
1 — Roupeiro	90$000	1:080$000	
1 — Cosinheiro	90$000	1:080$000	
1 — Lavadeira	75$000	900$000	39:540$000
			84:060$000

ESCOLA CORRECCIONAL "PRESIDENTE JOÃO PESSÔA"

MATERIAL:

Expediente e material escolar	4:200$000
Alimentação e medicamentos	68:000$000
Fardamento e pertences de dormitorio e desportos . . .	15:000$000
Sementes, animaes e material agrario e de officinas . . .	10:200$000
Asseio	2:100$000
Utensilios de copa e cosinha	1:000$000
Correspondencia	360$000
Reforma das officinas	35:000$000
	135:860$000

Interventoria do Estado

EXPEDIENTE DO INTERVENTOR DO DIA 22:

Petição:

De José Targino Ramos requerendo cancellamento de imposto de Industria e Profissão. — "Deferido — pagando porém o imposto do anno com a differença de 50%".

DO DIA 29

Petição:

De Abel Coêlho da Silva, 1.º Supplente de Juiz Municipal do termo de Santa Luzia do Sabugy, comarca de Pattes, requerendo pagamento de gratificação. — "Indeferido á vista das informações".

Decretos:

O Interventor Federal no Estado da Parahyba nomeia Antonio Serra Junior para exercer em commissão o cargo de investigador de 1.ª classe da Policia Civil, servindo-lhe de titulo a presente portaria.

O Interventor Federal no Estado da Parahyba nomeia Octavio Pinto para exercer em commissão o cargo de investigador de 1.ª classe da Policia Civil, servindo-lhe de titulo a presente portaria.

O Interventor Federal no Estado da Parahyba nomeia Sotter Pereira Guerra para exercer em commissão o cargo de investigador de 1.ª classe da Policia Civil, servindo-lhe de titulo a presente portaria.

O Interventor Federal no Estado da Parahyba nomeia Manuel Silva Filho para exercer em commissão o cargo de investigador de 1.ª classe da Policia Civil servindo-lhe de titulo a presente portaria.

O Interventor Federal no Estado da Parahyba nomeia Francisco Antonio de Oliveira para exercer em commissão o cargo de investigador de 1.ª classe da Policia Civil servindo-lhe de titulo a presente portaria.

O Interventor Federal no Estado da Parahyba nomeia José Cavalcante Formiga para exercer em commissão o cargo de investigador de 1.ª classe da Policia Civil, servindo-lhe de titulo a presente portaria.

O Interventor Federal no Estado da Parahyba nomeia Pedro Martiniano de Sousa para exercer em commissão o cargo de investigador de 1.ª classe da Policia Civil, servindo-lhe de titulo a presente portaria.

O Interventor Federal no Estado da Parahyba nomeia Luiz Gonzaga de Menezes para exercer em commissão o cargo de investigador de 1.ª classe da Policia Civil, servindo lhe de titulo a presente portaria.

O Interventor Federal no Estado da Parahyba nomeia Luiz de Mello para exercer em commissão o cargo de investigador de 2.ª classe da Policia Civil, servindo-lhe de titulo a presente portaria.

O Interventor Federal no Estado da Parahyba nomeia Manuel Jovino para exercer em commissão o cargo de investigador de 2.ª classe da Policia Civil, servindo-lhe de titulo a presente portaria.

O Interventor Federal no Estado da Parahyba nomeia Manuel Aureliano de Vasconcellos para exercer em commissão o cargo de investigador de 2.ª classe da Policia Civil servindo-lhe de titulo a presente portaria.

O Interventor Federal no Estado da Parahyba nomeia Vicente Ribeiro de Araujo para exercer em commissão o cargo de investigador de 2.ª classe da Policia Civil, servindo-lhe de titulo a presente portaria.

O Interventor Federal no Estado da Parahyba nomeia Antonio Eustaquio de Farias para exercer em commissão o cargo de investigador de 2.ª classe da Policia Civil, servindo-lhe de titulo a presente portaria.

O Interventor Federal no Estado da Parahyba nomeia Jovino do O' Sobrinho para exercer em commissão o cargo de investigador de 2.ª classe da Policia Civil, servindo-lhe de titulo a presente portaria.

O Interventor Federal no Estado da Parahyba nomeia Meneleu Beringuer para exercer em commissão o cargo de investigador de 2.ª classe da Policia Civil, servindo-lhe de titulo a presente portaria.

O Interventor Federal no Estado da Parahyba nomeia Antonio Ribeiro da Silva para exercer em commissão o cargo de investigador de 2.ª classe da Policia Civil, servindo-lhe de titulo a presente portaria.

O Interventor Federal no Estado da Parahyba nomeia Salvador Alves de Sousa para exercer em commissão o cargo de investigador de 2.ª classe da Policia Civil, servindo-lhe de titulo a presente portaria.

O Interventor Federal no Estado da Parahyba nomeia Manuel Braga para exercer em commissão o cargo de investigador de 2.ª classe da Policia Civil, servindo-lhe de titulo a presente portaria.

O Interventor Federal no Estado da Parahyba nomeia Adhemar Londres Rabello para exercer em commissão o cargo de investigador de 2.ª classe da Policia Civil, servindo-lhe de titulo a presente portaria.

O Interventor Federal no Estado da Parahyba nomeia Heitor Hardman Franca para exercer em commissão o cargo de investigador de 2.ª classe da Policia Civil, servindo-lhe de titulo a presente portaria.

O Interventor Federal no Estado da Parahyba nomeia José Liberato da Silva para exercer em commissão o cargo de investigador de 2.ª classe da Policia Civil, servindo-lhe de titulo a presente portaria.

O Interventor Federal no Estado da Parahyba nomeia Mario Nicodemi Galvão para exercer em commissão o cargo de investigador de 2.ª classe da Policia Civil, servindo-lhe de titulo a presente portaria.

O Interventor Federal no Estado da Parahyba nomeia Pedro Pereira dos Santos para exercer em commissão o cargo de investigador de 2.ª classe da Policia Civil, servindo-lhe de titulo a presente portaria.

O Interventor Federal no Estado da Parahyba nomeia Pedro Huerta Baptista para exercer em commissão o cargo de investigador de 2.ª classe da Policia Civil, servindo-lhe de titulo a presente portaria.

O Interventor Federal no Estado da Parahyba nomeia Anisio Costa e Silva para exercer em commissão o cargo de investigador de 3.ª classe da Policia Civil servindo-lhe de titulo a presente portaria.

O Interventor Federal no Estado da Parahyba nomeia Genesio Ferreira Machado para exercer em commissão o cargo de investigador de 3.ª classe da Policia Civil, servindo-lhe de titulo a presente portaria.

O Interventor Federal no Estado da Parahyba nomeia Jeronymo Rodrigues dos Santos para exercer em commissão o cargo de investigador de 3.ª classe da Policia Civil servindo-lhe de titulo a presente portaria.

O Interventor Federal no Estado da Parahyba nomeia Astecliades Cruz para exercer em commissão o cargo de investigador de 3.ª classe da Policia Civil, servindo-lhe de titulo a presente portaria.

O Interventor Federal no Estado da Parahyba nomeia João Ignacio da Silva para exercer em commissão o cargo de investigador de 3.ª classe da Policia Civil, servindo lhe de titulo a presente portaria.

O Interventor Federal no Estado da Parahyba nomeia Domingos Sorrentino para exercer em commissão o cargo de investigador de 3.ª classe da Policia Civil, servindo-lhe de titulo a presente portaria.

O Interventor Federal no Estado da Parahyba nomeia Damasio Barbosa para exercer em commissão o cargo de investigador de 3.ª classe da Policia Civil, servindo-lhe de titulo a presente portaria.

O Interventor Federal no Estado da Parahyba nomeia José de Moraes Martins para exercer em commissão o cargo de investigador de 3.ª classe da Policia Civil, servindo-lhe de titulo a presente portaria.

O Interventor Federal no Estado da Parahyba nomeia Lauro Gonçalves de Lima para exercer em commissão o cargo de investigador de 3.ª classe da Policia Civil, servindo-lhe de titulo a presente portaria.

O Interventor Federal no Estado da Parahyba nomeia Antonio Arantes para exercer em commissão o cargo de investigador de 3.ª classe da Policia Civil, servindo-lhe de titulo a presente portaria.

O Interventor Federal no Estado da Parahyba nomeia José Alves Baptista para exercer em commissão o cargo de investigador de 3.ª classe da Policia Civil, servindo-lhe de titulo a presente portaria.

O Interventor Federal no Estado da Parahyba nomeia Honorato da Costa Agra para exercer em commissão o cargo de investigador de 3.ª classe da Policia Civil, servindo-lhe de titulo a presente portaria.

O Interventor Federal no Estado da Parahyba nomeia Ascendino Coêlho Cavalcante para exercer em commissão o cargo de investigador de 3.ª classe da Policia Civil, servindo-lhe de titulo a presente portaria.

O Interventor Federal no Estado da Parahyba nomeia Manuel Alves de Mello para exercer em commissão o

cargo de investigador de 3.ª classe da Policia Civil, servindo-lhe de titulo a presente portaria.

O Interventor Federal no Estado da Parahyba nomeia Rubens Romero Rocha para exercer em commissão o cargo de investigador de 3.ª classe da Policia Civil, servindo-lhe de titulo a presente portaria.

O Interventor Federal no Estado da Parahyba nomeia João do Rêgo Barros para exercer em commissão o cargo de investigador de 3.ª classe da Policia Civil, servindo-lhe de titulo a presente portaria.

O Interventor Federal no Estado da Parahyba nomeia José Vianna Lins Dislau da Silva para exercer em commissão o cargo de investigador de 3.ª classe da Policia Civil, servindo-lhe de titulo a presente portaria.

O Interventor Federal no Estado da Parahyba nomeia Manuel Geraldo para exercer em commissão o cargo de investigador de 3.ª classe da Policia Civil, servindo-lhe de titulo a presente portaria.

O Interventor Federal no Estado da Parahyba nomeia Ignacio Lopes da Silva para exercer em commissão o cargo de investigador de 3.ª classe da Policia Civil, servindo-lhe de titulo a presente portaria.

O Interventor Federal no Estado da Parahyba nomeia Severino Dutra para exercer em commissão o cargo de investigador de 3.ª classe da Policia Civil, servindo-lhe de titulo a presente portaria.

O Interventor Federal no Estado da Parahyba nomeia Adelson Barbosa de Carvalho para exercer em commissão o cargo de investigador de 3.ª classe da Policia Civil, servindo-lhe de titulo a presente portaria.

O Interventor Federal no Estado da Parahyba nomeia Manuel Felix da Costa para exercer em commissão o cargo de investigador de 3.ª classe da Policia Civil, servindo-lhe de titulo a presente portaria.

O Interventor Federal no Estado da Parahyba nomeia Manuel Miguel Gomes para exercer em commissão o cargo de investigador de 3.ª classe da Policia Civil, servindo-lhe de titulo a presente portaria.

O Interventor Federal no Estado da Parahyba nomeia Luiz de Carvalho Costa para exercer em commissão o cargo de investigador de 3.ª classe da Policia Civil, servindo-lhe de titulo a presente portaria.

O Interventor Federal no Estado da Parahyba nomeia José Theodulo da Silva para exercer em commissão o cargo de investigador de 3.ª classe da Policia Civil, servindo-lhe de titulo a presente portaria.

O Interventor Federal no Estado da Parahyba nomeia João Anthero dos Santos para exercer em commissão o cargo de investigador de 3.ª classe da Policia Civil, servindo-lhe de titulo a presente portaria.

O Interventor Federal no Estado da Parahyba nomeia o normalista diplomado Luiz Gonzaga de Figueirêdo Lima, para exercer interinamente o cargo de professor de 1.ª entrancia, com exercicio na Cadeia Publica da capital, devendo solicitar seu titulo á Secretaria do Interior e Segurança Publica e assumir o exercicio no inicio do proximo anno escolar.

O Interventor Federal no Estado da Parahyba determina que no dia 1.º de fevereiro do proximo anno, todos os professores publicos do Estado, que se encontram fóra dos cargos para os quaes foram primitivamente nomeados, voltem ás suas funcções effectivas.

Secretaria da Fazenda

EXPEDIENTE DO SECRETARIO DO DIA 10:

Petições:

De Francisco Coêlho de Sousa, commerciante em Ipoeiras, do municipio de Santa Luzia, requerendo transferencia de seu livro de vendas á Vista para o municipio de Campina Grande. — Deferido.

De Benedicto Paulo, requerendo cancellamento de collecta. — Deferido.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO DO DIA 28:

Portarias:

O Secretario da Fazenda designa o Estacionario Fiscal de Serraria, Manoel Paulino de Medeiros Paiva, para servir na Estação Fiscal de Pitimbu'.

O Secretario da Fazenda remove o guarda-fiscal Antonio Marinho Falcão, da Estação Fiscal de Pitimbu', para a Mêsa de Rendas de Cajazeiras.

Petição:

De Sebastião Donato, requerendo cancellamento de collecta. — Deferido.

DIRECTORIA DO GABINETE

EXPEDIENTE DO DIRECTOR DO DIA 29:

Por determinação do sr. Secretario da Fazenda foi expedido um officio ao Estacionario Fiscal de Araruna, recommendando ao mesmo passar o exercicio ao guarda-fiscal, Miguel Archanjo de Almeida.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

DECRETO N.º 367, de 29 de dezembro de 1937

Dispõe sobre a arrecadação de impostos do Municipio

O Prefeito da Capital do Estado da Parahyba,

Considerando que a arrecadação das rendas do Municipio, no corrente anno, não attingirá á provisão orçamentaria; e que, apesar das medidas de economia que veem sendo adoptadas, a despêsa ordinaria para o exercicio de 1938 não poderá ser inferior á do orçamento actual;

Considerando que se faz necessario, para o equilibrio do orçamento alterar a legislação tributaria em vigor, afim de ser parcialmente compensada a extincção dos impostos cedular, de feira e de estatistica da producção;

DECRETA:

Art. 1.º — O imposto de licença que recae sobre os estabelecimentos collectados anteriormente á vigencia da Lei n.º 47, será cobrado, no exercicio de 1938, pela tabela annexa ao Decreto n.º 357, de 27 de Dezembro de 1935, com a reducção de cincoenta por cento.

Art. 2.º — O imposto de diversões será cobrado de accôrdo com o disposto no Titulo Quinto da Lei n.º 47, ficando abolida a taxa relativa aos cinematographos.

Art. 3.º — A taxa de aferição dos estabelecimentos licenciados no regime da Lei n.º 47, será cobrada nas mesmas bases adoptadas para os estabelecimentos collectados anteriormente, e de conformidade com a Tabella annexa do Decreto n.º 286, de 26 de Dezembro de 1933.

Art. 4.º — Ficam revogados: o art. 54 e o Titulo Sexto da Lei n.º 47, de 31 dezembro de 1936; a Lei n.º 31, de 1.º de Julho de 1936; e a Lei n.º 68, de 9 de agosto de 1937.

Prefeitura Municipal de João Pessôa, em 29 de dezembro de 1937.

Oswaldo Trigueiro de Albuquerque Mello

Foi publicado nesta Secretaria aos 29 de dezembro de 1937.

José Washington de Carvalho

BALANCETE DA RECEITA E DESPESA DO DIA 29 DE DEZEMBRO DE 1937

RECEITA:

Saldo do dia 28	1:635$200	
Receita do dia 29	6:772$800	8:408$000

DESPESA:

Pago a funccionarios, vencimentos deste mês	2:540$000	
Ao pessoal variavel, idem, idem	600$000	
A' Guarda Municipal, percentagem de impostos arrecadados	226$300	
A Felix José de Maria pensão	50$000	
Ao dr. Raul Leite & Cia., conta de medicamentos	407$600	
A L. Pinto de Abreu, conta de materiaes	170$000	
A Justo Bernardino da Silva, conta de serviços de cartorio	789$200	4:783$100
Saldo em dinheiro para o dia 30		3:624$900

Thesouraria da Prefeitura Municipal de João Pessôa, em 29 de Dezembro de 1937.

Gentil Fernandes,
Thesoureiro interino.

Secretaria do Interior e Segurança Publica

CADEIA PUBLICA DA PARAHYBA

EXPEDIENTE DO DIRECTOR DO DIA 29:

Officio n.º 1235. Ao dr. Secretario do Interior e Segurança Publica, remettendo, para autorisação, a requisição sob numero 69, em a qual constam 300 abacaxis e 85 kilos de bolachas dôces, para o Anno Bom dos detentos desta Cadeia.

Idem n.º 1236. Ao dr. Secretario do Interior e Segurança Publica, enviando para ser autorizado o empenho n.º 160, referente a mercadorias a serem adquiridas para campletarem o pedido deste mês.

Idem n.º 1237. Ao dr. Director da Producção do Estado, encaminhando para os devidos fins, uma petição do preso indigitado Francisco Melchiades de Sousa, em a qual requer certidão de serviços prestados áquella Repartição durante o periodo de 17|10 a fins de novembro do anno expirante.

Idem 1238. Ao dr. Juiz de Direito da 2.ª Vara Criminal da comarca da Capital, encaminhando para os fins de direito, um requerimento do preso pobre Antonio Luis da Silva, solicitando uma audiencia especial, para ser ouvido naquelle Juizo.

Idem n.º 1239. Ao dr. Secretario do Interior e Segurança Publica, remettendo, para autorisação, o empenho sob numero 161 na importancia de 544$700, relativo ao consumo de luz verificado durante os mêses de outubro, novembro e dezembro do corrente anno.

Movimento geral de hontem:

Existiam 261 reclúsos foram recolhidos 2, ficaram existindo 263, sendo 1 não arraçoado por esta Cadeia, por ser alimentado ás suas custas.

Foram hoje distribuidas 339 rações: 16 aos detentos que se encontram em diéta na enfermaria, 17 aos empregados, inclusive aos dois guardas civicos constantes das partes diarias anteriores, 246 aos demais presos, 71 aos presos communistas, inclusive 25 aos soldados que fazem vigilancia aos mesmos na Fazenda "São Raphael", 35 aos soldados que conduzem os detentos aos serviços externos da capital e 4 aos presos que se acham na delegacia de policia do 2.º districto, conforme a solicitação contida em cartão do sr. José Liberato, funccionario da Chefatura da Policia, endereçado a esta directoria.

Mudança das Officinas:

Em data de hoje, recebeu o director deste presidio um officio do sr. Commandante Geral da Policia Militar do Estado, dando sciencia de que, por ordem do exmo. sr. Interventor Federal, passará a fabrica de calçados installada nesta penitenciaria a pertencer áquella Corporação.

Visitantes:

Accompanhado do sr. capitão José Gadelha, esteve em visita a esta Repartição o sr. coronel Delmiro Pereira de Andrade Commandante Geral da Policia Militar do Estado, que percorreu todas as installações desta penitenciaria.

Normando Filgueiras, 4.º escripturario.

Visto: **Durwal de Albuquerque,** director interino.

Prefeitura Municipal

EXPEDIENTE DO PREFEITO DO DIA 29:

Petições de:

Joaquina Fernandes de Farias, requerendo licença para cobrir a sua casa de taipa e palha á avenida Duarte da Silveira, n.º 510. — Indeferido, em face das informações.

Izaura de Miranda Henriques, requerendo 15 dias de férias regulamentares. — Deferido.

Eliezer d'Alva de Oliveira gerente do Banco do Brasil, requerendo licença para dar inicio á construcção do edificio destinado a séde do mesmo Banco, á rua Gama e Mello. — Deferido.

Manoel Francisco Freire, requerendo dispensa de uma multa que lhe foi imposta por ter construido uma cosinha e um banheiro na casa n.º 353, á avenida General Bento da Gama, sem licença da Prefeitura. — Reduzo a multa para metade, de accordo com o parecer.

J. H. Costa, requerendo dispensa de uma multa que lhe foi imposta por estar usando pesos viciados em seu estabelecimento commercial, á avenida Alberto de Britto n.º 266. — Reduzo a multa para metade, de accordo com o parecer.

Dr. Lauro Wanderley, requerendo os favores da Lei n.º 56, para o predio que está construindo, á rua Desembargador Trindade. — Attendido, nos termos do parecer da Directoria de Expediente e Fazenda.

Lindolpho Chaves, requerendo dispensa de uma multa que lhe foi imposta por estar vendendo mel de abelhas, improprio para o consumo, devido a alteração com assucar, em seu estabelecimento commercial á avenida Cruz das Armas. — Reduzo a multa para metade, de accordo com o parecer.

Emilson Ponce de Leon, requerendo licença para armar um pavilhão na avenida Floriano Peixoto, para as festas de Anno Novo. — Deferido.

João Fausto dos Santos requerendo licença para substituir por telhas o tecto de sua casa de palha á avenida 3 de Maio, n.º 358. — Deferido.

Clideneu José da Silva, requerendo licença para armar uma barraca na avenida Floriano Peixoto para as festas de Anno Novo. — Deferido.

Dulce Ferreira da Silva, requerendo licença para collocar um pavilhão durante as festas de Anno Novo, na avenida Floriano Peixoto. — Deferido.

Anna Cavalcanti, requerendo licença para armar uma barraca na avenida Floriano Peixoto, durante as festas de Anno Novo. — Deferido.

Venancio de Figueirêdo Nobrega, requerendo 15 dias de férias regulamentares. — Deferido.

Manoel Lauriano Alves, requerendo 15 dias de férias regulamentares. — Deferido.

Zita Barbosa, requerendo transferencia para o nome de seus filhos menores Maria de Lourdes, José e Humberto Barbosa de Mello, a propriedade das casas ns. 519 525 531, 537, 543, 555, 561 e 567, á avenida Floriano Peixoto. — Como requer.

Alcebiades de Araújo, requerendo licença para assentar um motor na casa n.º 336, á avenida Beaurepaire Rohan. — Deferido, em face do parecer.

Luis Spinelli, requerendo licença para remodelar a fachada de sua casa á rua Duque de Caxias, n.º 152. — Deferido.

José Rossi, requerendo licença para montar um Circo, no Parque Solon de Lucena. — Deferido, em face das informações.

Elisio Gonçalves da Silva, requerendo licença para abrir um letreiro no muro do seu pavilhão, á rua Cardoso Vieira. — Deferido.

José Ferreira Machado requerendo licença para armar um pavilhão na avenida Floriano Peixoto para as festas de Anno Novo. — Deferido.

Severina de Hollanda Barbosa, requerendo licença para permanecer com as portas do seu estabelecimento commercial, á avenida Floriano Peixoto, abertas, durante a noite de 31 deste. — Como requer.

Abelardo Guilherme dos Santos, requerendo licença para armar uma barraca na avenida Floriano Peixoto, para as festas de Anno Novo. — Deferido.

Joanna de Carvalho requerendo licença para armar uma barraca na avenida Floriano Peixoto, para as festas de Anno Novo. — Deferido.

Carlos de Sousa, requerendo licença para armar uma barraca na avenida Floriano Peixoto, para as festas de Anno Novo. — Deferido.

Manoel Ramos da Silva, requerendo licença para cobrir a sua casa de taipa e palha á avenida São Luis n.º 445. — Deferido.

Severino Soares de Lima, requerendo licença para construir uma casa de taipa e palha, á avenida 5 de Setembro, em Oitizeiro. — Como requer.

José Acelino, requerendo licença para collocar uma barraca para as festas de Anno Novo, na avenida Floriano Peixoto. — Deferido.

Gercino Ferreira requerendo licença para collocar uma barraca na avenida Cruz das Armas, durante as festas de Anno Novo. — Deferido.

E' POSSIVEL VIVER 100 ANNOS ?

A Sciencia tem demonstrado que o homem pode attingir a edade avançadissima, apesar da enorme somma de energias que a vida moderna nos exige dispender. Em nosso tempo, como no seculo passado, a média de vida humana está cifrada nos 60 annos. Uma alimentação racional, o sol, o ar livre, a abstinencia de excessos, ás 8 horas de somno e o cultivo do bom humor, que só é possivel a quem possúe um figado perfeito, podem levar o homem aos 100 annos no goso da mais perfeita saúde. Experimente o senhor este regimen para longevidade e ao menor signal de disturbios hepathicos, comece immediatamente a fazer uso da Pariquyna, o perfeito regulador das funcções do figado.

Pariquyna, que foi fixada em formula pelo grande sabio Barbosa Rodrigues, é o remedio que os medicos indicam para as congestões do figado, angio-colites, calculos biliares, insufficiencia hepathica, ictericia, hepathites, etc. Em pillulas ou em fórma de elixir, Pariquyna é o remedio ideal e mais efficaz para doenças do figado.

Manoel Ferreira da Silva, requerendo licença para construir uma casa de taipa e telhas, á avenida Carneiro da Cunha. — Deferido.

Multas:

A Prefeitura multou o sr. Henriques Barella, por ter se estabelecido com um deposito de fumo, á praça Barão do Abiahy, sem a devida licença.

O sr. Waldemar Bezerra Londres, por ter mandado construir um accrescimo de um quarto, um terraço, um apparelho e um banheiro, na casa em construção á avenida A. B. C., sem a devida licença.

Convite:

Está convidado a comparecer á D. O. L. P. o sr. José Menino da Silva, para esclarecimentos.

FEIRA DE TAMBIA':

A Directoria de Abastecimento avisa ao publico que por determinação do sr. Prefeito, a feira de sabbado proximo foi transferida para amanhã.

COMMANDO DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DA PARAHYBA DO NORTE

Quartel em João Pessôa, 29 de Dezembro de 1937.

Serviço para o dia 30 (Quinta-feira).

Dia á Policia Militar, 2.º tenente Lordão.

Ronda á Guarnição, 1.º sargento Enock.

Adjuncto ao official de dia, 3.º sargento Severino Luna.

Dia á Estação de Radio, 3.º sargento Ayrton.

Guarda do Quartel, 3.º sargento Sá Luna.

Guarda da Cadeia, 3.º sargento Cicero Alves.

Dia ao telephone, soldado Wilson.

BOLETIM NUMERO 283

Uniforme 4.º

I — **Declaração sobre reservistas:** — Declaro, para conhecimento geral, que a praça desta Corporação ao ser excluida, deve se apresentar na 2.ª Secção da Secretaria Geral, onde receberá o — **CERTIFICADO DE EXCLUSA** — devendo em seguida, de ordem do Exmo. Sr. General Ministro da Guerra, se apresentar na 15.ª Circumscripção de Recrutamento da 7.ª Região Militar, com séde nesta Capital, onde regularizará a sua situação de reservista do Exercito Nacional.

O não comparecimento da praça excluida na 15.ª C. R., importa em não ficar considerada reservista, estando ainda sujeita ás penas da Lei do Serviço Militar.

(As.) **Delmiro Pereira de Andrade**, coronel commandante geral.

Confere com o original — **Guilherme Falcone**, major sub-commandante interino.

INSPECTORIA GERAL DO TRAFEGO PUBLICO E DA GUARDA CIVIL

João Pessôa, 29 de Dezembro de 1937.

Serviço para o dia 30 (Quinta-feira).

Uniforme 2.º (kaki).

Permanente á S. T., guarda n.º 14.

Permanente á S. P., guarda n.º 2.

Rondantes, guardas ns. 3, 7 e 5.

Plantões, guardas ns. 27, 42, 18 e 109.

BOLETIM N.º 286

Para conhecimento da Corporação e devida execução, publico o seguinte:

I — **Petições despachadas:** — De Aluisio Franca, motocyclista amador, requerendo uma licença de praticagem para o sr. Manoel Deodato Henrique de Almeida Junior, na motocycleta placa n.º 284 — Pb., de propriedade do aprendizando. — Como requer.

De Ignacio Maia Vinagre, no mesmo sentido para o sr. José Soares de Carvalho, na motocycleta NSU, placa n.º 294 — Pb., de propriedade do aprendizando. — Igual despacho.

II — **Entrega de carteiras de identidade:** — Entrega-se ao sr. Enc. da S. T. 36 carteiras de identidade, remettidas pelo sr. Director do Instituto de Identificação e Medico Legal, pertencentes a diversos motoristas do interior do Estado.

III — **Multas pagas:** — Plos srs. Arthur Lina, Enéas de Sousa Carvalho e Nilson A. do Nascimento, foram pagas, respectivamente, as multas de 100$000, 40$000 e 10$000 por infracções dos artigos 332, 236 e 325, letra L, do R. T.

(As.) **Tenente João de Sousa e Silva**, inspector geral.

Confere com o original: **F. Ferreira de Oliveira** sub-inspector.

VIDA JUDICIARIA

TRIBUNAL DE APPELLAÇÃO

Despachos da Presidencia

Petição de João Pereira da Silva, preso indigente recolhido á Cadeia Publica e processado na comarca de Campina Grande, requerendo uma ordem de *habeas-corpus* em seu favor — Requeira ao Juiz competente

—

COMMUNICAÇÕES SOBRE RESULTADO DE JURI

Os drs. Juizes de Direito das comarcas de Misericordia, Alagôa Grande, Cajazeiras, Souza, Guarabira, Pombal, Mamanguape, Areia e Alagôa do Monteiro communisram por officio, á presidencia do Tribunal de Appellação o resultado dos trabalhos da quarta e ultima sessão ordinaria do juri, no corrente anno, nas comarcas sob sua juridição

Identica communicação fizeram os drs. Juizes Municipaes dos termos de Brejo do Cruz, Pilar, Caiçára e Soledade

A IMPRATICABILIDADE DAS SANCÇÕES ECONOMICAS DECRETADAS PELA SOCIEDADE DAS NAÇÕES

BERNA, 28 (*A. B.*) — Respondendo a uma interpellação no Conselho Nacional, declarou o presidente da Federação suissa, sr. Motta, que o systema de sancções economicas decretadas pela Sociedade das Nações seria no futuro, praticamente impossivel de ser realizado. Tal como estava constituida, a Liga hoje não podia pensar em sancções economicas contra ninguem. Sem desinteressar-se pela necessidade da segurança collectiva, a Liga estava obrigada a se orientar de outro modo. Se desejasse recuperar sua universalidade, devia mostrar o valor de prescindir de meios de violencia. Tambem estava a Liga exposta a se converter em uma coalisão dirigida contra outra coalisão. Quanto á Suissa, esta continuará desempenhando o seu modesto papel, embora não sem importancia, dentro da Sociedade das Nações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

DECRETO N.º 1, de 24 de dezembro de 1937

(Continuação)

TABELLA G

1 —	As licenças para o funccionamento dos estabelecimentos commerciaes e industriaes fóra do horario regulamentar, serão cobradas da seguinte maneira:	
	1.ª classe	17.ª
	2.ª classe	21.ª
	3.ª classe	27.ª

TABELLA H

Os vendedores de bebidas alcoolicas pagarão as licenças constantes da legislação em vigor.

TABELLA I

1 —	Artigos carnavalescos para venda na época propria, inclusive domingos e feriados, nos estabelecimentos commerciaes	29.ª
2 —	Botequins, confeitarias, sorveterias, leiterias, cafés, casas de pasto, charutarias, para funccionamento depois do horario regulamentar	32.ª
3 —	Cabarés, casinos e estabelecimentos analogos, imposto annual — 1.ª ordem	11.ª
4 —	Idem, idem, idem sendo de 2.ª ordem	13.ª
5 —	Idem, idem, idem, sendo de 3.ª ordem	15.ª
6 —	Cocheiros e estabulos em lugares permittidos pela Prefeitura no perimetro urbano por animal leiteiro (cada animal)	35.ª
	Idem por muar e cavallar (cada um)	35.ª
7 —	Planta de capim no perimetro urbano	28.ª
8 —	Fogos de artificio, para venda nos estabelecimentos commerciaes, por anno	32.ª
9 —	Fabricantes de fogos de artificio, por anno	30.ª
10 —	Leilões em geral: — sobre o rendimento, além da licença constante deste orçamento, pagará mais 2°|°	
11 —	Queimas de fogos de artificios, licença especial, com prévia autorização da Prefeitura, por dia	35.ª

TITULO TERCEIRO

Do Imposto Predial

Art. 16. — O Imposto Predial será cobrado annualmente de todos os proprietarios de predios situados no perimetro da cidade, nas sédes dos districtos e nas povoações.

Art. 17. — O Imposto Predial constitue onus real, passando com o predio ao dominio do successor.

Art. 18. — O imposto é proporcional ao valor locativo do immovel, qualquer que seja a sua denominação, natureza, fórma, uso ou destino.

Art. 19. — Far-se-á pela seguinte forma a taxação do imposto:

a) 10°|° (dez por cento) sobre o valor locativo dos predios alugados e dos em que funccionem estabelecimentos commerciaes ou industriaes;

b) 2 e 1|2°|° (dois e meio por cento) sobre o valor locativo dos predios que servirem exclusivamente para residencia dos respectivos proprietarios;

c) 2 e 1|2°|° (dois e meio por cento) sobre o valor locativo dos predios vendidos a prestações sob a clausula de reserva de dominio, quando pago o imposto pelo inquilino adquirente.

Art. 20. — Os predios de aluguel, o valor locativo será calculado pelo total das importancias que a qualquer titulo forem exigidas pelo locador.

Art. 21. — Nos predios de habitação propria ou não alugados, o valor locativo será calculado pelo rendimento que o predio poderia dar, se alugado.

Art. 22. — Os predios desoccupados ficam isentos de impostos e taxas emquanto assim se conservarem.

Art. 23. — Este beneficio só será concedido ao proprietario que communicar á Prefeitura a desoccupação do predio.

Art. 24. — São isentos do imposto predial:

a) os predios pertencentes aos Governos da União e do Estado;

b) os predios pertencentes a instituição de caridade, desde que não sejam objecto de locação;

c) os templos de qualquer religião ou doutrina espiritual e philosophica;

d) os barracões considerados dependencias de predios, garages etc., salvo quando arrendados;

e) os predios de residencia propria, de viuva reconhecidamente pobre, cujo valor locativo annual seja inferior a 360$000 desde que o proprietario não possua outro immovel;

f) os predios que forem beneficiados com isenções estabelecidas em leis especiaes.

Art. 25. — As escolas ou collegios gratuitos terão a mesma isenção com a condição de admittirem três (3) alumnos externos indicados pela Prefeitura.

Art. 26. — O lançamento do Imposto Predial será feito até 30 de setembro de cada anno e o pagamento do mesmo até 31 de outubro; dessa data por deante fica sujeito á multa.

Art. 27. — Como subsidio para collecta, o lançador poderá solicitar do contribuinte ou locatario a exhibição de contracto ou recibo de aluguel da locação.

Art. 28. — Os lançadores arbitrarão o valor dos predios:

a) quando occupados pelos proprietarios;

b) quando não forem exhibidos os documentos referidos no art. 27, ou se suspeitar da veracidade desses documentos.

Art. 29. — Do lançamento deve constar:

a) nome do proprietario, rua, n.º e zona;

b) o valor locativo annual, o valor venal, e outras indicações uteis;

c) as isenções e a indicação de ser o predio alugado ou residencial.

Art. 30. — Os predios novos não collectados por occasião do lançamento ficam sujeitos ao imposto desde que sejam occupados.

Art. 31. — O Imposto Predial será pago de uma só vez, não excedendo, porém o pagamento do dia 31 de outubro de cada anno.

Art. 32 — Nenhuma averbação de transmissão de predio poderá ser feita sem que o interessado esteja quites com o imposto respectivo ou sem que pague o imposto correspondente sobre taxas etc.

Art. 33. — Os predios sem platibanda com biqueiras, situados na zona urbana, sobre os passeios ou fóra do alinhamento, pagarão mais 20°|° (vinte por cento) sobre o imposto predial lançado.

TITULO QUARTO

Do Imposto territorial urbano

Art. 34. — O Imposto Territorial Urbano incide sobre todos os terrenos baldios da cidade e sobre o excesso de área dos terrenos construidos.

Art. 35. — O Imposto Territorial grava o immovel sobre o que recahe, para o effeito de ser exigivel do adquirente ou successor.

Art. 36. — O Imposto Territorial será constituido por uma taxa proporcional e por uma contribuição por metro linear de frente para a via publica e a sua cobrança far-se-á de accôrdo com as tabellas annexas ao presente titulo.

Art. 37. — São isentos do imposto territorial:

a) os terrenos ou lotes pertencentes ao govêrno da União ou do Estado;

b) os occupados por Hospitaes, Asylos, Collegios ou escolas gratuitas, mantidas por Associações ou instituições de caridade cujos beneficios não se restrinjam aos seus associados.

Art. 38. — Os terrenos serão inscriptos em nome dos seus proprietarios, e a falta de lançamento não isenta o contribuinte do imposto e das multas em que tiverem incorridos.

Art. 39. — O lançamento do imposto se processará a vista das declarações apresentadas pelos respectivos proprietarios dentro do prazo de 60 dias, a contar da publicação desta lei.

§ unico: — Na falta de declaração do proprietario ou quando esta não fôr acceita, o lançamento será feito *ex-officio*, de accôrdo com as informações e elementos comparativos colhidos nos registros publicos, e na secção de cadastros.

Art. 40. — O lançamento deverá conter, além de quaesquer outros elementos esclarecedores:

a) nome do proprietario e situação do immovel com especificação da zona em que estiver situado;

b) a extensão em metros lineares das divisões do terreno na parte em que confina com as vias publicas, assim como a superficie total em metros quadrados;

c) valor venal global do terreno e valor das bemfeitorias nelle exhistentes.

Art. 41. — Na falta de documentos legaes ou probatorios do valor do immovel, proceder-se-á ao arbitramento.

§ unico: — Caberá tambem o arbitramento quando o proprietario não apresentar a sua declaração no prazo legal, e quando o valor dado ao terreno fôr manifestamente baixo.

Art. 42. — A cobrança do imposto territorial será feita até o ultimo dia do mês de novembro. Depois dessa época ficará sujeito á multa.

Art. 43. — O imposto sobre terrenos aforados será pago pelo Senhor do dominio util.

TABELLA A

Terrenos sem construcções

1 — Os terrenos sem construcções, inclusive aquelles em que houver obras paralizadas ha mais de seis (6) mêzes, ou edificações em ruinas, pagarão 1|2 °|° sobre o valor venal.

2 — Não sendo murados, pagarão um addicional de 20°|°.

TABELLA B

Terrenos construidos

1 —	Nos terrenos construidos, o imposto recahirá sobre ás áreas que excederem de 6 metros de cada lado, desde que comportem uma ou mais construcções.	
2 —	A isenção do imposto só beneficia as áreas separadas da via publica por balaustradas ou gradil.	
3 —	Os muros nos terrenos construidos pagarão por metro linear de frente na zona urbana	5$000
4 —	Idem, idem nas zonas suburbanas	1$000
5 —	Os terrenos construidos, quando cercados ou em aberto, pagarão por metro linear de frente:	
	Na zona urbana	10$000
	Na zona suburbana	2$000
6 —	Na zona central, todo o muro que der para a via publica qualquer que seja o estado ou situação do terreno, pagará por metro linear de frente	12$000
7 —	Nos terrenos de esquina, quando construidos o imposto recahirá sobre a área que exceder de 40 metros de fundo, quando comportar uma ou mais construcções. (vide n.º 6).	

(Continúa)

A GUERRA CIVIL NA ESPANHA

Teruel continúa a resistir aos ataques governistas — Noticias de Saragoça informam que as columnas libertadoras de Teruel já estabeleceram contacto com o commandante Rey, que defende aquella praça de guerra

O BOMBARDEIO DE MADRID

MADRID, 29 (A União) — A artilharia rebelde de grosso calibre está alvejando o centro da cidade. Os disparos são feitos em rythmo lento.

De quando em quando, explodem com terrivel fragor poderosos projectis.

O povo refugiou-se rapidamente nos subterraneos, logo que o canhoneio foi iniciado.

QUEM COMMANDA AS TROPAS GOVERNISTAS EM TERUEL

BIATRIZ, 29 (A União) — O radio de Saragoça annuncia que, de accôrdo com declarações obtidas de prisioneiros governistas, o commandante das forças republicanas que atacam Teruel não é o coronel Rojo, mas sim, o general norte americano Douglas.

NECESSIDADE DE REATAR AS SUAS RELAÇÕES COMMERCIAES COM A ESPANHA NACIONALISTA

PARIS, 29 (A União) — A Camara de Commercio de Toulouse resolveu, hoje, fazer ver ao govêrno francês a necessidade imperativa de reatar as suas relações commerciaes com a Espanha nacionalista. Essa resolução será apresentada tanto ao ministro do Commercio como ao ministro das Relações Exteriores da França.

TERIA AFUNDADO O TORPEDEIRO "MENDEZ NUNEZ"

PARIS, 29 (A União) — O diario parisiense L'Epoque noticia que, esta manhã, o torpedeiro espanhol Mendez Nunez collidiu com uma mina nacionalista no Mediterraneo, a qual explodiu incontinente, pondo a pique aquelle navio de guerra.

Todavia, essa noticia é acolhida com scepticismo, uma vez que o referido jornal não dá a procedencia da mesma.

PORT-BOU BOMBARDEADA POR NAVIOS DE GUERRA INSURRETOS

PARIS, 29 (A. B.) — Noticias aqui recebidas, procedentes da fronteira franco-catalão, annunciam que dois navios de guerra nacionalistas espanhóes abriram fogo, hontem, durante quinze minutos sobre as installações militares de Portbou, cidade pertencente á Espanha vermelha.

VIDA ESCOLAR

LYCEU PARAHYBANO

Resultado da apuração das médias finaes do curso seriado, de accordo com a vigente legislação do ensino secundario

2.ª SERIE

Maria de Lourdes Pereira do Lago obteve em Português 35, em Francês 34, em Inglês 45, em Geographia 73, em Mathematica 51, em Historia 34, em Sciencias 47, em Desenho 85. M. geral 50.

Maria Martha Espinola Guedes Pereira obteve em Português 28, em Francês 24, em Inglês 36, em Geographia 77, em Mathematica 41, em Historia 29, em Sciencias 53, em Desenho 80.

Maria de Lourdes Moraes obteve em Português 37, em Francês 59, em Inglês 42, em Geographia 54, em Mathematica 62, em Historia 36, em Sciencias 57, em Desenho 80, M. geral 53.

Nelson Teixeira de Carvalho obteve em Português 38, em Francês 25, em Inglês 36, em Geographia 62, em Mathematica 68, em Historia 36, em Sciencias 50, em Desenho 50.

Paulo Martins de Abreu obteve em Português 50, em Francês 68, em Inglês 52, em Geographia 69, em Mathematica 51, em Historia 33, em Sciencias 64, em Desenho 50, M. geral 55.

Paulo José de Carvalho obteve em Português 39, em Francês 22, em Inglês 41, em Geographia 55, em Mathematica 74, em Historia 30, em Sciencias 50, em Desenho 70.

Roberto de Paiva Mesquita obteve em Português 34, em Francês 51, em Inglês 41, em Geographia 76, em Mathematica 85, em Historia 45, em Sciencias 51, em Desenho 45. M. geral 53.

Reinaldo Tavares de Mello obteve em Português 36, em Francês 39, em Inglês 52, em Geographia 66, em Mathematica 76, em Historia 33, em Sciencias 53, em Desenho 75. M. geral 54.

Reinaldo de Mello Celani obteve em Português 32, em Francês 12, em Inglês 29, em Geographia 56, em Mathematica 57, em Historia 34, em Sciencias 52, em Desenho 80.

Risalvo Toscano de Britto obteve em Português 34, em Francês 30, em Inglês 31, em Geographia 38, em Mathematica 58, em Historia 33, em Sciencias 46, em Desenho 55. M. geral 40.

Ruy Toscano de Britto obteve em Português 47, em Francês 21, em Inglês 48, em Geographia 60, em Mathematica 77, em Historia 34, em Sciencias 36, em Desenho 75.

Sebastião Pinto Navarro obteve em Português 40, em Francês 64, em Inglês 62, em Geographia 79, em Mathematica 84, em Historia 50, em Sciencias 57, em Desenho 90. M. geral 66.

Severino de Almeida Araujo obteve em Português 31, em Francês 46, em Inglês 46, em Geographia 65, em Mathematica 71, em Historia 39, em Sciencias 53, em Desenho 70. M. geral 53.

Sebastião Medeiros de Farias obteve em Português 41, em Francês 57, em Inglês 60, em Geographia 67, em Mathematica 40, em Historia 37, em Sciencias 47, em Desenho 60. M. geral 51.

Silvio Benigno Cavalcante obteve em Português 37, em Francês 20, em Inglês 23, em Geographia 63, em Mathematica 25, em Historia 24, em Sciencias 33, em Desenho 55.

Ubirajara Maribondo Vinagre obteve em Português 28, em Francês 33, em Inglês 43, em Geographia 73, em Mathematica 83, em Historia 48, em Sciencias 51, em Desenho 75.

Walter Bezerra Galvão obteve em Português 34, em Francês 33, em Inglês 39, em Geographia 42, em Mathematica 42, em Historia 27, em Sciencias 36, em Desenho 65.

Zulima Fraiman obteve em Português 41, em Francês 28, em Inglês 44, em Geographia 36, em Mathematica 65, em Historia 35, em Sciencias 44, em Desenho 70.

3.ª SERIE

Adhemar William de Menezes Caldal obteve em Português 41, em Francês 58, em Inglês 60, em Geographia 48, em Mathematica 59, em Historia 55, em Physica 34, em Chimica 31, em Historia Natural 36, em Desenho 65. M. geral 49.

Augusto Gonçalves de Abrantes obteve em Português 39, em Francês 41, em Inglês 59, em Geographia 69, em Mathematica 89, em Historia 56, em Physica 61, em Chimica 60, em Historia Natural 65, em Desenho 65. M. geral 63.

Aluisio Corrêa de Sá e Benevides obteve em Português 36, em Francês 41, em Inglês 49, em Geographia 71, em Mathematica 43, em Historia 48, em Physica 46, em Chimica 72, em Hist. Natural 32, em Desenho 70. M. geral 51.

Antonio Augusto de Araújo Sá obteve em Português 39, em Francês 18, em Inglês 46, em Geographia 54, em Mathematica 70, em Historia 46, em Physica 37, em Chimica 44, em Hist. Natural 38, em Desenho 65.

Antonio Tristão de Mello obteve em Português 41, em Francês 65, em Inglês 60, em Geographia 66, em Mathematica 39, em Historia 57, em Physica 36, em Chimica 48, em Hist. Natural 44, em Desenho 75. M. geral 53.

Alberto Leopoldo Baptista obteve em Francês 43. M. geral 44.

Antonio Santiago Pessôa obteve em Português 41, em Francês 63, em Inglês 60, em Geographia 90, em Mathematica 71, em Historia 73, em Physica 80, em Chimica 70, em Hist. Natural 46, em Desenho 80. M. geral 68.

Agenor Ribeiro Lacet obteve em Português 35, em Francês 71, em Inglês 50, em Geographia 74, em Mathematica 72, em Historia 43, em Physica 66, em Chimica 59, em Hist. Natural 35, em Desenho 70. M. geral 57.

Bertha Rosenthal obteve em Português 42, em Francês 59, em Inglês 86, em Geographia 54, em Mathematica 64, em Historia 57, em Physica 50, em Chimica 32, em Hist. Natural 50, em Desenho 65. M. geral 56.

Bernardette Pimentel da Costa obteve em Português 45, em Francês 34, em Inglês 70, em Geographia 52, em Mathematica 74, em Historia 49, em Physica 32, em Chimica [illegible], em Hist. Natural 27, em Desenho [illegible].

Cleomar de Carvalho Cunha obteve em Português 57, em Francês 69, em Inglês 72, em Geographia 75, em Mathematica 73, em Historia 54, em Physica 62, em Chimica 64, em Hist. Natural 48, em Desenho 75. M. geral 65.

Cicero de Oliveira Gonçalves obteve em Português 44, em Francês 43, em Inglês 56, em Geographia 64, em Mathematica 84, em Historia 71, em Physica 67, em Chimica 62, em Hist. Natural 56, em Desenho 65. M. geral 61.

Carlos de Carvalho Cunha obteve em Francês 41. M. geral 46.

Camillo Trigueiro Castello Branco obteve em Português 47, em Francês 65, em Inglês 50, em Geographia 63, em Mathematica 53, em Historia 46, em Physica 54, em Chimica 55, em Hist. Natural 36, em Desenho 65. M. geral 53.

Doris da Cunha Guimarães obteve em Português 27, em Francês 69, em Inglês 63, em Geographia 56, em Mathematica 48, em Historia 49, em Physica 40, em Chimica 29, em Hist. Natural 39, em Desenho 65.

Dauro Rangel Torres obteve em Português 36, em Francês 31, em Inglês 50, em Geographia 68, em Mathematica 55, em Historia 42, em Physica 44, em Chimica 45, em Hist. Natural 28, em Desenho 65.

Damasio Barbosa da Franca obteve em Francês 33. M. geral 41.

Eva Cezer obteve em Português 61, em Francês 57, em Inglês 69, em Geographia 73, em Mathematica 100, em Historia 51, em Physica [illegible], em Chimica 56, em Hist. Natural 46, em Desenho 90. M. geral 67.

Eunice Ferreira de Andrade obteve em Português 49, em Francês 46, em Inglês 73, em Geographia 61, em Mathematica 50, em Historia 62, em Physica 62, em Chimica 45, em Hist. Natural 56, em Desenho 70. M. geral 57.

Everaldo Oliveira de Amorim obteve em Português 37, em Francês 59, em Inglês 55, em Geographia 68, em Mathematica 57, em Historia 61, em Physica 44, em Chimica 51, em Hist. Natural 44, em Desenho 55. M. geral 53.

Edmundo Augusto da Silva obteve em Português 31, em Francês 40, em Inglês 48, em Geographia 77, em Mathematica 51, em Historia 58, em Physica 47, em Chimica 45, em Hist. Natural 35, em Desenho 70. M. geral 50.

Eduardo Martins da Silva obteve em Francês 34. M. geral 46.

Emilio Svendson obteve em Português 35, em Francês 44, em Inglês 51, em Geographia 68, em Mathematica 46, em Historia 46, em Physica 46, em Chimica 59, em Hist. Natural 39, em Desenho 70. M. geral 50.

Evandro Guedes Pereira obteve em Português 46, em Francês 47, em Inglês 62, em Geographia 79, em Mathematica 64, em Historia 54, em Physica 62, em Chimica 56, em Hist. Natural 48, em Desenho 80. M. geral 60.

Edison Policarpo de Lima obteve em Português 50, em Francês 82, em Inglês 83, em Geographia 70, em Mathematica 96, em Historia 60, em Physica 66, em Chimica 71, em Hist. Natural 68, em Desenho 70. M. geral 72.

Eimar de Albuquerque Mello obteve em Português 44, em Francês 62, em Inglês 64, em Geographia 55, em Mathematica 71, em Historia 51, em Physica 41, em Chimica 38, em Hist. Natural 30, em Desenho 70. M. geral 53.

Flavio de Andrade Guimarães obteve em Português 49, em Francês 54, em Inglês 45, em Geographia 68, em Mathematica 85, em Historia 62, em Physica 71, em Chimica 67, em Hist. Natural 76, em Desenho 65. M. geral 64.

Hercilio de Farias Britto obteve em Português 45, em Francês 36, em Inglês 48, em Geographia 64, em Mathematica 60, em Historia 50, em Physica 56, em Chimica 47, em Hist. Natural 31, em Desenho 55. M. geral 47.

Humberto Urano de Carvalho obteve em Português 43, em Francês 45, em Inglês 68, em Geographia 40, em Mathematica 74, em Historia 41, em Physica 52, em Chimica 52, em Hist. Natural 44, em Desenho 80. M. geral 55.

Herzilio Marques Formiga obteve em Português 45, em Francês 50, em Inglês 73, em Geographia 66, em Mathematica 54, em Historia 45, em Physica 47, em Chimica 51, em Hist. Natural 34, em Desenho 55. M. geral 52.

Ivanda Pinto Lemos obteve em Português 42, em Francês 39, em Inglês 82, em Geographia 51, em Mathematica 53, em Historia 53, em Physica 46, em Chimica 47, em Hist. Natural 45, em Desenho 70. M. geral 53.

Ivan Guerra obteve em Português 42, em Francês 35, em Inglês 53, em Geographia 70, em Mathematica 48, em Historia 71, em Physica 37, em Chimica 46, em Hist. Natural 45, em Desenho 65. M. geral 51.

Idelmar Falconi de Mello obteve em Português 41, em Francês 43, em Inglês 45, em Geographia 75, em Mathematica 53, em Historia 58, em Physica 64, em Chimica 51, em Hist. Natural 41, em Desenho 60. M. geral 53.

José Augusto de Britto obteve em Português 57, em Francês 64, em Inglês 54, em Geographia 82, em Mathematica 92, em Historia 61, em Physica 57, em Chimica 67, em Hist. Natural 53, em Desenho 55. M. geral 64.

José Glaucio da Veiga obteve em Português 42, em Francês 37, em Inglês 39, em Geographia 76, em Mathematica 59, em Historia 54, em Physica 36, em Chimica 60, em Hist. Natural 54, em Desenho 55. M. geral 49.

José Romero Rangel obteve em Português 44, em Francês 43, em Inglês 37, em Geographia 75, em Mathematica 45, em Historia 56, em Physica 39, em Chimica 44, em Hist. Natural 29, em Desenho 60.

José Carlos Pereira do Lago obteve em Português 32, em Francês 46, em Inglês 76, em Geographia 71, em Mathematica 44, em Historia 57, em Physica 53, em Chimica 45, em Hist. Natural 35, em Desenho 60. M. geral 52.

José Abdon Miranda obteve em Português 37, em Francês 12, em Inglês 31, em Geographia 46, em Mathematica 44, em Historia 49, em Physica 49, em Chimica 42, em Hist. Natural 42, em Desenho 55.

José Alves Barbosa obteve em Português 49, em Francês 65, em Inglês 55, em Geographia 72, em Mathematica 50, em Historia 58, em Physica 45, em Chimica 59, em Hist. Natural 46, em Desenho 75. M. geral 57.

José Anisio Correia Maia obteve em Português 51, em Francês 47, em Inglês 76, em Geographia 81, em Mathematica 76, em Historia 42, em Physica 38, em Chimica 47, em Hist. Natural 42, em Desenho 60. M. geral 53.

José Wilson Soares Londres obteve em Português 61, em Francês 83, em Inglês 92, em Geographia 80, em Mathematica 85, em Historia 67, em Physica 86, em Chimica 75, em Hist. Natural 70, em Desenho 65. M. geral 76.

Lafayette Vinagre Pessôa obteve em Português 38, em Francês 35, em Inglês 45, em Geographia 72, em Mathematica 57, em Historia 51, em Physica 46, em Chimica 56, em Hist. Natural 42, em Desenho 75. M. geral 52.

Luiz Baptista de Oliveira obteve em Português 36, em Francês 34, em Inglês 61, em Geographia 62, em Mathematica 52, em Historia 41, em Physica 36, em Chimica 43, em Hist. Natural 37, em Desenho 45. M. geral 45.

Lindaura Alves da Cruz obteve em Português 33, em Francês 33, em Inglês 45, em Geographia 76, em Mathematica 46, em Historia 43, em Physica 13, em Chimica 42, em Hist. Natural 53, em Desenho 50. M. geral 45.

Maria da Conceição Luna da Fonsêca obteve em Português 51, em Francês 41, em Inglês 54, em Geographia 68, em Mathematica 42, em Historia 48, em Physica 57, em Chimica 77, em Hist. Natural 42, em Desenho 30. M. geral 51.

Maria Dolôres Coutinho obteve em Chimica 56. M. geral 44.

Maria Luiza Gaioso da Costa e Souza obteve em Português 36, em Francês 21, em Inglês 50, em Geographia 51, em Mathematica 40, em Historia 38, em Physica 44, em Chimica 42, em Hist. Natural 26, em Desenho 65.

Messina Leite obteve em Português 54, em Francês 57, em Inglês 71, em Geographia 85, em Mathematica 72, em Historia 65, em Physica 60, em Chimica 56, em Hist. Natural 66, em Desenho 65. M. geral 66.

Magdalena Souto Maior obteve em Português 52, em Francês 36, em Inglês 46, em Geographia 64, em Mathematica 48, em Historia 49, em Physica 52, em Chimica 42, em Historia Natural 45, em Desenho 60. M. geral 49.

Maria de Lourdes Pequeno obteve em Português 42, em Farncês 47, em Inglês 49, em Geographia 74, em Mathematica 49, em Historia 45, em Physica 33, em Chimica 62, em Hist. Natural 51, em Desenho 80. M. geral 54.

Milton da Nobrega Chaves obteve em Chimica 37. M. geral 41.

Orman Torres Brandão obteve em Português 44, em Francês 41, em Inglês 65, em Geographia 62, em Mathematica 44, em Historia 50, em Physica 63, em Chimica 56, em Hist. Natural 40, em Desenho 60. M. geral 53.

Orvacio de Lyra Machado obteve em Português 50, em Francês 42, em Inglês 52, em Geographia 72, em Mathematica 53, em Historia 45, em Physica 45, em Chimica 45, em Hist. Natural 38, em Desenho 50. M. geral 49.

Ruy Bezerra Cavalcante obteve em Português 47, em Francês 58, em Inglês 46, em Geographia 62, em Mathematica 32, em Historia 42, em Physica 39, em Chimica 42, em Hist. Natural 53, em Desenho 55. M. geral 47.

Romulo Flavio Machado França obteve em Português 40, em Francês 35, em Inglês 56, em Geographia 80, em Mathematica 44, em Historia 57, em Physica 54, em Chimica 55, em Hist. Natural 47, em Desenho 65. M. geral 53.

Remy de Luna Freire obteve em Português 52, em Francês 44, em Inglês 63, em Geographia 57, em Mathematica 99, em Historia 54, em Physica 56, em Chimica 54, em Hist. Natural 55, em Desenho 70. M. geral 60.

Ramiro Fernandes de Carvalho obteve em Português 45, em Francês 77, em Inglês 68, em Geographia 85, em Mathematica 81, em Historia 50, em Physica 57, em Chimica 59, em Hist. Natural 46, em Desenho 65. M. geral 63.

Roberval Rodrigues de Carvalho obteve em Português 46, em Francês 45, em Inglês 67, em Geographia 74, em Mathematica 63, em Historia 32, em Physica 49, em Chimica 53, em Hist. Natural 29, em Desenho 70.

Silvio Pellico Porto obteve em Português 40, em Francês 43, em Inglês 48, em Geographia 83, em Mathematica 92, em Historia 63, em Physica 66, em Chimica 75, em Hist. Natural 60, em Desenho 60. M. geral 63.

Solon Salvador Correia de Sá e Benevides obteve em Português 38, em Francês 15, em Inglês 38, em Geographia 71, em Mathematica 29, em Historia 39, em Physica 22, em Chimica 67, em Hist. Natural 35, em Desenho 56.

Silvino Satyro Xavier obteve em Português 33, em Francês 11, em Inglês 32, em Geographia 52, em Mathematica 37, em Historia 12, em Physica 38, em Chimica 20, em Hist. Natural 17, em Desenho 55.

Vinicius Moura Fonsêca obteve em Português 49, em Francês 49, em Inglês 44, em Geographia 63, em Mathematica 83, em Historia 61, em Physica 70, em Chimica 64, em Hist. Natural 51, em Desenho 55. M. geral 56.

Wandilo de Farias Britto obteve em Português 39, em Francês 44, em Inglês 47, em Geographia 73, em Mathematica 51, em Historia 52, em Physica 54, em Chimica 46, em Hist. Natural 54, em Desenho 55. M. geral 50.

Wilson Paiva obteve em Português 31, em Francês 41, em Inglês 34, em Geographia 72, em Mathematica 55, em Historia 53, em Physica 41, em Chimica 47, em Historia Natural 35, em Desenho 55. M. geral 47.

Wilton Vellôso Lopes obteve em Português 42, em Francês 50, em Inglês 54, em Geographia 55, em Mathematica 46, em Historia 39, em Physica 47, em Chimica 51, em Historia Natural 39, em Desenho 55. M. geral 48.

O tragico fim da esquadrilha "Pharol de Colombo"

(Conclusão da 1.ª pg.)

outro, sobre uma região a 1.900 metros acima do nivel do mar, quando de repente, foi arrastada por uma lufada, cahindo, todos, ao mesmo tempo, e despedaçando-se no sólo.

N. da R. — Os governos de Cuba e de S. Domingos, em collaboração com a Sociedade Colombista Pan-americana organizaram a esquadrilha aérea, composta dos aviões "Santa Maria", "Colon", "La Nina" e "La Pinta", para realização do vôo "pró Pharol de Colombo".

Esses aviões eram pilotados respectivamente, pelo 1.º tenente da Aviação Naval Antonio Menendez Pelaez, major Frank Feliz Miranda, 1.º tenente da Aviação Naval Reich y Amat e 1.º tenente Alfredo Jiménez.

Como mechanicos viajavam Pedro Castilho, do "La Pinta", Ernesto Tejada, do "Colon", Manuel Naranjo, do "Santa Maria" e Roberto Medina, do "La Nina".

Commandava a esquadrilha o major Frank Feliz de Miranda, sendo director technico da viagem o tenente Menendez.

Na qualidade de chronista official do vôo viajava o jornalista Ruy de Vigo Pina, ex-director de grandes jornaes cubanos, tendo consagrado ao jornalismo 30 annos de incessante labor.

No grande "Diario de Madrid" escreveu em 1935 uma série de vinte artigos, intitulados "Espanha pelas nuvens". Essa reportagem lhe valeu o convite da "Lufthansa" para realizar uma excursão ao Brasil, no "Zepelin".

Além disso tinha publicados alguns livros de versos, entre os quaes se destaca "La Campana Rajada". Representava actualmente "El País", de Havana.

Pretendia o mallogrado jornalista escrever uma série de artigos sob o titulo de "La esquina del Brasil".

ULTIMA HORA

(DO PAÍS E ESTRANGEIRO)

Será intensificada a compra de ouro de producção nacional — Decretado o orçamento da Republica para 1938 — A reorganização da Policia Civil e da Justiça do Districto Federal — Apresentada denuncia contra o ex-governador Flôres da Cunha e ex-senador Francisco Flôres da Cunha como mandantes do assassinio do jornalista Waldemar Rippoli — Não há nenhuma quebra de cordialidade entre as chancellarias de Montevidéo e Buenos Ayres

DISTRICTO FEDERAL

SERA' INTENSIFICADA A COMPRA DO OURO NACIONAL

RIO 29 (A. B.) Annuncia-se a intensificação da compra do ouro de producção nacional. Nesse sentido, o ministro Sousa Costa depois de examinar cuidadosamente o assumpto, libertando o Thesouro Nacional das difficuldades que embaraçavam o desenvolvimento das acquisições daquelle metal resolveu que as compras sejam feitas, desde já, com as rendas provenientes do imposto de 3%, creado por recente lei sobre as operações de cambio.

Calcula-se que esse imposto produzirá annualmente de 120 a 140 mil contos de réis.

A PROPOSITO DOS BOLETINS SUBVERSIVOS ESPALHADOS POR ELEMENTOS DA EXTINCTA "ACÇÃO INTEGRALISTA"

RIO, 29 (A. B.) — O "Diario Carioca," estudando as declarações do sr. Romulo Barretto de Almeida, a proposito da tentativa de deflagração de revolta integralista diz que o sr. Barbosa Lima, ex-chefe provincial do Sigma e actualmente elemento destacado da "Associação Brasileira de Cultura", está seriamente compromettido, pois, acumpliciado com agitadores consentiu no approveitamento do seu escriptorio para divulgação de boletins auxiliando, ainda, o extremista Fernando Lyra a escapar á acção da Policia.

Attribue-se grande significação ao depoimento do sr. Fernando Lyra, cujas declarações revelam detalhes e indicios seguros para novas e importantes diligencias.

O ORÇAMENTO DA REPUBLICA PARA 1938

RIO 29 (A. B.) — O presidente Getulio Vargas assignou um decreto-lei estabelecendo o orçamento geral da Republica para 1938.

A receita é prevista em .... 3.823.673:000$000, sendo fixada a despêsa em 3.875.226:000$000.

SERA' REFORMADA A POLICIA CIVIL DO DISTRICTO FEDERAL

RIO, 29 (A. B.) — Encontra-se em poder do presidente Getulio Vargas um projecto de reforma da Policia Civil do Districto Federal que, ainda este mês, passará a denominar-se Departamento Nacional de Segurança Publica.

A REORGANIZAÇÃO DA JUSTIÇA NO DISTRICTO FEDERAL

RIO, 29 (A. B.) — Já está prompto o decreto que dispõe sobre a reorganização da justiça, no Districto Federal.

Sabe-se que pelo mesmo, serão approveitados, nos cargos superiores, quasi todos os funccionarios do extincto Tribunal Regional de Justiça Eleitoral.

RIO GRANDE DO NORTE

NATAL 29 (A. B.) — O matutino "A Republica" referindo-se ao movimento cooperativista deste Estado, diz que é desejo do Interventor Raphael Fernandes fundarem-se em todos os municipios, institutos de credito destinados a operações daquella natureza.

Embora sejam os mesmos de iniciativa particular, accrescenta o jornal, contarão com todo o adoio do poder publico.

Nesse sentido, o Estado já depositou nas cooperativas a titulo de auxilio, a quantia de 155:000$000.

—

NATAL 29 (A. B.) — Já foi publicado o novo decreto que adapta a organização judiciaria do Estado aos principios da Constituição de 10 de novembro.

O mesmo decreto, além de regular a nomeação dos desembargadores, juizes e promotores dispõe, ainda, sobre a distribuição dos cartorios desta capital.

Também foi decretada a regulamentação de aposentadoria e reforma dos funccionarios estaduaes.

RIO GRANDE DO SUL

PORTO ALEGRE, 29 (A. B.) — Esboça-se, neste Estado, um movimento tendente a conseguir a devolução da taxa cobrada pelo Instituto do Arroz, pois, desde que entrou em vigor a nova Constituição, declaram os exportadores, a referida taxa é illegal.

Desse modo, cabe ao I. A. fazer a devolução da mesma aos contribuintes.

—

PORTO ALEGRE, 29 (A. B.) — A promotoria de Livramento apresentou denuncia contra o ex-governador Flôres da Cunha e o ex-senador Francisco Flôres da Cunha como mandantes do assassinio do jornalista Waldemar Ripoli, sendo accusados como co-autores do mesmo crime, os srs. Romangueira Silva e Camillo Alves.

Diz-se nesta capital que será pedida ao Govêrno uruguayo a extradição do sr. Flôres da Cunha, ex-chefe do Executivo gaúcho.

ARGENTINA

BUENOS AYRES, 29 (A. B.) — O Ministerio das Relações Exteriores, tomando conhecimento da occupação da Ilha Garcia, publicou o seguinte communicado: "Esta chancellaria teve confirmação de certos actos recentes que occorreram em determinada ilha do rio Uruguay, aos quaes a imprensa se tem referido. Por esse motivo, este Departamento reuniu todos os antecedentes e presta a maior attenção ao assumpto, tendo-se posto em contacto com a sua representação diplomatica no Uruguay e, ainda, com as autoridades nacionaes competentes. Mais uma vez, não se duvida que a questão seja resolvida satisfatoriamente, dentro do ambiente de cordialidade caracteristico das relações da bôa vizinhança, que unem os dois países".

—

BUENOS AYRES, 29 (A. B.) — O Ministerio do Exterior mantem absoluta reserva sobre a occupação da ilha Garcia, situada na frente de Concepcion no Uruguay, por um destacamento de dois officiaes e sete marinheiros, partidos de Paysandú e que alli arvorou a bandeira do seu país.

Corre uma versão de que a occupação foi motivada por necessidades de caracter policial, emquanto outros asseguram que foi para estudo de averiguação da profundidade do rio Uruguay.

O ministro das Relações Exteriores, sr. Espanter, declarou aos jornaes ter completa ignorancia no caso, accrescentando não haver quebra de cordialidade entre as chancellarias de Montivideo e Buenos Ayres.

SAIBAM TODOS

A primeira semana de Novembro findo foi consagrada, na Inglaterra, á lucta contra os ratos. E' a vigesima primeira "National rat week", officialmente organizada pelo Ministerio da Agricultura. Por essa occassião o "Observer", de Londres, estimou em cerca de 2 milhões de libras por anno o custo da guerra que a nação Inglêsa move aos roedores; e citou uma brochura publicada pelo British Museum na qual o autor, o sr. Hinton, declara que se póde calcular em 41 milhões de libras estrelinas os prejuizos causados pelos ratos na Inglaterra. Os prejuizos mais graves provêm do "rato alexandrino" ("Mus alexandrinus"), que invadiu as ilhas britannicas ha uns 30 annos e que constitue 90% da população rateira de Londres.

* * *

— Está concluida a publicação da "Encyclopedia Italiana". O ultimo volume, que é o 35.º, acaba de sahir do prelo e foi entregue ao Duce, ao palacio de Veneza, no curso de uma brilhante manifestação. Um a um, o senador Treccani que por primeiro em 1925, metteu hombros á idéa da Encyclopedia, o senador Gentile que dirigiu a execução, e o ex-ministro Fedele, presidente da assembléa geral da emprêsa, tomaram a palavra para celebrar a realização da obra, que faz honra á sciencia e ás artes graphicas da nova Italia. O senador Gentile annunciou o inicio de uma nova obra: "Diccionario biographico dos italianos", que comprehenderá 240.000 nomes, desde a antiga Roma, abrangendo a época da sua fundação. Falando por ultimo, o sr. Musselini louvou com enthusiasmo a Encyclopedia, "digna de constituir — disse elle — uma das maiores realizações do regimen".

* * *

— Certo grande editor inglês teve a idéa de publicar a Biblia como um bello romance e de attrahir o leitor pela selecção dos typos e do papel e por uma encadernação artistica e agradavel á vista. Alliás, o volume, de 1274 paginas intitula-se "The Bible designed to be read as literature". O exito foi immediato: 25.000 exemplares, isto é, toda a primeira edição, foram vendidos em poucos dias. A critica louvou unanimemente o emprehendimento e numerosos leitores declararam ter lido a Biblia com verdadeiro prazer physico e que as bellezas espirituaes do primeiro dos livros santos, do livro dos livros, surgiam com um novo brilho, graças á sua apresentação graphica impeccavel.

ORIENTAÇÃO ECONOMICA DOS MUNICIPIOS

De accôrdo com o decreto n.º 863, de 7 de Dezembro corrente, cuja completa execução é exigencia capital do Govêrno, varios prefeitos já providenciaram a escolha e installação de campos municipaes de demonstração.

Até o começo do proximo anno, obrigatoriamente esses campos deverão estar funccionando, sob a orientação technica da Directoria de Producção.

O Govêrno, mais uma vez, avisa aos srs. Prefeitos que esse plano de incentivo á agricultura é um dos pontos basicos das novas directrizes da administração nos municipios, o qual, por isso mesmo, terá que ser posto em pratica, dentro de 30 dias.

Os srs. Prefeitos, nesse sentido, deverão manter constante entendimento com o sr. Director da Producção ou Inspectores Agricolas.

A CIDADE UNIVERSITARIA

Sua significação na formação do espirito nacional contra o communismo

(Communicado do Serviço de Divulgação da Chefia de Policia do Districto Federal)

Neste momento em que todo o País tem a nitida sensação do inicio de "uma nova vida", e que será, por certo, commentado pelos historiadores de amanhã, como o verdadeiro marco inicial da perfeita unificação brasileira, reunindo, em um poderoso bloco, os 21 estados e o longinquo Territorio do Acre, vale lembrar a iniciativa do govêrno que mais de perto tocou a sensibilidade dos brasileiros jovens e estudiosos, corporificando uma das aspirações mais caras á mocidade: a Universidade do Brasil.

O Presidente Vargas, sempre demonstrou a preoccupação de prestigiar a intelligencia, de offerecer aos que honraram a Nação, pelo trabalho intellectual, opportunidades de desenvolvimento, e campo mais vasto de estudos e pesquizas. A idéa da Universidade do Brasil portanto, não é de hoje. Os planos da "Cidade Universitaria", — cuja construcção será iniciada dentro de poucos mêses, na Capital da Republica, com a nova Faculdade de Direito e o Hospital de Clinicas da Faculdade de Medicina, já constituem assumpto de discussões universitarias de ha muitos mêses.

A lei que organiza a Universidade do Brasil, decretada pelo sr. Getulio Vargas, consagra, o seu capitulo primeiro ás finalidades maximas dessa instituição, ou seja: o desenvolvimento da cultura philosophica, scientifica, literaria e artistica, formação de quadros onde se recrutam elementos destinados ao magisterio, bem como ás altas funcções da vida publica do País, e preparo de profissionaes para o exercicio de actividades que demandem estudos superiores.

Assim, pois, a Universidade do Brasil, attinge, pela primeira vês, a universalidade do conhecimento creando institutos de pesquizas brasileiras, para fazer sciencia "nossa", isto é, para levar á sciencia universal a contribuição da intelligencia de nossos homens. Será, tambem, portanto, o maravilhoso instrumento de estudo do nosso meio, revelando o Brasil ao Brasileiro.

Ella dará um endereço nacional á cultura, offerecendo ao espirito universitario, em sua nova organização, uma atmosphera perfeita e harmonica.

Contribuirá poderosamente nesse sentido, a existencia de uma "Cidade Universitaria", reunindo, espiritualmente, professores e alumnos nas condições que hoje o progresso moderno exige. Por que, á "Cidade Universitaria" não acorrerão os alumnos apressados em busca de uma aula, mas só os estudiosos, para viverem longas horas do dia, numa atmosphera propicia ás multiplas organizações do ensino universitario.

Imprescindivel é, ainda, salientar as caracteristicas sociaes dessa importante resolução do sr. Getulio Vargas: os studios, clubs, bibliothecas, theatros, auditorio, cinemas, dentro dos muros universitarios, proporcionarão aos estudantes brasileiros, — o "alimento espiritual", que contribuirá fortemente, para a formação do brasileiro de amanhã. A imagem da Patria, na sua unidade necessaria e absoluta, estará, assim, presente, em todos os momentos da actividade universitaria, na "cidade" que será edificada para os moços brasileiros.

A Universidade do Brasil, transforma-se desta forma, em verdadeira fortaleza dos universitarios, em base de defesa contra a infiltração communista, e elles serão, quando amanhã se dispersarem, após a terminação dos cursos, onde quer que se encontrem, os *leaders* da nacionalidade brasileira.

O Presidente da Republica sabe perfeitamente bem, até que ponto a opinião publica necessita de *leaders* para ser conduzida, e por isso decretou a creação da Universidade do Brasil, cadinho em que serão fundidos os futuros conductores da Patria.

⁂ Como é do conhecimento publico, o Govêrno está elaborando o orçamento do proximo anno e, em face da nova organização tributaria, estabelecida na Constituição de 10 de Novembro, vê-se obrigado a fazer a mais rigorosa compressão nas despêsas.

Devem, pois, todos os interessados abster-se de solicitar ou encaminhar pedidos de collocação nas repartições do Estado, aguardando, para isso, as vagas que occorrerem após o reajustamento nos quadros do funccionalismo, que ora se promove.

Japão

TOKIO, 29 (*A. B.*) — S. Majestade, o imperador Hiro-Hito, resolveu condecorar, com as insignias honorificas da Ordem de 1.ª Classe do Thesouro Sagrado, o almirante italiano Domenico Cavagnari, reconhecendo os relevantes serviços prestados por aquelle official da marinha italiana em favor da amizade italo-nipponica.

A Guerra entre o Japão e a China

PROSEGUE VICTORIOSO O AVANÇO JAPONÊS EM TODO O NORTE DA CHINA — JA' SE ACHAM SOB O CRONTROLE NIPPONICO AS CINCO PROVINCIAS DO NORTE, SHANG-TUNG, SHAN-SI, TIEN-TSIN, HOPEI E NANKIN

FILM CINEMATOGRAPHICO DO AFUNDAMENTO DA "PANAY"

S. FRANSCISCO, 29 (*A União*) — A bordo de um "China Clipper" chegou de Hong-Kong, o negativo do film cinematographico tirado de bordo da torpedeira "Panay", no momento do bombardeio japonês.

Devido á grande importancia attribuida ao documento, o film é guardado pelos agentes federaes e foi transportado em carro blindado.

O operador Nomen Alley está guardado por policiaes.

—

BOMBARDEADA A ILHA WONG-KAN

MACA'O, 29 (*A União*) — A "Associated Press" annuncia que dois "destroyers" japonêses auxiliaram um cruzador nipponico que iniciou, hoje, o bombardeio e o desembarque de tropas na ilha de Wongkan, controlada por Portugal.

—

TSING-FU OCCUPADA PELOS NIPPONICOS

LONDRES, 29 (*A União*) — O correspondente do "Exchange Telegraph", em Peiping, informa que os japonêses occuparam, ás 11 horas e 30 minutos de hoje, as portas norte e leste de Tsiang-Fu, capital da provincia de Shantung.

—

A SOCIEDADE DOS CHINÊSES DA INGLATERRA TELEGRAPHOU AO GOVERNO DE PEKIN

LONDRES, 29 (*A União*) — A União das Sociedades Chinêsas da Inglaterra enviou o seguinte telegramma ao govêrno de Pekin:

"Nesta hora critica, quando o país está unido contra os aggressores japonêses, que massacraram nossos irmãos e occupam nosso territorio, os chinêses residentes na Inglaterra condemnam severamente a vossa trahição.

Trata-se de um peccado imperdoavel contra a consciencia e a honra nacional.

A vossa attitude cobrir-vos-á de vergonha irredimivel, si não vos arrependerdes immediatamente e si não resolverdes a enfrentar o inimigo commum".

EM VIAS DE SOLUÇÃO O INCIDENTE DO "LADY BIRD"

TOKIO, 29 (*A União*) — O sr. Koki Hirota, ministro japonês das Relações Exteriores, entregou, hoje, ao sr. Creigie, embaixador da Grã Bretanha, em Tokio, a resposta do Japão á nota ingleza relativa ao incidente do *Lady Bird*.

Simultaneamente, foi annunciado que o texto dessa resposta não será divulgada antes da noite de hoje.

Pessoas chegadas á chancellaria acreditam que a resposta seja identica á enviada aos Estados Unidos, sobre o caso da *Panay*.

—

TSI-NAN FOI DEFINITIVAMENTE CAPTURADA PELOS JAPONÊSES

SHANGHAI, 29 (*A União*) — Um porta-voz nipponico annunciou que Tsi-nan foi formalmente occupada pelas tropas do Mikado.

2.ª SECÇÃO

A União

ORGAM OFFICIAL DO ESTADO

8 PAGINAS

JOÃO PESSÔA — Quinta-feira, 30 de dezembro de 1937

PARTE OFFICIAL

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. DR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO

DECRETO N.º 912, de 29 de dezembro de 1937

Institue o Departamento de Assistencia e Protecção aos Menores e organiza, no Estado, os serviços de assistencia e protecção aos menores abandonados e delinquentes.

ARGEMIRO DE FIGUEIRÊDO, Interventor Federal no Estado da Parahyba,

DECRETA:

CAPITULO I

DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA E PROTECÇÃO AOS MENORES, SUA ORGANIZAÇÃO E SEUS FINS

Art. 1.º — Fica instituido, com séde nesta Capital, o Departamento de Assistencia e Protecção aos Menores, destinado a dirigir, orientar e fiscalizar os serviços de assistencia e protecção aos menores abandonados e delinquentes, na conformidade das prescripções do Codigo de Menores.

Art. 2.º — As funcções do Departamento são administrativas, e se exercerão tanto na Capital como no interior do Estado, respeitadas as attribuições que competem aos juizes encarregados da assistencia e protecção aos menores, na fórma do Codigo de Menores e da Organização Judiciaria do Estado.

Art. 3.º — Ao Departamento compete:

1) — Dirigir e organizar scientificamente os serviços de assistencia e protecção á infancia abandonada e delinquente, em seu aspecto social, medico e pedagogico;

2) — orientar os serviços administrativo, medico e pedagogico dos estabelecimentos de amparo e reeducação da infancia;

3) — fiscalizar os estabelecimentos e instituições particulares, subvencionadas ou não, para menores sujeitos á vigilancia do poder publico, communicando ao juiz competente as irregularidades e abusos verificados e providenciando desde logo quanto aos casos de sua alçada;

4) — superintender administrativamente os estabelecimentos officiaes de preservação, reeducação e reforma;

5) — superintender o serviço medico relativo a menores;

6) — promover junto ás autoridades competentes os meios de defesa, protecção e assistencia á infancia desvalida;

7) — distribuir pelos estabelecimentos existentes no Estado, publicos e particulares, os menores abandonados e delinquentes encaminhados pela autoridade judiciaria competente, observando e fazendo observar o que por esta fôr determinado na guia, portaria ou mandado de internamento;

8) — manter organizado um serviço perfeito de informações sobre menores, como também o de liberdade vigiada e o de collocação;

9) — promover e realizar cursos de serviços sociaes;

10) — apprehender menores abandonados e delinquentes e encaminhal-os á autoridade judiciaria competente para o devido processo;

11) — promover o internamento de menores abandonados e delinquentes em estabelecimentos de preservação e reforma;

12) — investigar as causas de abandono, perversão e delinquencia de menores, para os fins previstos pelo Codigo de Menores;

13) — promover a collocação familiar de menores abandonados ou em perigo de o ser;

14) — pleitear junto á autoridade judiciaria competente a decretação da suspensão ou perda do patrio poder ou destituição da tutela, em relação aos paes ou tutores que sejam passiveis da applicação dessas medidas, nos termos do Codigo de Menores;

15) — fiscalizar o trabalho de menores nas fabricas, officinas, estabelecimentos commerciaes e outros centros de occupação, velando pela effectiva observancia das leis protectoras da infancia;

16) — orientar os poderes publicos nos assumptos de protecção e assistencia á infancia;

17) — harmonizar a acção de assistencia á infancia do Estado, articulando-a com a dos particulares;

18) — receber e applicar doações destinadas ao serviço de assistencia e protecção á infancia;

19) — distribuir com os estabelecimentos particulares de assistencia a menores os auxilios e subvenções concedidas pelo poder publico;

20) — promover a fundação de estabelecimentos de preservação, recorrendo, quando necessario, ao auxilio dos particulares;

21) — installar e organizar lactarios e cosinhas dieteticas;

22) — prestar o seu concurso ás autoridades judiciarias competentes nos processos de abandono e criminaes relativos a menores.

Art. 4.º — O Departamento de Assistencia e Protecção aos Menores, administrativamente subordinado á Secretaria do Interior e Segurança Publica, e, judicialmente, ao Juiz de Menores da comarca da capital, comprehenderá os seguintes orgãos:

a) — Conselho de Assistencia e Protecção aos Menores;

b) — O Commissariado de Menores;

c) — Estabelecimentos officiaes e particulares de preservação e reforma para menores abandonados e delinquentes de ambos os sexos.

Art. 5.º — O Departamento terá o seguinte pessoal:

a) — 1 director;
b) — 1 assistente social;
c) — 1 escripturario;
d) — 1 escrevente-dactylographo;
e) — 1 porteiro;
f) — 1 continuo-servente.

Art. 6.º — Os cargos anteriormente designados são effectivos, excepto o de director, que será exercido em commissão, competindo ao Interventor do Estado a nomeação dos respectivos titulares, com direito aos vencimentos fixados em lei.

Art. 7.º — O escripturario deverá ser do quadro geral dos escripturarios do Estado e perceberá os vencimentos que lhe competirem, de accôrdo com a sua graduação.

Art. 8.º — O cargo de assistente social, que terá as mesmas garantias dos representantes do Ministerio Publico, será exercido por pessôa versada em assumptos de assistencia social, de preferencia bacharel em direito.

CAPITULO II

DO CONSELHO DE ASSISTENCIA E PROTECÇÃO AOS MENORES

Art. 9.º — O Conselho de Assistencia e Protecção aos Menores é o orgam auxiliar e consultivo do Departamento.

Art. 10.º — Compete ao Conselho:

1) — collaborar com a directoria do Departamento nos serviços de assistencia e protecção á infancia desvalida;

2) — auxiliar a acção das autoridades judiciarias e dos commissarios de menores no que concerne á defesa, protecção e assistencia aos menores abandonados e delinquentes;

3) — vigiar, proteger e collocar os menores egressos de qualquer escola de preservação ou reforma, os que estejam em liberdade vigiada e os que forem designados pela autoridade judiciaria;

4) — visitar e fiscalizar os estabelecimentos de educação de menores, fabricas e officinas onde trabalhem, communicando ao director do Departamento e á autoridade judiciaria competentes os abusos e irregularidades que constar;

5) — fazer propaganda na Capital e no interior do Estado, com o fim de, não só prevenir os males sociaes e tendentes a produzir o abandono, a perversão e o crime entre os menores ou comprometter sua saúde e vida, mas também de indicar os meios que neutralizem os effeitos desses males;

6) — exercer sua acção sobre os menores na via publica, concorrendo para a fiel observancia dos preceitos do Codigo de Menores;

7) — promover a fundação de estabelecimentos de preservação, educação e reforma para menores abandonados, anormaes, enfermos, pervertidos e delinquentes;

8) — obter a admissão de menores abandonados nos institutos particulares;

9) — organizar, fomentar e coadjuvar a constituição de patronatos de menores, na Capital e no interior do Estado;

10) — promover por todos os meios ao seu alcance a completa prestação de assistencia aos menores sem recursos, enfermos e debeis;

11) — opinar sobre todos os assumptos relacionados com a infancia e a adolescencia, quando a isto solicitado pelo Departamento de Assistencia e Protecção aos Menores.

Art. 11.º — Do Conselho farão parte os seguintes membros, directores de Departamentos de Protecção e Assistencia aos Menores, do Abrigo de Menores Abandonados, do Departamento de Educação, do Departamento de Saúde Publica, do Orphanato D. Ulrico, do Instituto de Protecção e Assistencia á Infancia, da Maternidade, do Preventorio Eunice Weaver, podendo ainda ser nomeadas outras pessôas, se o Govêrno entender necessario.

Art. 12.º — Os membros do Conselho, cujas funcções são gratuitas, mas consideradas de benemerencia publica, serão designados pelo Interventor do Estado.

Art. 13.º — O Conselho funccionará na séde do Departamento e se reunirá pelo menos uma vez por mês e sempre que houver materia para deliberar, cabendo presidil-o ao director daquelle Departamento e, na falta deste, ao assistente social.

Art. 14.º — Poderá o Conselho delegar a pessôas de sua confiança poderes para desempenho de suas funcções, transitoria ou permanentemente, tendo esses representantes a denominação de delegados de assistencia e protecção á infancia.

Art. 15.º — Compete ao Conselho organizar e approvar seu regimento interno, observadas as normas da presente lei e do regulamento que fôr baixado pelo Poder Executivo.

CAPITULO III

DO COMMISSARIADO DE MENORES

Art. 16.º — Fica instituido nesta Capital o Commissariado de Menores, que funccionará como orgam de syndicancia e vigilancia, sob a orientação da autoridade judiciaria competente e do Departamento de Assistencia e Protecção aos Menores, cada qual na esphera de suas attribuições.

Art. 17.º — Ao Commissario, compete:

1) — exercer vigilancia sobre os menores em geral, velando pelo cumprimento e execução das leis de assistencia e protecção aos menores;

2) — proceder ás investigações relativas aos menores, seus paes, tutores ou encarregados de sua guarda, com o fim de esclarecer a acção da justiça social;

3) — apprehender e deter os menores abandonados ou delinquentes, pondo-os á disposição do juiz competente;

4) — manter o serviço de fiscalização dos menores sujeitos á liberdade vigiada ou entregues mediante termo de guarda e responsabilidade ou ainda dados á soldada;

5) — exercer a vigilancia nas ruas e praças, cinemas, cafés, bilhares, theatros, bailes ou quaesquer outros divertimentos publicos para o que terão seus agentes livre ingresso;

6) — cumprir as ordens e instrucções da autoridade judiciaria competente e do Departamento de Assistencia e Protecção aos Menores.

Art. 18.º — Os commissarios de menores serão em numero de quatro, servindo dois perante o juiz de menores e dois perante o Departamento de Assistencia e Protecção aos Menores, competindo ao juiz e ao Departamento as respectivas nomeações.

Paragrapho 1.º — Os commissarios perceberão os vencimentos estipulados na tabella annexa e serão demissiveis *ad nutum*.

Paragrapho 2.º — Dois dos commissarios serão do sexo feminino, tendo a seu cargo o serviço de vigilancia e syndicancia relativo ás menores.

Art. 19.º — Poderão ser admittidos na qualidade de commissarios de menores, tanto na Capital, como no interior do Estado, pessôas reconhecidamente idoneas que exerçam o cargo gratuitamente e mereçam a confiança do juiz.

Art. 20.º — O director do Departamento poderá admittir assistentes sociaes gratuitos, para o serviço de vigilancia e protecção dos menores, escolhidos dentre pessôas conceituadas na sociedade que se disponham a collaborar na obra de assistencia á infancia.

Art. 21.º — A Policia Civil prestará todo seu concurso e apoio á acção da justiça de menores, tanto na Capital como no interior do Estado, cumprindo aos seus agentes auxiliar os commissarios de menores nos serviços a estes attribuidos.

CAPITULO IV

DOS ESTABELECIMENTOS DE PRESERVAÇÃO E REFORMA

Art. 22.º — Haverá no Estado, sob a fiscalização da autoridade judiciaria competente e direcção geral do Departamento de Assistencia e Protecção aos Menores, tantos estabelecimentos de preservação e reforma quantos necessarios á defesa, protecção e amparo da infancia abandonada e delinquente.

Paragrapho 1.º — Esses estabelecimentos têm por fim a educação intellectual, moral, profissional e physica dos menores sujeitos á tutela do Estado.

Paragrapho 2.º — Os estabelecimentos de preservação são destinados:

a) — aos menores abandonados de ambos os sexos, de 0 a 10 annos de edade;

b) — aos menores abandonados de 10 a 18 annos e delinquentes e pervertidos até 14 annos;

c) — aos menores anormaes, debeis e enfermos;

d) — ás menores abandonadas de 10 a 18 annos e delinquentes e pervertidas até 14 annos;

e) — ás menores anormaes, debeis e enfermas.

Paragrapho 3.º — Os estabelecimentos de reforma são destinados:

a) — aos menores delinquentes e pervertidos de 14 a 18 annos;

b) — ás menores delinquentes, pervertidas e victimas de attentados ao pudor, de mais de 14 annos de edade.

Art. 23.º — O Centro Agricola Presidente João Pessôa, localizado em Pindobal, municipio de Mamanguape, passa a denominar-se Escola Premunitoria Presidente João Pessôa.

Art. 24.º — Denominar-se-á Abrigo de Menores Abandonados o estabelecimento mandado construir pelo Govêrno, nesta Capital, para recolhimento de menores abandonados de ambos os sexos, de 0 a 10 annos de edade.

CAPITULO V

DA ESCOLA PREMUNITORIA PRESIDENTE JOÃO PESSÔA

Art. 25.º — A Escola Premunitoria Presidente João Pessôa é exclusivamente destinada aos menores abandonados de 10 a 18 annos de edade e delinquentes e pervertidos até 14 annos procedentes da capital e do interior do Estado.

Art. 26.º — A administração da Escola ficará a cargo de:

a) — 1 director;
b) — 1 escripturario;
c) — 1 escrevente-dactylographo;
d) — 1 medico;
e) — 2 a 4 professores, de accôrdo com as necessidades pedagogicas e effectivo da matricula;
f) — 1 pharmaceutico;
g) — 1 enfermeiro;
h) — 1 dentista;
i) — 1 agronomo;
j) — 1 almoxarife;
k) — 1 inspector geral de alumnos;
l) — 1 mestre geral de officinas;
m) — 1 mestre geral de culturas

Art. 27 — Os funccionarios enumerados no artigo anterior serão nomeados em commissão pelo Interventor do Estado e perceberão os vencimentos e gratificações em lei.

Art. 28 — O medico, os professores, o agronomo, o escripturario e o escrevente-dactylographo serão escolhidos dentre pessôas que exerçam funcções publicas e perceberão, além dos vencimentos dos respectivos cargos, mais as gratificações constantes da referida tabella, a juizo do Interventor.

Art. 29 — O cargo de director só poderá ser occupado por bacharel em direito, medico ou professor especializado.

Art. 30 — Além do pessoal do quadro (art. 26), a Escola terá o seguinte pessoal diarista:

a) — sub-inspectores de alumnos e guardas, de accôrdo com as necessidades da disciplina e effectivo da matricula;
b) — 1 porteiro;
c) — 1 horticultor;
d) — 1 roupeiro;
e) — 2 chauffeurs-electricistas;
f) — mestres de officinas, de accôrdo com as necessidades do ensino profissional e conforme as officinas existentes ou que fôrem creadas;
g) — chefes de turmas ruraes, tantos quantos fôrem necessarios;
h) — 1 cosinheiro;
i) — 1 ajudante de cosinheiro;
j) — 1 encarregado da copa;
k) — 1 chacareiro;
l) — 1 jardineiro;
m) — 2 serventes;
n) — 1 cocheiro;
o) — 1 carreiro;
p) — 2 lavadeiras;
q) — 2 passadeiras;
r) — outros empregados e trabalhadores, tantos quantos fôrem necessarios.

Art. 31 — O pessoal de que trata o artigo precedente será contractado pelo director do Departamento de Assistencia e Protecção aos Menores, mediante proposta do director da Escola e de accôrdo com as necessidades dos serviços, estipulando-se nos respectivos contractos as vantagens e obrigações de cada um dos contractados.

Art. 32 — Os menores internados na Escola serão divididos em quatro companhias: menores (10 a 12 annos); intermediarios (12 a 14 annos); medios (14 a 16 annos); maiores (16 a 18 annos).

Paragrapho unico. — A cada companhia corresponderão dois inspectores e dois guardas, que se revezarão no serviço diurno e nocturno.

Art. 33 — Serão ministrados aos internados o ensino escolar, profissional e agricola, observado o criterio vocacional, e a educação physica, religiosa, moral e civica.

Art. 34 — O ensino escolar, que corresponde ao ministrado nos grupos escolares, será traçado em programmas organizados pela directoria da Escola e approvados pelo Departamento de Educação.

Art. 35 — O ensino profissional consistirá no aprendizado dos seguintes officios, além de outros que venham a ser adoptados:

a) — sapataria;
b) — marcenaria;
c) — carpintaria;
d) — funilaria;
e) — entalhe;
f) — electricidade pratica;
g) — pedreiro;
h) — alfaiataria;
i) — pintura;
j) — mechanica;
k) — ferreiro.

Art. 36 — O ensino agricola, que deverá formar auxiliares technicos da lavoura, capatazes e feitores, abrangerá:

a) — horticultura e jardinagem;
b) — agricultura em geral;
c) — pomicultura;
d) — avicultura;
e) — sericicultura;
f) — lacticinios;
g) — zootechnico rudimentar;
h) — veterinaria rudimentar.

Art. 37 — A educação physica será ministrada por technico ou professor especializado e comprehenderá a hygiene, a gymnastica, jogos sportivos e educacionaes, e exercicios militares.

Art. 38 — A educação moral e civica será ministrada de modo a abranger não só os deveres do homem para comsigo mesmo, seus semelhantes, a familia, a sociedade e a Patria, como os exercicios praticos nesse sentido por meio do melhor processo educacional.

Art. 39 — O regimen de premios e punições, applicaveis aos internados, será organizado pela directoria da Es-

cola e approvado pelo Departamento de Assistencia e Protecção aos Menores.

Art. 40 — Os internados perceberão 50% do lucro liquido, proveniente da venda dos seus trabalhos, revertendo o restante para os cofres do Estado.

Art. 41 — A quota dos menores será recolhida a um estabelecimento de credito designado pelo director do Departamento, em caderneta especial para cada um.

Art. 42 — São expressamente prohibidos os castigos corporaes, qualquer que seja a forma que revistam.

Art. 43 — Ao dar entrada na Escola, o menor ficará em observação durante certo periodo, devendo então ser organizada sua ficha psycho-pedagogica, para fins de orientação educacional.

Art. 44 — Os menores que revelarem dotes superiores de intelligencia no curso da Escola, serão admittidos gratuitamente a qualquer estabelecimento secundario, profissional ou artistico custeado pelo Estado, ou educados ás expensas deste.

Art. 45 — A' sahida da Escola serão fornecidos ao menor um diploma do officio ou arte, em que fôr julgado apto, e um certificado de sua conducta moral durante os dois ultimos annos.

Art. 46 — Os menores ficarão na Escola o tempo determinado pela autoridade competente, salvo ordem em contrario ou licença de sahida provisoria.

Art. 47 — Mediante ordem da autoridade competente, poderá o director da Escola:

a) — desligar condicionalmente o menor que se ache apto para ganhar a vida por meio de officio, e não tenha ainda attingido a edade legal, desde que a propria Escola, o Departamento de Assistencia e Protecção aos Menores ou uma sociedade de patronato, se encarregue de lhe obter trabalho e velar por elle até attingir a edade legal;

b) — desligar o menor dando-lhe trabalho em officina da Escola como operario, passando neste caso o menor a viver só sobre si, recebendo o respectivo salario, que lhe será fixado de accôrdo com o que fôr ordinariamente pago, attendendo á sua habilitação e capacidade de trabalho.

Art. 48 — Os menores não trabalharão mais de seis horas por dia, e haverá um ou mais intervallos de descanso, não inferior a uma hora.

Art. 49 — Tanto quanto fôr possivel, dever-se-ha fazer com que os educandos, alternadamente, se entreguem, quer aos trabalhos de campo, quer aos de officinas, podendo fixar-se definitivamente em uns ou em outros, quando demonstrarem, em qualquer dessas especialidades, sensivel e pronunciado aproveitamento, e a experiencia indicar essa medida como de utilidade para o menor.

Art. 50 — Em todas as dependencias da Escola se observará, quer por parte dos menores, quer dos empregados, rigoroso regimen de hygiene, asseio e ordem.

Art. 51 — A directoria da Escola fornecerá aos internados roupas de uso e calçados que fôrem indispensaveis, como tambem adoptará um fardamento de estylo collegial para cada companhia de internados, para ser por estes usado em sahidas, formaturas, etc.

CAPITULO VI

DO ABRIGO DE MENORES ABANDONADOS

Art. 52 — O Abrigo de Menores Abandonados é destinado ao recolhimento, creação e educação dos menores abandonados de ambos os sexos, de 0 a 10 annos de edade.

Art. 53 — O Abrigo será dividido em quatro secções:

a) — a primeira é reservada aos menores expostos de ambos os sexos, de 0 a 5 annos;

b) — a segunda, aos menores de 5 a 7 annos;

c) — a terceira, aos menores de 7 a 10 annos;

d) — a quarta, ás menores de 5 a 10 annos.

Art. 54 — Haverá separação absoluta entre os menores das diversas secções, e esta separação será mais rigorosa entre as menores de 5 a 10 annos e os menores da mesma edade, comprehendendo refeitorios, dormitorios, recreios e aulas.

Art. 55 — O Govêrno poderá contractar com uma ordem religiosa de freiras, a direcção e administração do Abrigo de Menores Abandonados, estipulando no respectivo contracto o que fôr necessario a esse fim e fornecendo os recursos indispensaveis ao custeio de todas as despezas do estabelecimento, por intermedio do Departamento de Assistencia e Protecção aos Menores.

Art. 56 — Serão em numero de seis a dez as religiosas a serem contractadas para dirigir o Abrigo, tendo os seus deveres e vantagens regulados no contracto que fôr celebrado.

Art. 57 — A' directoria do Abrigo compete contractar, com autorização do Departamento de Assistencia e Protecção aos Menores, auxiliares, nutrizes e outras empregadas necessarias aos serviços, com os salarios que fôrem ajustados.

Art. 58 — Não sendo celebrado o contracto a que se refere o art. 55 ou dando-se a rescisão por qualquer motivo, do que tenha sido firmado, o Govêrno, si não fizer novo contracto com outra instituição, assumirá directamente a direcção e administração do Abrigo.

Art. 59 — Na hypothese do artigo antecedente, a administração daquelle estabelecimento ficará a cargo do seguinte pessoal, sob a direcção geral do Departamento de Assistencia e Protecção aos Menores.

a) — 1 directora;

b) — 1 inspectora geral;

c) — 2 a 4 professoras primarias, de accôrdo com as necessidades pedagogicas e numero de educandos;

d) — 1 escripturaria;

e) — 1 escrevente-dactylographa;

f) — 1 medico pediatra;

g) — 1 medico oto-rhyno;

h) — 1 enfermeira diplomada pela Escola D. Anna Nery;

i) — 4 a 8 sub-inspectoras, de accôrdo com as necessidades da disciplina e effectivo da matricula;

j) — 1 dentista.

Art. 60 — Esses funccionarios serão nomeados em commissão pelo Interventor no Estado e perceberão os vencimentos fixados na tabella annexa.

Art. 61 — Ao director do Departamento de Assistencia e Protecção aos Menores compete contractar, por proposta da directoria do Abrigo, auxiliares, nutrizes e outras empregadas necessarias aos serviços, mediante salario fixo e pago mensalmente.

Art. 62 — Contractando o Govêrno a direcção do Abrigo, nomeará em commissão um medico pediatra, um medico oto-rhyno, um dentista e uma enfermeira diplomada pela Escola D. Anna Nery, para prestarem seus serviços aos menores internados, com direito aos vencimentos que lhes dizem respeito, constantes da tabella annexa.

Art. 63 — Fica entendido que as funccionarias e empregadas a que alludem os arts. 59 a 61 só serão admittidas no caso de não ser feito o contracto de que trata o art. 55, exceptuados os medicos, o dentista e a enfermeira, ex-vi do artigo anterior.

Art. 64 — Para ser admittida como nutriz, no Abrigo de Menores Abandonados, é necessario que a pessôa pretendente a essa funcção se apresente munida de attestado da autoridade policial do seu domicilio, indicando si o seu ultimo filho é vivo, e se tem, no minimo, a edade de quatro mêses feitos, e si é amamentado por outra mulher que preencha as necessarias condições (Cod. de Menores, art. 6.º), sendo facultado á directoria do Abrigo fazer syndicancias a respeito.

Paragrapho unico. — E' ainda necessario que a nutriz a ser contractada seja submettida á rigorosa inspecção de saúde e o parecer dos medicos considere-a em condições de poder exercer aquella missão.

Art. 65 — Quer sob o regimen da administração contractada, quer sob a administração directa do Govêrno, a directoria do Abrigo terá as seguintes obrigações, além de outras que lhe fôrem attribuidas pelo regulamento a ser expedido pelo Poder Executivo:

1) — dirigir e administrar todos os serviços do estabelecimento, com zêlo, capacidade e dedicação;

2) — cumprir e fazer cumprir as disposições legaes protectoras da infancia abandonada;

3) — criar os pequenos expostos com o maximo zêlo e carinho, cuidando desveladamente da alimentação delles, hygiene, saúde e bem estar;

4) — velar para que as nutrizes contractadas se desempenhem cuidadosamente de sua alta missão, observando o regimen prescripto pelo medico do estabelecimento;

5) — cuidar do asseio e ordem interna do estabelecimento;

6) — manter com energia branda a ordem e a disciplina;

7) — distribuir os serviços entre as auxiliares e empregadas, de maneira que os mesmos corram em perfeita ordem;

8) — velar para que as auxiliares e empregadas cuidem das crianças com o maior desvelo, punindo ou promovendo a dispensa da que se mostrar negligente, faltosa, indisciplinada ou incapaz de exercer o mistér de que fôr encarregada;

9) — distribuir entre as sub-inspectoras e auxiliares os serviços de inspecção dos internados;

10) — fiscalizar as crianças, por si e suas auxiliares, nos dormitorios, refeitorios, recreios, aulas, etc., estudando as tendencias, gostos, preferencias, sentimentos, genio e inclinações de cada uma, para fins de correcção, conhecimento de vocações e orientação educacional;

11) — velar pelo asseio, hygiene e conducta das auxiliares e empregadas;

12) — exercer cuidadosa vigilancia no sentido de evitar qualquer communicação entre os menores das diversas secções (arts. 53 e 54);

13) — cuidar, por si e suas auxiliares, das roupas de uso, calçados, roupas de cama, etc., dos internados;

14) — providenciar para que as crianças sejam bem alimentadas, fazendo servir em hora certa as refeições do dia;

15) — providenciar para que sejam fornecidos ao estabelecimento generos alimenticios de primeira qualidade, examinando-os cuidadosamente e recusando os que fôrem imprestaveis;

16) — regular a quantidade e qualidade dos alimentos das crianças, tendo em vista a edade e a constituição de cada uma, de accôrdo com as prescripções medicas;

17) — solicitar o parecer e os serviços dos medicos do estabelecimento, sempre que fôr necessario;

18) — ministrar aos menores em edade escolar o ensino adequado á edade e desenvolvimento intellectual de cada um, seguindo a orientação educacional dos jardins da infancia e grupos escolares;

19) — organizar os pedidos de generos alimenticios, peças de roupas, calçados, material escolar e de quaesquer outros materiaes ou utensilios necessarios ao estabelecimento, para o fim de serem autorizados os fornecimentos pelo director do Departamento de Assistencia e Protecção aos Menores;

20) — ter organizado um promptuario dos menores internados com as necessarias annotações;

21) — fazer o registro em forma legal dos pequenos expostos;

22) — cumprir e fazer cumprir as ordens e instrucções da autoridade judiciaria competente e do Departamento de Assistencia e Protecção aos Menores.

Art. 66 — A admissão de menores expostos ao Abrigo de Menores Abandonados se fará por consignação directa, sendo vedado o systema das "rodas" (Cod. de Menores, art. 15).

Art. 67 — Consideram-se "expostos" os infantes de 0 a 7 annos de edade, encontrados em estado de abandono onde quer que seja (Cod. de Menores, art. 14).

Art. 68 — No Abrigo haverá um registro secreto, organizado de modo a respeitar e garantir o incognito em que se apresentem e desejem manter os portadores de crianças a serem internadas (Cod. de Menores, art. 16).

Art. 69 — O Abrigo, salvo nos casos previstos pelo artigo seguinte, não pode receber criança sem a exhibição do registro civil de nascimento e a declaração de todas as circumstancias que possam influir na sua identificação e a descripção dos signaes particulares e dos objectos encontrados no infante ou junto deste (Cod. de Menores, art. 17).

Art. 70 — Sendo a mãe a apresentante da criança, não é ella obrigada a se dar a conhecer, nem a assignar o processo da entrega. Si, porém, ella expontaneamente fizer declaração do seu estado civil, ou qualquer outra que esclareça a situação da criança, taes declarações serão recebidas e registradas pela directoria do Abrigo (Cod. de Menores, art. 18).

Paragrapho 1.º — E' facultado á mãe da criança fazer declarações perante um notario de sua confiança, em acto separado, que é prohibido communicar ou publicar sob qualquer pretexto, salvo autorização escripta da autoridade competente; e entregar á directoria do Abrigo esse documento encerrado e lacrado, para ser aberto na época e nas circumstancias que ella determinar, o que tudo ficará constando do registro da criança (Cod. de Menores, art. 18, § 1.º).

Paragrapho 2.º — Sendo uma outra pessôa a apresentante da criança, a directoria do Abrigo procurará mostrar-lhe os inconvenientes do abandono, sem todavia fazer pressão descabida. Si o portador da criança insistir em deixal-a, a directoria pedirá o registro civil de nascimento, ou informação do cartorio e da data em que foi feito o registro. Si o portador declarar que não pode ou não quer fornecer indicação alguma, essa recusa ficará registrada, mas a criança será recolhida. (Cod. de Menores, art. 18, § 2.º).

Art. 71 — E' inviolavel o segredo dos actos previstos pelos artigos anteriores, sob as penas comminadas no art. 19 do Codigo de Menores.

Art. 72 — Si o infante fôr abandonado no Abrigo, em vez de ser ahi apresentado, a directoria o levará a registro no competente officio, preenchendo as exigencias legaes (Cod. de Menores, art. 20).

Art. 73 — Os menores de 7 a 10 annos de edade serão recolhidos ao Abrigo de Menores Abandonados por ordem da autoridade competente, salvo o disposto no art. 96.

CAPITULO VII

DA ESCOLA DE REFORMA

Art. 74 — A Escola de Reforma tem por fim recolher, por ordem do juiz competente, e regenerar pela educação e pelo trabalho, os menores delinquentes e pervertidos de 14 a 18 annos de edade.

Art. 75 — Será seguido na Escola o mesmo regimen educacional da Escola Premunitoria Presidente João Pessôa, na conformidade dos arts. 33 a 38 da presente lei.

Art. 76 — Observar-se-hão as seguintes regras quanto ao tratamento a ser dispensado aos menores:

a) — estudo e tratamento individuaes, de accôrdo com as caracteristicas psychologicas, sociaes, aptidões particulares e antecedentes do menor;

b) — classificação dos menores dentro do estabelecimento, de conformidade com suas caracteristicas psychologicas;

c) — combinação de um programma completo de actividades de trabalho, estudo, desportos, etc.;

d) — incentivo aos dotes e iniciativas pessoaes, cultivo e creação das noções de responsabilidade, auto-controle, auto-govêrno e cooperação no trabalho;

e) — exclusão de todo o sentimentalismo e clemencia branda e esprazoada, que possam ser tão prejudiciaes como o rigor disciplinar.

Art. 77 — Os internados serão divididos em turmas ou companhias, de accôrdo com a edade, a indole, a natureza de delicto e o grau de perversão de cada um.

Art. 78 — Haverá na Escola dependencias individuaes para a detenção provisoria de menores que se mostrarem rebeldes, incorrigiveis ou temiveis.

Art. 79 — Cumpre á directoria da Escola promover por todos os meios ao seu alcance, a regeneração dos internados, tanto pela educação como pelo trabalho, habilitando-os a uma influencia moral e religiosa constante.

Art. 80 — Para os fins constantes do artigo precedente, aos internados serão ministrados o ensino escolar, profissional e agricola, de conformidade com a vocação de cada um, assim como a educação physica, moral, religiosa e civica.

Art. 81 — Os menores que se mostrarem regenerados serão aproveitados em serviços leves da Escola e terão direito a premios especiaes instituidos pela directoria da Escola com approvação do Departamento de Assistencia e Protecção aos Menores.

Art. 82 — Salvo o disposto no art. 78, são expressamente vedados os castigos corporaes, nos termos do art. 42.

Art. 83 — Os internados não poderão sahir nem ser retirados da Escola sem ordem da autoridade judiciaria competente, e nella permanecerão o tempo por esta determinado.

Art. 84 — Aos menores internados na Escola de Reforma são applicaveis as disposições dos arts. 39, 40, 41, 45, 49 e 50, todos da presente lei.

Art. 85 — A administração da Escola de Reforma ficará a cargo de:

a) — 1 director;

b) — 1 escripturario;

c) — 2 professores;

d) — 1 medico;

e) — 1 dentista

f) — 1 pharmaceutico;

g) — 1 enfermeiro;

h) — 1 agronomo;

i) — 1 vigilante geral;

j) — 1 almoxarife;

k) — 1 mestre geral de officinas.

Art. 86 — Os cargos previstos pelo artigo anterior serão exercicios em commissão, competindo ao Interventor no Estado a nomeação dos respectivos titulares, que perceberão os vencimentos e gratificações fixados em lei.

Art. 87 — Observar-se-á o disposto no art. 23 quanto á nomeação do medico, dos professores, do agronomo e do escripturario.

Art. 88 — Compete ao director do Departamento de Assistencia e Protecção aos Menores contractar, por proposta da directoria da Escola, o pessoal diarista que se fizer necessario, tendo os seus deveres e vantagens regulados nos respectivos contractos.

Art. 89 — Considera-se diarista o seguinte pessoal: mestres de officinas, chefes de turmas ruraes, vigilantes e guardas, horticultor, jardineiro, roupeiro, cosinheiro, servente e trabalhadores em geral.

CAPITULO VIII

DOS ESTABELECIMENTOS PARTICULARES DE PRESERVAÇÃO

Art. 90 — E' licito aos particulares, pessôas ou associações, para isso especialmente organizadas, ou que a isso se queiram dedicar, instruir estabelecimentos de preservação para menores de qualquer sexo, com a condição de não terem em mira lucros pecuniarios, de obterem autorização do Govêrno, de se sujeitarem á sua fiscalização e os moldarem pelas disposições legaes.

Art. 91 — As instituições particulares para menores abandonados, taes como o Orphanato D. Ulrico, o Instituto de Protecção e Assistencia á Infancia e o Asylo Bom Pastor, ficam sujeitas á fiscalização do Departamento de Assistencia e Protecção aos Menores, em tudo o que concerne á applicação e observancia das medidas legaes de amparo e educação da infancia desvalida.

Art. 92 — Compete ao Departamento, no exercicio de sua acção fiscalizadora:

a) — velar pela observancia das leis e regulamentos concernentes ao amparo e assistencia á infancia;

b) — orientar e estabelecer normas sobre o ensino escolar e profissional e sobre a educação physica, moral e civica;

c) — dar instrucções sobre o tratamento que deve ser dispensado aos menores;

d) — fiscalizar a alimentação dos menores;

e) — adoptar medidas tendentes á protecção da saúde dos menores;

f) — regulamentar os serviços medico, dentario, pharmaceutico e de enfermagem de cada estabelecimento;

g) — aconselhar normas de hygiene, asseio e ordem;

h) — exercer cuidadosa vigilancia sobre o regimen disciplinar e moral de cada estabelecimento;

i) — promover a collocação familiar ou a obtenção de emprego para os internados, com observancia das formalidades legaes;

j) — zelar pela bôa applicação dos auxilios e subvenções concedidas pelo Estado;

k) — communicar á autoridade judiciaria competente as irregularidades e abusos que verificar, para os fins previstos pelo Codigo de Menores;

l) — propor ao Govêrno as medidas julgadas indispensaveis á melhoria das condições de qualquer dos referidos estabelecimentos.

Art. 93 — O Departamento promoverá a suspensão provisoria ou definitiva do funccionamento de qualquer estabelecimento de preservação, desde que se apure não estar em condições de preencher os seus fins.

Art. 94 — O Govêrno entrará em accôrdo:

a) — com a directoria do Orphanato D. Ulrico, no sentido de que esse estabelecimento passe a recolher e cuidar da educação das menores abandonadas, não viciadas nem pervertidas, de 10 a 18 annos de edade, provenientes do Abrigo de Menores Abandonados, ou mandadas internar pela autoridade competente;

b) — com a directoria do Instituto de Protecção e Assistencia á Infancia, para que nelle seja installado um pavilhão especial, destinado ao recolhimento e tratamento de menores abandonados enfermos, debeis, anormaes e retardados;

c) — com a directoria do Asylo Bom Pastor, para que este seja transformado em escola de reforma do sexo feminino, tendo por fim recolher e regenerar pelo trabalho e pela educação as menores delinquentes, pervertidas e victimas de attentados ao pudor.

Art. 95 — Os institutos particulares de preservação e reforma serão subvencionados pelo Estado á razão de trinta mil réis (30$000) mensaes por menor internado, sendo taes subvenções pagas em prestações correspondentes ao numero de menores verificado em cada mês.

Art. 96 — O Departametno de Assistencia e Protecção aos Menores organizará, mensalmente, a relação dos menores internados em cada um dos mencionados estabelecimentos, com a determinação do dia, mês e anno do internamento de cada um, e requisitará em seguida do thesouro, com a relação como comprovante, o pagamento da prestação da subvenção correspondente ao numero de internados.

Art. 97 — O regimen de subvenções, regulado pelos artigos anteriores, só entrará em vigor com referencia ao Orphanato D. Ulrico, Instituto de Protecção e Assistencia á Infancia e Asylo Bom Pastor, depois que fôrem firmados os accôrdos previstos pelo artigo 95, alineas *a*, *b* e *c*.

Art. 98 — Com relação ao Instituto de Protecção e Assistencia á Infancia, o mencionado regimen só se estenderá aos menores recolhidos á secção especial de que trata o art. 95, alinea b, nada impedindo que seja concedida subvenção especial para os demais serviços a cargo do mesmo Instituto.

Art. 99 — Fica reservada ao Govêrno a faculdade de augmentar ou reduzir a mensalidade fixada no art. 97, si assim julgar conveniente.

Art. 100 — Consideram-se institutos de preservação, para os fins da presente lei, os preventorios destinados ás crianças de qualquer dos dois sexos.

CAPITULO IX

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 101 — Fica o Govêrno autorizado:

a) — a expedir regulamento para o Departamento de Assistencia e Protecção aos Menores;

b) — a expedir regulamento para o Abrigo de Menores Abandonados;

c) — a expedir novo regulamento para a Escola Premunitoria Presidente João Pessôa;

d) — a expedir regulamento para a Escola de Reforma;

e) — a installar a Escola de Reforma;

f) — a mandar construir, em local apropriado, com as installações e accommodações necessarias, uma escola de preservação para as menores abandonadas de 10 a 18 annos de edade;

g) — a fornecer á directoria do Orphanato D. Ulrico, do Instituto de Protecção e Assistencia á Infancia e do Asylo Bom Pastor, os auxilios necessarios para a edificação e installação dos pavilhões ou dependencias indispensaveis ao augmento da capacidade de cada um dos referidos estabelecimentos, desde que sejam realizados os accôrdos previstos pelo art. 95, alineas a, b e c;

h) — a mandar construir e installar um preventorio para crianças debeis;

i) — a fazer os melhoramentos que fôrem indispensaveis ao devido apparelhamento da Escola Premunitoria Presidente João Pessôa;

j) — a despender, no exercicio de 1938, até a quantia de cento e sessenta contos de réis (160:000$000), com a administração contractada do Abrigo de Menores Abandonados (art. 55);

k) — a despender, annualmente, até a quantia de sessenta contos de réis (60:000$000), com a installação e manutenção de lactarios e cosinhas dieteticas;

l) — a despender até a quantia de vinte contos de réis (20:000$000), com a installação do Departamento de Assistencia e Protecção aos Menores; a organizar o quadro dos funccionarios do Departamento de Assistencia e Protecção aos Menores, da Escola Premunitoria Presidente João Pessôa e da Escola de Reforma, fixando os vencimentos dos mesmos funccionarios e abrindo credito para as despesas de pessoal e material dos referidos serviços, bem como a provêr á medida que se fizer necessario, os cargos de que trata a presente lei.

Art. 102 — As despesas de pessoal e material do Departamento de Assistencia e Protecção aos Menores, da Escola Premunitoria Presidente João Pessôa, do Abrigo de Menores Abandonados e da Escola de Reforma, serão tabelladas no orçamento do Estado sob a rubrica — Departamento de Assistencia e Protecção aos Menores, — de accôrdo com as especificações constantes do quadro annexo.

Paragrapho unico — As despesas de pessoal e material do Abrigo de Menores Abandonados, fixadas na tabella annexa, só entrarão em vigor no caso de assumir o Govêrno a administração directa do referido estabelecimento, nos termos dos artigos 59 a 64.

Art. 103 — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os creditos necessarios á execução do disposto no art. 101, alineas e a l, da presente lei.

Art. 104 — Emquanto não se installarem todos os serviços a que se refere o presente decreto, os institutos já existentes e o Abrigo de Menores Abandonados terão direcção propria e funccionarão como estabelecimentos autonomos.

Art. 105 — Revogam-se as disposições em contrario.

Palacio da Redempção, em João Pessôa, 29 de dezembro de 1937, 48.º da Proclamação da Republica.

(Ass.) ARGEMIRO DE FIGUEIRÊDO.
FRANCISCO DE PAULA PORTO.
SEVERINO CORDEIRO.

ABRIGO DE MENORES ABANDONADOS

Quadro a que se refere o dec. n.º 912, de 29 de dezembro de 1937

CLASSIFICAÇÃO	VENCIMENTOS	
Pessoal:	*Mensaes*	*Annuaes*
1 Director (em commissão)	1:600$000	19:200$000
1 Auxiliar de director	400$000	4:800$000
1 Escrevente dactylographo	320$000	3:840$000
1 Porteiro	250$000	3:000$000
1 Continuo-servente	150$000	1:800$000
4 Professores	230$000	11:040$000
2 Inspectores	150$000	3:600$000
1 Medico	500$000	6:000$000
1 Dentista	200$000	2:400$000
1 Enfermeira	600$000	7:200$000
Pessoal diarista:		
Nutrizes e outros empregados		12:000$000
Material:		
Aluguel de telephone		120$000
Expediente e asseio		1:200$000
Correspondencia postal e telegraphica		600$000
Transporte e passagens		600$000
Livros e impressos pela Imprensa Official		3:600$000
Materiaes diversos		1:200$000
Roupa, calçado, para internados		6:000$000
Material escolar		4:800$000
Alimentação		100:000$000
Medicamentos		6:000$000
Material dentario e cirurgico		6:000$000
Utensilios e objectos diversos		2:400$000
Asseio geral, lavagem e engommado		4:800$000

A HYGIENE NAS ZONAS RURAES

COMO COMBATER O IMPALUDISMO

Como é sabido, o impaludismo, tambem conhecido por malaria, maleita, sezão, febre palustre ou intermittente, tremedeira ou bate-queixo, é uma doença que se transmitte pela picada do mosquito anophelino, que vive de preferencia nas margens dos rios, lagôas, brejos, charcos, em summa nas aguas paradas sem correnteza mais ou menos protegidas do sol e dos ventos. Só as femeas picam, e em geral no crespuculo ou durante a noite, principalmente á luz mortiça.

Para evitar o impaludismo em zona paludica são necessarios os seguintes cuidados: extinguir os fócos de mosquitos (ás vezes difficil ou mesmo impossivel); evitar que os mosquitos piquem as pessôas sãs (por meio de telas nas aberturas da casa ou de cortinados); evitar que os mesmos piquem as pessôas doentes; prevenir as pessôas sadias contra a infecção pelo uso de medicamentos adequados, entre os quaes se destaca a Atebrina da Casa Bayer; tratamento systematico dos doentes de impaludismo, tambem pela Atebrina, que dá resultado completo, via de regra, entre 5 e 7 dias.

Graças a este medicamento, torna-se possivel sanear zonas palustres onde não é facil estabelecer outras medidas de saneamento, como drenagem dos pantanos e charcos, rectificação dos rios, etc.

(*) DECRETO N.º 900, de 24 de dezembro de 1937

Reorganiza a Inspectoria do Trafego Publico e da Guarda Civil do Estado e dá outras providencias.

ARGEMIRO DE FIGUEIRÊDO, Interventor Federal no Estado da Parahyba,

DECRETA:

Art. 1.º — E' reorganizada a Inspectoria do Trafego Publico e da Guarda Civil do Estado, instituição civil immediatamente subordinada ao chefe de Policia, que tem por fim a direcção geral dos serviços de inspecção de vehiculos e fiscalização do trafego publico do Estado e velar pela manutenção da ordem, da segurança e da tranquillidade publica.

Art. 2.º — A Inspectoria do Trafego Publico e da Guarda Civil do Estado, constará de uma Secção Administrativa, duas Secções do Trafego Publico e uma Secção de Policiamento, com o effectivo de 180 homens, assim classificados:

a) — 1 Inspector Geral;
b) — 1 Sub-Inspector;
c) — 1 Almoxarife-pagador;
d) — 2 Chefes do trafego;
e) — 3 Encarregados de Secções;
f) — 1 Escrevente de 1.ª classe;
g) — 3 Escreventes de 2.ª classe;
h) — 1 Auxiliar de pagador;
i) — 1 Dactylographo;
j) — 4 Amanuenses;
k) — 3 Archivistas;
l) — 6 Fiscaes do trafego de 1.ª classe;
m) — 7 Fiscaes do trafego de 2.ª classe;
n) — 22 Fiscaes do trafego de 3.ª classe;
o) — 35 Signaleiros;
p) — 2 Motocyclistas;
q) — 4 Fiscaes rondantes
r) — 5 Guardas de 1.ª classe;
s) — 22 Guardas de 2.ª classe;
t) — 56 Guardas de 3.ª classe.

§ 1.º — A distribuição do pessoal será feita de accôrdo com o quadro "A".

§ 2.º — As classificações de funccionarios nas Secções e as transferencias dos mesmos, de uma para outra Secção, tanto as motivadas por ordem disciplinar, como as por conveniencia do serviço, são da competencia do respectivo Inspector Geral, ficando as que dizem respeito aos encarregados de Secções e chefes do trafego dependentes do poder Executivo, mediante proposta da alludida Inspectoria, por intermedio da Chefatura da Policia.

Art. 3.º — Os vencimentos dos funccionarios da Inspectoria do Trafego Publico e da Guarda Civil do Estado serão os constantes do quadro "B".

Art. 4.º — O official da Policia Militar do Estado que estiver na Inspectoria Geral perceberá uma gratificação mensal de 200$000, que será retirada do Thesouro do Estado na folha geral.

Art. 5.º — O preenchimento dos logares creados por esta reorganização, será feito, tanto quanto possivel, pelo criterio das capacidades e conducta moral dos homens, por decreto do Interventor Federal, mediante proposta do Chefe de Policia e indicação do Inspector Geral, encaminhada pelo Secretario do Interior e Segurança Publica.

§ unico — Para o preenchimento dos logares de chefe do trafego e de motocyclista é condição indispensavel ser o indicado para aquelles portador de titulo e de carteira de "chauffeur" profissional e para estes de motocyclistas profissionaes, conferidos pela Inspectoria do Trafego deste ou de outros Estados.

Art. 6.º — O funccionario que se afastar, em diligencia, a serviço da propria Corporação, permanecendo fóra de sua séde por mais de 24 horas, perceberá uma diaria correspondente a um dia de ordenado.

§ 1.º — A diaria destina-se a auxiliar as despesas extraordinarias de alimentação e pousada que o funccionario é obrigado a fazer nos dias em que se desloca para logar afastado de sua séde e será paga pelo cofre do Conselho Economico.

§ 2.º — Serão computados na contagem das diarias o dia da partida e o dia de chegada ao logar de origem.

Art. 7.º — O funccionario que fôr designado pelo Inspector Geral para permanecer em qualquer municipio do Estado, ser-lhe-á fornecido transporte em estrada de ferro e, do ponto terminal desta até ao lugar do destino, a titulo de ajuda de custo, uma gratificação arbitrada pelo Inspector Geral para auxiliar as despesas de viagem, mas que não exceda de 50$000, que será paga pelo cofre do Conselho Economico.

Art. 8.º — Os funccionarios que forem destacar ou que se recolherem das localidades em que se acharem, a pedido, por faltas que hajam commettido ou por qualquer outro motivo, que não seja por conveniencia do serviço, indemnizarão o transporte e mais despesas decorrentes do recolhimento ou transferencia.

Art. 9.º — O funccionario quando preso á disposição do fôro civil, perderá um terço de seus vencimentos, e o que fôr condemnado a menos de dois anos de prisão terá direito apenas a um terço dos mesmos vencimentos, revertendo as quantias descontadas aos cofres do Thesouro do Estado.

§ unico — No caso do funccionario ser impronunciado ou absolvido será reembolsado das quantias descontadas.

Art. 10.º — Com o funeral dos funccionarios, conforme a categoria, poderá o Estado despender até 200$000, correndo essas despesas pela verba eventual da Secretaria do Interior e Segurança Publica.

Art. 11.º — Só poderá destacar para o interior do Estado o funccionario que contar mais de seis mêses de permanencia na séde da Corporação.

Art. 12.º — O imposto de vehiculos será cobrado, de accôrdo com a legislação respectiva e constante neste decreto (quadro "C"), pela Inspectoria do Trafego no municipio da capital e no interior do Estado; onde não houver Postos de Vehiculos, pelas Mesas de Rendas, ficando estas na obrigação de remetterem no começo de cada mês á Inspectoria do Trafego Publico, uma copia de cada certificado de registro e, bem assim, uma demonstração geral dos impostos arrecadados mensalmente.

Art. 13.º — Os concertos de motocycletas da Corporação, gasolina e material para as mesmas, correrão por conta do Conselho Economico.

Art. 14.º — Ficam extinctas todas as gratificações dadas a funccionarios da Corporação pelo cofre do Conselho Economico.

Art. 15.º — Terá a Inspectoria do Trafego Publico e da Guarda Civil, com a Secção Administrativa, 1.ª Secção do Trafego e Secção de Policiamento, séde na capital do Estado.

A 2.ª Secção do Trafego terá sua séde na cidade de Campina Grande e caberá á mesma distribuir o pessoal para os estacionamentos e postos da zona do sertão, de accôrdo com as determinações do Inspector Geral.

Art. 16.º — As admissões na Inspectoria do Trafego Publico e da Guarda Civil serão feitas na segunda quinzena dos mêses de janeiro, maio e setembro.

Art. 17.º — Todos os funccionarios continuam a perceber o fardamento de accôrdo com as disposições das leis anteriores em vigor.

Art. 18.º — Fica o Inspector Geral autorizado a elaborar novo regulamento para a corporação.

Art. 19.º — Com esta reorganização ficam extinctos os logares de fiscal geral do trafego publico e da guarda civil, escripturarios, fiscal de vehiculos, fiscal de policiamento e guarda de reserva e creados em substituição aos mesmos os logares de chefe do trafego, escrevente de 2.ª classe, fiscal do trafego de 1.ª classe e fiscal rondante.

Art. 20.º — Com a manutenção da Inspectoria do Trafego Publico e da Guarda Civil despenderá o Govêrno a quantia de 561:100$000, sendo: 478:320$000, com o pessoal e 82:780$000, com material.

Art. 21.º — O presente decreto entrará em vigor no dia 1.º de janeiro de 1938.

Art. 22.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Palacio da Redempção, em João Pessôa, 24 de dezembro de 1937, 48.º da Proclamação da Republica.

Argemiro de Figueirêdo
Severino Cordeiro de Sousa
Francisco de Paula Porto

INSPECTORIA DO TRAFEGO PUBLICO E DA GUARDA CIVIL DO ESTADO DA PARAHYBA

QUADRO "B"

(Decreto n.º 900, de 24 de dezembro de 1937)

CLASSIFICAÇÃO	VENCIMENTOS		TOTAES	
	Mensaes	Annuaes		
I — Inspectoria de Traf. Publico				
a) Secção Administrativa:				
1 Inspector Geral	640$000	7:680$000	7:680$000	
1 Sub-Inspector	520$000	6:240$000	6:240$000	
1 Almoxarife-Pagador	450$000	5:400$000	5:400$000	
1 Escrevente de 1.ª classe	330$000	3:960$000	3:960$000	
1 Dactylographo	270$000	3:240$000	3:240$000	
1 Auxiliar de Pagador	270$000	3:240$000	3:240$000	
1 Archivista	270$000	3:240$000	3:240$000	33:000$000
b) 1.ª Secção de Trafego:				
1 Chefe de Trafego	450$000	5:400$000	5:400$000	
1 Encarregado de Secção	400$000	4:800$000	4:800$000	
1 Escrevente de 2.ª classe	300$000	3:600$000	3:600$000	
3 Amanuenses	270$000	3:240$000	9:720$000	
1 Archivista	270$000	3:240$000	3:240$000	
2 Fiscaes de Traf. de 1.ª classe	260$000	3:110$000	6:240$000	
5 Fiscaes de Traf. de 2.ª				

INSPECTORIA DO TRAFEGO PUBLICO E DA GUARDA CIVIL DO ESTADO DA PARAHYBA

QUADRO "A", a que se refere o artigo 2.º, § 1.º, do Decreto n.º 900, de 24 de dezembro de 1937.

INSPECTORIA DO TRAFEGO PUBLICO

CLASSIFICAÇÃO	Inspector Geral	Sub-Inspector	Escrevente de 1.ª classe	Dactylographo	Archivista	SOMMA	Pagadoria: Almoxarife-pagador	Pagadoria: Auxiliar de pagador	Pagadoria: SOMMA	Parte interna: Encarregados de Secções	Parte interna: Escreventes de 2.ª classe	Parte interna: Amanuenses	Parte interna: Archivistas	Parte interna: SOMMA	Parte externa: Chefes do Trafego	Parte externa: Fiscaes do trafego de 1.ª classe	Parte externa: Fiscaes do trafego de 2.ª classe	Parte externa: Fiscaes do trafego de 3.ª classe	Parte externa: Signaleiros	Parte externa: Motocyclistas	Parte externa: SOMMA
Secção Administrativa	1	1	1	1	1	5	1	1	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
1.ª Secção do Trafego Publico	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	1	3	1	6	1	2	5	15	23	2	48
2.ª Secção do Trafego Publico	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	1	1	1	4	1	4	2	7	12	—	26
Secção de Policiamento	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SOMMA	1	1	1	1	1	5	1	1	2	2	2	4	2	10	2	6	7	22	35	2	74

GUARDA CIVIL

CLASSIFICAÇÃO	Parte interna: Encarregado de Secção	Parte interna: Escrevente de 2.ª classe	Parte interna: SOMMA	Parte externa: Fiscaes rondantes	Parte externa: Guardas de 1.ª classe	Parte externa: Guardas de 2.ª classe	Parte externa: Guardas de 3.ª classe	Parte externa: SOMMA	SOMMA GERAL
Secção Administrativa	—	—	—	—	—	—	—	—	7
1.ª Secção do Trafego Publico	—	—	—	—	—	—	—	—	54
2.ª Secção do Trafego Publico	—	—	—	—	—	—	—	—	30
Secção de Policiamento	1	1	2	4	5	22	56	87	89
SOMMA	1	1	2	4	5	22	56	87	180

(*) Reproduzido por ter sahido com incorrecções.

classe	240$000	2:880$000	14:400$000	
15 Fiscaes de Traf. de 3.ª classe	210$000	2:520$000	37:800$000	
23 Signaleiros	190$000	2:280$000	52:440$000	
2 Motocyclistas	240$000	2:880$000	5:760$000	143:400$000
c) 2.ª Secção de Trafego:				
1 Chefe de Trafego . ..	450$000	5:400$000	5:400$000	
1 Encarregado de Secção	400$000	4:800$000	4:800$000	
1 Escrevente de 2.ª classe	300$000	3:600$000	3:600$000	
1 Amanuense	270$000	3:240$000	3:240$000	
1 Archivista	270$000	3:240$000	3:240$000	
4 Fiscaes de Traf. de 1.ª classe	260$000	3:120$000	12:480$000	
2 Fiscaes de Traf. de 2.ª classe	240$000	2:880$000	5:760$000	
7 Fiscaes de Traf. de 3.ª classe	210$000	2:520$000	17:640$000	
12 Signaleiros	190$000	2:280$000	27:360$000	83:520$000
II — Guarda Civil				
a) Secção de Policiamento:				
1 Encarregado de Secção	400$000	4:800$000	4:800$000	
1 Escrevente de 2.ª classe	300$000	3:600$000	3:600$000	
4 Fiscaes Rondantes ..	260$000	3:120$000	12:480$000	
5 Guardas de 1.ª classe	240$000	2:880$000	14:400$000	
22 Guardas de 2.ª classe	210$000	2:520$000	55:440$000	
56 Guardas de 3.ª classe	190$000	2:280$000	127:680$000	218:400$000
				478:320$000

INSPECTORIA DO TRAFEGO PUBLICO E DA GUARDA CIVIL DO ESTADO DA PARAHYBA

MATERIAL:

Fardamento	70:000$000
Motocycletas	10:000$000
Expediente	800$000
Impressos, livros, etc.	1:000$000
Asseio e lavagem de roupa de cama	480$000
Consumo de luz	500$000
	82:780$000

INSPECTORIA DO TRAFEGO PUBLICO E DA GUARDA CIVIL DO ESTADO DA PARAHYBA

QUADRO "C"

Emolumentos, taxas de exame e outros, a que se refere o artigo 12.º do Decreto n.º 900, de 24 de dezembro de 1937.

Inscripção para exame de motorista "Amador"	150$000
Idem, idem, de "Profissional"	100$000
Idem, idem, de motocyclista "Amador"	70$000
Idem, idem, de "Profissional"	50$000
Idem, idem, de motorneiro	50$000
Idem, idem, de cocheiro	30$000
Idem, idem, de carroceiro	30$000
Taxa de exame medico para inscripção de motoristas	20$000
Idem, de exame medico trienal	10$000
Idem, de vistoria em automoveis	50$000
Idem, de vistoria em motocycletas e vehiculos de tracção animal ..	20$000
Idem, para registro de vehiculos matriculados noutros Estados para trafegarem neste, por 15 dias	10$000
Idem, para vehiculos de outros Estados ou municipios fazerem praça nesta capital para adquirirem passageiros (uma vez)	30$000
Idem, idem, annual	200$000
Idem, da commissão examinadora	30$000
Idem, da commissão examinadora (exame urgente ou fóra da séde da repartição)	60$000
Idem, de estadia de vehiculos recolhidos ao deposito publico (por dia)	2$000
Idem, idem, em garage particular (por dia)	10$000
Sello de chumbo (na placa trazeira)	5$000
Idem, idem, na medalha indicativa sobre a placa dianteira	2$000
Idem, idem, para motocycletas e bicycletas	2$000
Titulo de habilitação para motorista, motocyclista, ou motorneiro (1.ª ou 2.ª via)	20$000
Idem, idem, para cocheiro ou carroceiro	10$000
Carteira de matricula para motorista e motocyclista "Amador" ou "Profissional"	10$000
Idem, idem, para motorneiro	10$000
Idem, idem, pra cocheiro, carroceiro ou ajudante de motoristas .. .	5$000
Registro de vehiculos automoveis (por anno)	25$000
Idem idem, fóra do prazo determinado por edital	37$500
Idem, idem, no ultimo trimestre do anno	15$000
Idem, idem, de motocycletas (por anno)	15$000
Idem, idem, fóra do prazo determinado por edital	22$500
Idem, idem, no ultimo trimestre do anno	10$000
Idem, idem, de bicycletas, vehiculos de tracção animal e carros de mão	5$000
Idem, de petição	1$000
Idem, de placa de "Experiencia"	25$000
Idem, idem, de "Officina"	25$000
Idem, de bicycletas, vehiculos de tracção animal e carros de mão, fóra do prazo determinado por edital	7$500
Licença para sahida de "chassis" ou autos sem placas para outros municipios ou Estados (por cada um)	10$000
Idem, idem, para vehiculo trafegar depois das 18 horas com placa de "Experiencia" (por 10 dias)	10$000
Idem, para vehiculo de carga conduzir passageiros (por 48 horas) ..	20$000
Idem, idem, por anno	200$000
Idem, de apprendizagem (valida por 30 dias)	15$000
Idem, de propaganda (um vehiculo, por dia)	20$000
Idem, idem, para cortejo	50$000
Matricula provisoria para conductor de vehiculos	2$000
Vistos annuaes em carteiras de motoristas	10$000
Idem, idem, de conductores diversos	5$000
Averbação de substituição de placas de numeração inutilizada ou alterada	10$000
Idem, de alteração na cathegoria do vehiculo de "aluguel" para "particular", ou vice-versa	10$000
Idem, de transferencia de propriedade	10$000
Idem, de alteração no numero do motor do vehiculo	10$000
Idem, idem, na côr do vehiculo	10$000
Idem, de matricula na carteira do motorista (em sellos)	2$200
Exemplar do Regulamento do Trafego	2$000
Reboque de vehiculo (por kilometro)	10$000

NOTA — Estão izentos do pagamento do "visto" annual, os motoristas e conductores diversos que trabalharem em vehiculos das repartições publicas, federaes estaduaes e municipaes, e do pagamento das taxas, qualquer vehiculo pertencente ás mesmas repartições, ficando, no entanto, sujeito ao pagamento das placas para os vehiculos.

Os vehiculos pertencentes aos consulados gozarão de um abatimento de 50% sobre as taxas.

EDITAES

ADMINISTRAÇÃO DO DOMINIO DA UNIÃO NA PARAHYBA — EDITAL N.º 20-A — AFORAMENTO DE TERRENO DE MARINHA — De ordem do sr. Delegado Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado, faço publico que sr. Giovanni Petrucci requereu o aforamento do terreno de marinha beneficiado com parte da casa n.º 376, antiga 96, da praia Formosa, districto de Cabedello, municipio de João Pessôa, neste Estado.

Os detalhes technicos e demais esclarecimentos constam do edital n.º 20, publicado no jornal official "A União" desta capital, em sua edição de 26 de novembro de 1937.

Administração do Dominio da União, 26 de novembro de 1937.

Sabino de Campos — Escrivão encarregado da Administração — Classe G.

—

ADMINISTRAÇÃO DO DOMINIO DA UNIÃO NA PARAHYBA — EDITAL N.º 21-A — Aforamento de terrenos de marinha e proprio nacional — De ordem do sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado, faço publico que a Companhia de Pesca Norte do Brasil requereu o aforamento dos terrenos de marinha e proprio nacional, situados á rua Presidente João Pessôa na villa e districto de Cabedello, municipio de João Pessôa.

Os detalhes technicos e demais esclarecimentos constam do edital n.º 21, publicado no jornal official A UNIÃO desta capital em sua edição de 1 de dezembro de 1937.

Administração do Dominio da União 1 de dezembro de 1937. — *Sabino de Campos*, escrivão encarregado da Administração — Classe G.

—

ADMINISTRAÇÃO DO DOMINIO DA UNIÃO NA PARAHYBA — EDITAL Nº 23-A — Aforamento de terreno proprio nacional — De ordem do sr. Delegado Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado, faço publico que o sr. Francisco Solon Henriques de Sá, já fallecido, requereu o aforamento do terreno proprio nacional beneficiado com a casa n.º 30, da rua Coronel Aureliano, esquina da rua Dr. Solon de Lucena, na praia "Ponta de Matto", districto de Cabedello, municipio de João Pessôa.

Os detalhes technicos e demais esclarecimentos constam do edital n.º 23, publicado no jornal official "A União", desta capital, em sua edição de 14 de dezembro de 1937.

Administração do Dominio da União, em 14 de dezembro de 1937.

Sabino de Campos, escrivão encarregado da Administração — Classe G.

—

ADMINISTRAÇÃO DO DOMINIO DA UNIÃO NA PARAHYBA — EDITAL N.º 22-A — Aforamento de terreno proprio nacional — De ordem do sr. Delegado Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado, faço publico que o sr. Adolpho Pereira Maia requereu o aforamento do terreno proprio nacional beneficiado com plantações de coqueiros e cercas de arame farpado, situado nas proximidades da praia Formosa, districto de Cabedello, municipio de João Pessôa.

Os detalhes technicos e demais esclarecimentos constam do edital n.º 22, publicado no jornal official "A União", desta capital, em sua edicção de 21 de dezembro de 1937.

Administração do Dominio da União, em 21 de dezembro de 1937.

Sabino de Campos — Escrivão Encarregado da Administração — Classe G.

—

DIRECTORIA DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS — SERVIÇO DE COMPRAS — EDITAL N.º 6 — Chama concorrentes ao fornecimento do seguinte material, conforme condições abaixo:

Para o Deposito de Obras Publicas (diversos serviços)

15.000 kilos de ferro redondo de 1/4".

Para esta Directoria (Viação e Obras Plublicas)

1 caminhão com capacidade para 2.500 kilos uteis, molas reforçadas, equipado com pneus 975 x 20 trazeiros e 700 x 20 dianteiros, extra-reforçados, fabricação de 1.ª qualidade; duas rodas (dianteira e trazeira) sobresalentes com pneus.

Os proponentes deverão fazer no Thesouro do Estado, uma caução em dinheiro, de 5% sobre o valor provavel do fornecimento, que servirá para garantia do contracto, no caso da proposta ser acceita.

As propostas deverão ser escriptas a tinta ou dactylographadas e assignadas de modo legivel, sem razuras, emendas ou borrões, em duas vias, sendo uma devidamente sellada. (sello estadual, municipal, bem como da caução de que trata este Edital).

As propostas deverão ser entregues neste Serviço, que funcciona no Palacio das Secretarias (salão da Directoria de Viação e Obras Publicas), até ás 15 horas do dia 12 de janeiro vindouro, em envelopes devidamente fechados.

Os proponentes obrigar-se-ão a tornar effectivo o compromisso a que se propuzeram, caso seja acceita a sua proposta, assignando contracto na Procuradoria da Fazenda, com o prazo maximo de 10 dias, após solucionada a concorrencia.

A caução de que trata este Edital reverterá á favor do Estado, no caso de rescisão de contracto sem causa justificada e fundamentada.

Fica reservado ao Estado o direito de annullar a presente, chamando a nova concorrencia, ou deixar de effectuar a compra do material constante do mesmo.

Serviço de Compras da Directoria de Viação e Obras Publicas em João Pessôa, 28 de dezembro de 1937.

Gorgonio da Nobrega Filho — Encarregado.

—

EDITAL — Comarca de Campina Grande, termo de Ingá — Fallencia da firma de J. Borba de Araujo — AVIZO AOS INTERESSADOS — Pelo presente avizo aos credores e demais interessados da fallencia da firma de J. Borba de Araujo, que se encontra em meu cartorio, acompanhada de demais documentos, uma reclamação reinvidicatoria proposta contra a massa fallida da referida firma, por Cardozo & Nunes do commercio de Campina Grande, reinvidicando mercadorias na importancia de dez contos novecentos e trinta e cinco mil réis 10:935$000, podendo os interessados no prazo de cinco dias a contar da primeira publicação, de accôrdo com o art. 139 § 2.º da lei de fallencia, contestal-a ou allegar o que entenderem a bem de seus direitos. Pelo que fiz o presente avizo que para maior publicidade affixei na porta das audiencias do Juizo e mandei publical-o como de direito no Orgão Official do Estado **A União**.

Ingá, 26 de dezembro de 1937.

Euclydes Garcia — O escrivão da fallencia.

—

EDITAL de citação de herdeiros ausentes com o prazo de 60 dias. — O doutor Antonio do Couto Cartaxo, Juiz Municipal do termo de Soledade, comarca de Campina Grande, Estado da Parahyba, em virtude da lei, etc.

Faz saber a quantos este edital virem e delles noticia tiverem e interessar possa, que tendo se iniciado neste Juizo o inventario dos bens deixados por fallecimento de Fortunato Manuel de Maria, foi declarado pelo procurador da inventariante Benigna Maria de Jesus, achar-se ausente em lugar não sabido o herdeiro José Firmino Figueirêdo, pelo que mandou se passasse o presente edital com o prazo de sessenta (60) dias, pelo qual chama e cita o referido herdeiro, para no prazo de 48 horas, que correrá em cartorio do dia da ultima citação, dizer sobre as declarações da inventariante e para todos os demais termos do inventario, até final partilha, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos mandou passar este edital que será affixado no lugar do costume e publicado em copia na **A União**, orgam official do Estado. Dado e passado nesta villa de Soledade, aos 23 dias do mês de dezembro de 1937. Eu, **José Hermenegildo de Souto**, escrivão, dactylographei e subscrevo. (Ass.) **Antonio do Couto Cartaxo**. Está conforme o original; dou fé. Soledade, 23 12 1937. O escrivão **José Hermenegildo de Souto**.

—

EDITAL de citação de herdeiros ausentes, com o prazo de 60 dias.

O dr. Sizenando de Oliveira, juiz de direito da 2.ª vara da comarca desta capital, ora no exercicio da 1.ª em virtude da lei, etc. — Faço saber a quantos o presente edital de citação de herdeiros ausentes virem ou delle noticia tiverem e intressar possa, que, tendo sido iniciado neste juizo o inventario dos bens deixados por fallecimento de d. Maria Auta de Sá Mello e achando-se ausente os herdeiros d. Maria Mathildes Pereira de Araujo, Joaquim Joab Pereira de Mello, João Baptista Pereira de Mello, d. Rosaura Guedes Alcoforado, d. Donatilia Deonilla Pereira de Mello, d. Ignez Helena Pereira Frazão, d. Consorcia Cesar Pereira de Mello, José de Assis Pereira de Mello, Nilo de Assis Pereira de Mello, Nabuco de Assis Pereira de Mello, João de Assis Pereira de Mello e Francisco de Assis Pereira Mello, residentes alguns neste Estado e outros fóra delle, ordenei se passasse o presente edital de citação, com o prazo de 60 dias, em virtude do qual chamo e cito os mesmos herdeiros, para, em 48 horas, após aquelle prazo, que correrá em cartorio, virem falar sobre as declarações do inventariante, José Ignacio Pereira de Mello, e para todos os demais termos do inventario e partilhas até final, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar este edital, que será publicado pela imprensa e affixado no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade de João Pessôa, aos vinte e oito dias do mês de dezembro do anno de mil novecentos e trinta e sete. Eu, **Heraldo Monteiro**, escrivão, o escrevi. (Ass.) **Sizenando de Oliveira**. Conforme o original, dou fé. O escrivão, **Heraldo Monteiro**.

—

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIPÇÃO AO CONCURSO DE PROVAS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE DACTYLOGRAPHO DE QUALQUER MINISTERIO. — Faço publico achar-se aberta no Palacio Tiradentes, (andar terreo, a inscripção ao concurso de provas, para provimento de cargos da classe inicial da carreira de dactylographo de qualquer Ministerio.

2 — A inscripção ficará aberta durante o prazo de quarenta e cinco dias seguidos, a contar desta data, e será encerrada ás dezesete horas de sexta-feira, quatorze de janeiro, ultimo dia do prazo.

3 — As condições de realização do concurso são as que constam das instrucções baixadas por este Conselho com os actos ns. 35 e 36, respectivamente, de 9 e 12 do corrente, e publicados no "Diario Official" de 12 e 18 de novembro.

4 — A inscripção ao concurso deverá ser feita mediante requerimento, em formula impressa, fornecida pelo secretario do concurso no local da inscripção.

5 — As inscripções realizadas no ultimo dia do prazo serão consideradas condicionaes.

6 — O requerimento de inscripção deverá ser instruido com os seguintes documentos:

a) prova de nacionalidade brasileira, constante de certidão de registro civil, titulo de naturalização ou titulo declaratorio de nacionalidade e pela qual também se verifique não contar o candidato menos de 18 annos, nem mais de 30, apurados até á data do encerramento da inscripção;

b) prova de vaccinação ou revaccinação anti-variolica, fornecida por autoridade sanitaria federal, em data não anterior a dois annos;

c) prova de bom comportamento, constante de attestado de bons antecedentes, fornecido pela autoridade policial competente;

d) prova de quitação com o serviço militar;

e) prova de identidade, pela apresentação de carteira de identidade, de caderneta de reservista, titulo eleitoral ou carteira profissional;

f) seis photographias do candidato, de frente e sem chapéu (tamanho de 3 x 4 centimetros).

7 — Os candidatos que já foram funccionarios, desde que façam prova, ficarão dispensados das exigencias indicadas nas letras *a, d* e *e*.

8 — O concurso constará das seguintes provas:

I — Provas de selecção inicial (eliminatorias), consistindo em:

a) prova de sanidade e de capacidade physica para verificação de que o candidato não apresenta contra-indicações para o trabalho de dactylographia, por deformidade, mutilação, disturbio fonccional ou outra qualquer causa;

b) prova de nivel mental e aptidão constante de exame de intelligencia, de attenção e de resistencia á fadiga visual;

c) exame escripto de portuguê, pelo qual o candidato revele conhecimento pratico de idioma, correspondente ao dos programmas da terceira série do curso secundario fundamental;

d) prova de trabalho dactylographico, pelo qual o candidato demonstre habilitação profissional.

II — Provas de habilitação geral, ás quaes serão submittdos os candidatos approvados na selecção inicial, e consistindo em:

a) exame escripto de arithmetica;

b) exame escripto de conhecimentos geraes (noções de sciencia, chorographia do Brasil, Historia do Brasil e de instrucção moral e civica), correspondentes aos constantes do programma do quinto anno do curso primario.

III — Provas de habilitação complementar (facultativas), escolhidas, até o maximo de duas, entre as seguintes materias:

Stenographia, escripturação mercantil, noções de estatistica, francês, inglês, allemão, italiano ou espanhol.

9 — As provas do concurso serão realizadas no Districto Federal, em dias, local e hora determinados pela banca examinadora, e com aviso publicado no "Diario Official", com antecedencia de, pelo menos, quarenta e oito horas.

10 — Os candidatos classificados no concurso receberão um certificado, expedido pelo Conselho, e pelo qual se habilitarão á nomeação para cargo inicial da carreira de dactylographo de qualquer Ministerio.

11 — O prazo de validade do concurso será de dois annos, á partir da data da homologação do concurso pelo Conselho.

12 — As instrucções e programmas relativos a este concurso poderão ser fornecidos no local das inscripções ou na portaria dos Ministerios.

13 — Quaesquer outras informações poderão ser obtidas por escripto ou pessoalmente com o secretario do concurso, das 13,30 ás 17 horas, no Palacio Tiradentes, rua D. Manuel, nesta capital.

E, para conhecimento dos interessados, é lavrado o presente edital que será publicado tres vezes no "Diario Official".

Conselho Federal do Serviço Publico Civil, no Palacio do Cattete, Rio de Janeiro, em 30 de novembro de 1937. — *Roberto de Vasconcellos*, secretario do concurso.

Dupla filtração do sangue

O sangue attingindo as arterias capillares nos rins é submettido a uma dupla filtração. Na primeira perde mais seu excesso de agua. Tornado assim denso, passa o sangue por outros filtros onde deixa as particulas solidas, como sejam os restos das cellulas organicas destruidas.

Esse processo de dupla filtração deixa entrever como é delicado o apparelho rhenal e a importancia de seu funccionamento na manutenção da saude. Qualquer deficiencia no trabalho dos rins importa em retenção de substancias toxicas e nocivas ao organismo, dando lugar a uma série de simptomas dolorosos e desagradaveis. Dores lombares, rheumatismo, inchação produzida por infiltração de agua nos tecidos, são alguns dos simptomas mais communs da debilidade rhenal. Urge combatel-os com o uso das Pilulas de Foster que são o melhor remedio para lavar, fortalecer e activar os rins.

1938 OFFERECE-LHE O MAIOR CHEVROLET

de todos os tempos

NA historia gloriosa do Chevrolet, nos seus 27 annos de progresso, os modelos de 38 não são uma revolução, são uma evolução. Todos os caracteristicos que tornaram o Chevrolet o carro N. 1 do mundo, foram melhorados e apurados para dar-lhe mais uma vez a deanteira, entre os de seu preço.

Em belleza? Sem duvida! O simples radiador representa um estilo novo e raro. Os interiores são mais luxuosos, amplos, convidativos — são melhor equipados. Ha mais espaço. O assento traseiro é duas pollegadas mais largo. Mollas novas tornam a marcha com Acção de Joelho ainda mais suave e macia.

E o motor? E' uma victoria unica em suavidade, é mais obediente, mais economico. Completando o conforto e a segurança do carro, um novo pedal da embreagem, mais simples, mais forte, mais positivo, torna ainda mais facil o seu governo.

E este carro maravilhoso apresenta ainda muitos outros melhoramentos, proprios do "Unico carro completo da sua classe". Mais uma vez Chevrolet está na deanteira em qualidade, porque é de melhor construcção, melhor apparencia e melhor performance que qualquer outro de sua classe de preços. Visite o Agente mais proximo e constate, com uma experiencia, a superioridade do Chevrolet para 1938!

É UM PRODUCTO DA GENERAL MOTORS

MODERNISMO DE LINHAS

Novo estilo, de maior belleza. O carro de apparencia mais bella e maior, entre os carros de baixo preço.

FREIOS HYDRAULICOS APERFEIÇOADOS

Macios, poderosos, positivos. Os mais seguros freios que se conhecem, assegurando o maximo de protecção.

ACÇÃO DE JOELHO

Com direcção á prova de choque. Segura, confortavel, differente, o que ha de mais perfeito em conforto de marcha.

CARROSSERIAS INTEIRIÇAS

Interiores mais amplos. Côres mais bellas. Construcção integral de aço, inteiramente silenciosa.

MOTOR DE VALVULAS NA TAMPA

A mais completa combinação de fôrça, economia e segurança.

VENTILAÇÃO FISHER CONTROLAVEL

Protege contra o vento, o fumo, embaciamento do parabrisa, assegurando, ao mesmo tempo, o controle individual da ventilação.

AGENTES CHEVROLET EM JOÃO PESSOA:

J. BARROS & FILHO - Rua Maciel Pinheiro, 172

Outros Agentes em todas as cidades do Brasil

DIA 10 DE JANEIRO!

A MAIOR NOVIDADE DO ANNO!

Audioscopia

(Cinema em alto relevo)

Apresentação da METRO GOLDWYN MAYER somente no

PLAZA!

Plaza

Propriedade de Wanderley & Cª. Ltda.

HOJE!—A's 7 1 2 horas—HOJE!

United Artists

APRESENTAM

CLIVE BROOK

EM

AMOR NO EXILIO

COMPLEMENTO:

Um nacional D. F. B.

Preços — 2$100 e 1$600

Sabbado! Domingo! Segunda e Terça Feira!

GRETA GARBO E ROBERT TAYLOR

os expoentes maximos da cinematographia juntos pela primeira vez!

A DAMA DAS CAMELIAS

MARGUERITE GOUTHIER

uma joia da Metro G. Mayer

NOTA—Não confundir com um film de nome identico mas de procedencia franceza que será exhibido noutro cinema desta capital

NA PROXIMA semana

MELODIA CUBANA

o film que você precisa ver e ouvir projectado pela magnifica apparelhagem do PLAZA

Laurence Tibbett — (barytono do Metropolitano de New York) — Lupe Velez — (a estrella de films inesqueciveis)

PLAZA

Matinée hoje ás 4 horas — Preço unico — — 700 reis

Tres Almas Errantes

RICHARD ARLEN—METRO GOLDWYN MAYER

SANTA ROSA

HOJE! A'S 7 E MEIA HORAS SESSÃO POPULAR

Tres Almas Errantes

PREÇO UNICO 700 REIS

CLINICA DENTARIA

AVISO

O cirurgião dentista Arlindo B. Camboim, communica aos clientes que será restabelecido o serviço de sua clinica a partir do dia 7 de janeiro proximo.

PERDIDOS

Hermogenes Coêlho Chianca, commerciante á Av. João da Matta, 407, tendo deixado por esquecimento em uma das dependencias sanitarias da praça Venancio Neiva, na noite de 26 deste, um relogio de algibeira marca "Cyma", gratifica a quem o encontrou, quantia superior ao valor do objecto.

MERCEARIA A' VENDA

Vende-se n'um optimo ponto uma pequena e bem afreguezada Mercearia, fazendo regular apurado á avenida Joaquim Torres n.º 573 a rua mais movimentada da Torrelandia. A tratar na mesma com o seu proprietario.

Pontos para negocios

Vendem-se dois excellentes pontos para negocios, sendo um á avenida Beaurepaire Rohan e outro em Cruz das Armas.

Trata-se com Raymundo Costa ou Antonio Tourinho.

VENDEM-SE

4 casas á Av. Floriano Peixôto ns. 842, 866, 872 e 878. Sendo 3 de tijollo e uma de taipa. Todas com agua e installação de luz.

2 ditas á Av. Coêlho Lisbôa ns. 404 e 410, de taipa, com agua e em terreno proprio. 2 ditas á Av. dos Estados ns. 573 e 583 recentemente construidas. 1 dita á Av. dos Coremas n.º 62, e 1 á Av. Vasco da Gama, 544.

Quem interessar dirija-se á rua da Republica, n.º 774.

JUVENTUDE ALEXANDRE

Trinta annos de successo são o melhor reclame para preferir **JUVENTUDE ALEXANDRE** para tratar e embellezar os cabellos. Extingue a caspa, cessa a quéda dos cabellos, evitando a calvicie. Faz voltar á côr natural os cabellos brancos, dando-lhes vigor e mocidade. Não contém saes de prata e usa-se como loção.

Vidro. . . . . . .

Pelo correio. . . .

Dep. "Casa Alexandre" Ouvidor, 148 - Rio

ALUGA-SE

a casa n.º 175 á rua Indio Pyragibe. A tratar na Sapataria "João Pessôa", rua da Republica, 778, com Julio de Castro Nunes.

OPTIMA ACQUISIÇÃO

Vende-se uma bôa casa de construcção moderna, toda de alvenaria, com installações de agua e luz, tendo commodos sufficiente para familia. O comprador póde occupar immediatamente, sem nenhum impecilho. Local optimo. Bairro de Jaguaribe, bonde á porta — avenida Floriano Peixoto, n.º 316. Trata-se na mesma avenida, 360.

BEL. ANTONIO GALDINO GUEDES

ADVOGADO

Residencia: — Av. João Machado, 464

JOSÉ MARIO PORTO

ADVOGADO

Rua Barão do Triumpho, 377.

ANTONIO BOTTO DE MENEZES

ADVOGADO

Escriptorio e residencia á Rua Monsenhor Walfredo, 416, desta cidade.

DR. GIACOMO ZACCARA

ESPECIALISTA

Vias urinarias — Syphilis

Ex-interno dos serviços do prof. Baena na S. Casa, do prof. Belmiro Valverde na Polyclinica Geral do Rio de Janeiro, na Fundação Gaffré Guinle

Consultorio: Rua Barão do Triumpho, 466
Diariamente das 2 ás 6

DR. OSORIO ABATH

Cirurgião da Assistencia Publica e do Hospital Santa Isabel.
OPERAÇÕES E Vias — URINARIAS —
Tratamento medico e cirurgico das doenças da urethra, prostata, bexiga e rins. Cystoscopias e urethroscopias.
Consultas das 10 ás 12 e das 16 ás 18 horas.
Consultorio: — Rua Barão do Triumpho, 460.

— JOÃO PESSÔA —

VENDE-SE uma optima casa á rua 13 de maio, 561, saneada, quintal todo murado, com diversas fructeiras e tendo bastante terreno. Commodos: salas de espera, de visita, 5 quartos, salas de copa, de jantar e cosinha, oitões livres. A tratar na mesma com a proprietaria.

VIOLINO — Vende-se um novo, a tratar na Gerencia desta folha, com José Nunes.

INSTITUTO COMMERCIAL "UNDERWOOD"

Officializado pelo Estado

Ensino rapido instructivo a cargo de pessoal idoneo.

Estão abertas as matriculas para o curso de Admissão, cujos exames se realizarão na segunda quinzena de fevereiro proximo. As aulas serão diurnas e nocturnas.

Mantem o estabelecimento os cursos Propedeutico, Dactylographo, Tachygrapho, Auxiliar do Commercio, Guarda Livro, Contador, Perito-Contador, Primario e Jardim de Infancia, funccionando nos dois horarios.

Acceitam-se alumnos para o estudo de materias avulsas.

Para melhor informações podem os interessados se dirigir, nesta capital, á Directoria do estabelecimento, á rua General Osorio, 219.

João Pessôa, 20 de dezembro de 1937.

Myrtes de Almeida Carvalho

EDITAES

DIRECTORIA DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS — Edital n.º 4 — Chama concorrentes ao fornecimento do seguinte material, conforme condições abaixo:

..Para o Deposito de Obras Publicas (Escriptorio).

1 Gabinete "Kardex", modelo D — 1069, equipado com 540 porta-fichas.

Os proponentes deverão fazer no no Thesouro do Estado, uma caução em dinheiro, de 5 % sobre o valor provavel do fornecimento, que servirá para garantia do contracto, no caso da proposta ser acceita.

As propostas deverão ser escriptas a tinta ou dactylographadas e assignadas de modo legivel, sem rasuras, emendas ou borrões, em duas vias, sendo uma devidamente sellada, (sello estadual de 2$000 e de Educação e Saúde) contendo preços em algarismos e por extenso.

Os proponentes deverão marcar o prazo para a entrega dos materiaes offerecidos.

Em separado das propostas os concorrentes deverão apresentar recibos de haver pagos os impostos federal, estadual, municipal, bem como da caução de que trata este Edital.

As propostas deverão ser entregues neste Serviço, que funcciona no Palacio das Secretarias (salão da Directoria de Viação e Obras Publicas), até ás 15 horas do dia 2 de Janeiro vindouro, em envelcppes devidamente fechados.

Os proponentes obrigar-se-ão a tornar effectivo o compromisso a que se propuzeram caso seja accenta a sua proposta, assignando contracto na Procuradoria da Fazenda, com o prazo maximo de 10 dias, após solucciónada a concorrencia.

A caução de que trata este Edital reverterá a favor do Estado, no caso de rescisão de contracto sem causa justificada e fundamentada.

Fica reservado ao Estado o direito de annular a presente, chamando a nova concorrencia, ou deixar de effectuar a compra do material constante do mesmo.

Serviço de Compras da Directoria de Viação e Obras Publicas, em João Pessôa, 17 de Dezembro de 1937.

Gorgonio da Nobrega Filho, encarregado.

SECRETARIA DA FAZENDA — EDITAL N.º 7 — Conforme recommendação do sr. secretario da Fazenda, faço chegar ao conhecimento de quem interessar possa, que é posta em concurrencia publica, á base de cincoenta e cinco contos de réis (55:000$000), a acquisição do grupo de dez (10) casas, de ns. 982, 984, 992, 994, 1.004, 1.006, 1.016, 1.018, 1.030 e 1.032, em châos proprios situadas á avenida Duarte da Silveira.

Em egualdade de preço terá preferencia o Montepio dos Funccionarios Publicos do Estado.

As propostas deverão ser encaminhadas á Secretaria da Fazenda, em duas vias, com enveloppes fechados, sellada a primeira via com dois mil e duzentos réis (2$200).

Encerrar-se-á a concorrencia no dia 12 de janeiro de 1938.

Gabinête da Secretaria da Fazenda, em João Pessôa, 27 de dezembro de 1937. — *Elyseu de Barros Maul*, pelo director do Gabinête.

DIRECTORIA DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS — SERVIÇO DE COMPRAS — EDITAL N.º 5 — Chama concorrentes ao fornecimento do seguinte material, conforme condições abaixo:

Para o Deposito da Directoria de Viação e Obras Publicas:

100 baldes de chapa de ferro galvanizado de 1 16", de 0m, 35 de diametro de bocca, 0m25 na base e 0m,50 de altura, conforme amostra existente na construcção do Instituto de Educação.

1 balança systema "Howe", devendo pezar até 1.000 kilos.

Para a construcção do Instituto de Educação (Edificio Central):

125m3,000 de pedra granitica n.º 2.

30m3,000 de pedra granitica, escura, n.º 2, para revestimento.

Os proponentes deverão fazer no Thesouro do Estado, uma caução em dinheiro, de 5% sobre o valor provavel do fornecimento, que servirá para garantia do contracto, no caso da proposta ser acceita.

As propostas deverão ser escriptas a tinta ou dactylographadas e assignadas de modo legivel, sem rasuras, emendas ou borrões, em duas vias, sendo uma devidamente sellada, (sello estadual municipal, bem como da caução de que trata este Edital.

As propostas deverão ser entregues neste Serviço, que funcciona no Palacio das Secretarias (salão da Directoria de Viação e Obras Publicas), até ás 15 horas do dia 8 de janeiro vindouro, em enveloppes devidamente fechados.

Os proponentes obrigar-se-ão a tornar effectivo o compromisso a que se propuzeram, caso seja acceita a sua proposta, assignalando contracto na Procuradoria da Fazenda com o prazo maximo de 10 dias, após sollucionada a concorrencia.

A caução de que trata este Edital reverterá a favor do Estado, no caso de rescisão do contracto sem causa justificada e fundamentada.

Fica reservado ao Estado o direito de annullar a presente, chamando a nova concorrencia, ou deixar de effectuar a compra do material constante do mesmo.

Serviço de Compras da Directoria de Viação e Obras Publicas, em João Pessôa, 23 de dezembro de 1937.

Gorgonio da Nobrega Filho — Encarregado.

SECÇÃO LIVRE

DIRECTORIA DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Concorrencia

De ordem do sr. Director torno publico que a Directoria de Viação o Obras Publicas, devidamente autorisada, vende a quem melhor preço offerecer ferro velho, pneumaticos estragados e saccos vasios, de cimento, usados, materiaes que os interessados poderão verificar no Deposito e Officinas da mesma Directoria.

Os concorerntes deverão enviar as suas propostas seladas, sem rasuras nem borrões e sufficientemente esclarecidas, á *Secção do Expediente* até ás 10 horas do proximo dia 31 do corrente, mencionando os preços por kilo de ferro e por cada sacco e pneumatico.

A' Directoria se reserva o direito de annular a presente concorrencia ou deixar de effectuar a venda caso os preços propostos não sejam considerados acceitaveis.

Secção do Expediente da Directoria de Viação e Obras Publicas, em João Pessôa, 16 de dezembro de 1937.

Byron Brayner, chefe de secção

AVISO A' PRAÇA

Tendo sido extraviado o conhecimento Original n.º 12, referente a 4 cxs. salame e 1 cx. de presunto, marcas A & Cia. embarcadas no porto de Porto Alegre, no vapor **Aratimbó**, entrado em Cabedello no dia 17 do corrente mês e como os srs. Almeida & Costa, d praça reclamam a entrega das mesmas independente da apresentação do conhecimento Original, vimos pelo presente aviso si não houver quem possa apresentar reclamação contra esse acto, dar sciencia que faremos entrega de conformidade com os decretos do Govêrno Federal n.ºs. 18.473 de 10|10|30 e 19.754 de 8|3|31.

João Pessôa, 27 de dezembro de 1737.

(Ass.) p. p. **Anizio da Cunha Rêgo** — Agente.

Club Carnavalesco "Bohemios Brasileiros"

ASSEMBLÉA GERAL

De ordem do sr. Presidente provisorio ficam convidados todos os socios do Club "Bohemios Brasileiros" para tomarem parte na reunião de Assembléa geral a realizar-se no proximo domingo 2 de janeiro pelas 14 horas, na séde social, na qual será eleita a sua Directoria effectiva.

O 1.º secretario **Lisbino Monteiro**.

BARATA "FORD" 1929

Vende-se uma em optimo estado de conservação, capota e pintura novas.

Tratar com o Waldemar Chianca. Hotel Areiense. — Areia.

PRECISA-SE de uma engommadeira e lavadeira, que durma na casa do patrão. Paga-se bem.

A tratar na rua Duque de Caxias n.º 614.

FORMIGUINHAS CASEIRAS

so desapparecem com o uso do unico producto liquido que attrahe e extermina as formiginhas caseiras e toda especie de baratas

"BARAFORMIGA 31"

Encontra-se nas bôas Pharmacias e Drogarias

DROGARIA LONDRES

Rua Maciel Pinheiro 179

EPILEPSIA

O seu moderno tratamento "TARNAL" esmaga a EPILEPSIA sobre a TERRA.

GOTTAS - HEROICAS

Sedativo incomparavel

Nas horas de dôr lembrai-vos logo das

GOTTAS - HEROICAS

Productos de grande acceitação nas praças do Rio de Janeiro, S. Paulo, Minas Geraes, Bahia, Curityba e outras.

A' venda em todas ás Drogarias e bôas Pharmacias.

Laboratorio "ISA". Rua Visconde de Pirajá n.º 585. Rio de Janeiro

Para informações: Travessa Av. João Machado n.º 36

João Pessôa

EMPRÊSA CONSTRUCTORA UNIVERSAL LTDA.

AUTORIZADA E FISCALIZADA PELO GOVERNO FEDERAL — CARTA PAT. N. 92

MATRIZ: SÃO PAULO — RUA LIBERO BADARO', 103 - 107

CAIXA POSTAL, 2999

TELEGRAMMA RECEBIDO PELA INSPECTORIA GERAL, DESTA EMPRÊSA, NESTA CAPITAL A' RUA MACIEL PINHEIRO N.º 35 - 1.º A

"TRANSCREVEMOS TELEGRAMMA ACABAMOS TRANSMITTIR MANOEL MACHADO RESIDENTE RUA EPITACIO PESSÔA 1180 NESSA CAPITAL: TEMOS PRAZER COMMUNICAR SORTEIO REALIZADO HOJE PELA LOTERIA FEDERAL COUBE TITULO MUNDIAL "D" NUMERO 92425 EMITTIDO EM NOME SUA FILHINHA MENOR SELMA SERRANO MACHADO UM PREMIO NO VALOR TRÊS CONTOS DE RÉIS. CONGRATULAMOS COM V. S. POR TÃO AUSPICIOSO ACONTECIMENTO PEDIMOS TENHA BONDADE AGUARDAR VISITA NOSSO INSPECTOR HERCULANO MENDONÇA A QUEM VAMOS DAR INSTRUCÇÕES SOBRE A IMMEDIATA ENTREGA DESSE PREMIO. SAUDAÇÕES".

EMPRESA CONSTRUCTORA UNIVERSAL LIMITADA

Emprêsa Limpeza Geral

Enceiramentos de soalhos com distribuição de cêra a machina, perfeito polimento, a cargo de competente encerador, contractos sobre metros quadrados por preços especiaes e pagamentos mensaes.

Limpeza de placas de metal, etc., com pagamentos mensaes de 5$000.

Pinturas a duco de moveis de vime, predios, esquadrilhas, reformas de estufamentos, e feitios de empanadas, etc.

A UNICA NO GENERO

J. VESPASIANO

Rua Maciel Pinheiro, 262

1.º andar

Attenção!

Pensão Pedro Americo

Casa de 1.ª ordem

Ponto mais central da cidade
Alimentação farta e sadia

Asseio e sinceridade

PREÇOS MODICOS

Encarrega-se de fornecer marmitas a domicilios, fornece refeições avulso no salão por preços baratissimos.

E' BOM EXPERIMENTAR

109 — Praça Pedro Americo — 109
(Ao lado do Thesouro do Estado)

João Pessôa —:— Parahyba

SERVIÇO MECHANICO

JOÃO PAULINO NETTO executa com perfeição serviços mechanicos em machinas de escrever, costura, motorcycleta, bicycleta e victrolas, etc., etc., com pintura a duco e nickelagem.

PREÇOS DE PROPAGANDA

Praça D. Adaucto. Séde do Instituto S. José

COSTURAS

EXECUTA-SE COM A MAXIMA BREVIDADE QUALQUER PEÇA POR PREÇOS AO ALCANCE DE TODOS.

RUA DA REPUBLICA N.º 215.

Para cobranças de titulos, contas etc., o Escriptorio de Procuradoria MINERVA, mantem um advogado Maciel Pinheiro, 306.

AGUA FIGARO

Tinge em preto e castanho. Resiste aos banhos quentes, frios e de mar.

PILULAS DO ABBADE MOSS

TODO ESTE CORTEJO DE SOFFRIMENTOS SE RESUME NUM MAL UNICO — DESORDENS DO APPARELHO GASTRO-INTESTINAL — DESORIENTA O DOENTE, ATORMENTA-O NAS HORAS DE PRAZER, OU DURANTE O SOMNO, QUANDO CONSEGUE DORMIR. A ACÇÃO DIRECTA E EFFICAZ SOBRE O ESTOMAGO, FIGADO E INTESTINOS QUE EXERCEM AS PILULAS DO ABBADE MOSS SE TRADUZ NO DESAPPARECIMENTO DESSES SOFFRIMENTOS

Agentes para os Estados de Parahyba e Rio G. do Norte:

ALMEIDA & COSTA

RUA GAMA E MELLO, 87 — 1.º ANDAR. — End. Tel. — ALMEIDA

—— JOAO PESSOA ——

CLINICA DE OLHOS

— DO —

DR. EDUARDO CAVALCANTI

(EX-INTERNO DO PROF. F. FIGUEIREDO)

Medico do Hospital Santa Isabel.

Consultorio: — Rua Barão do Triumpho, 438, 1.º
Consultas: — De 9 ás 11, e de 14 ás 17 horas.

JOAO PESSOA —:— PARAHYBA

BÔLOS ARTISTICOS

A' Praça D. Adaucto n.º 23 pessôa diplomada no Curso Domestico, tendo feito uma temporada de aperfeiçoamento em Recife confecciona bôlos artisticos com decorações em alto e baixo relevo, para casamentos, baptisados, etc., a preços rasoaveis

ALUGA-SE

Aluga-se o 1.º andar da casa n 122, a rua Peregrino de Carvalho.

Optimas accommodações.

A tratar na rua Duque de Caxias n.º 614.

CASA

Aluga-se a de n.º 34, á Av. Cruz das Armas, no trecho comprehendido entre a praça Semeão Leal e o Quartel com 3 quartos, saneada. Aluguel 150$000.

Tratar na casa visinha, n.º 42.

VENDE-SE

a casa n.º 236, situada á rua Alberto de Britto, desta cidade, com diversas fructeiras, sendo: mangueira, abacateiros, laranjeiras, fructapãozeiras, jaqueiras e coqueiros: Com 8 metros de largura e 50 de fundo.

A tratar na mesma.

EXTERNATO CONCEIÇÃO CABRAL

do Instituto S. José

RUA SA' ANDRADE, 313
(Esquina da Maciel Pinheiro)

Curso de Ferias

Acceitam-se alumnos para exame de admissão e materias avulsas como sejam: Portugues, Francês e Matematica.

Aulas das 8 horas ás 11 e das 13 ás 17.

Já começou o grande queima da CASA AZUL. Até 30 do corrente.